TERMO DE ABERTURA DO ANEXO 2 VOLUME 13 DO PROJETO DE LEI Nº 688/2013.

Este volume se inicia com a página n.º 2283

São Paulo, 08 de abril de de 2014.

Gabriel S. M. Ribeiro
RF: 11.317 – SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. Nº 51.849.693/0001-22

JUSTIFICATIVA

Nós, representantes da Câmara Municipal de Nova Granada, por intermédio deste instrumento, manifestamos apoio ao projeto em referência, de autoria do Senhor Jovino Vieira Pontes Neto.

Considerando que o meio ambiente é algo de preocupação mundial;

Considerando que tal projeto, de acordo com o autor, "inibirá as queimadas e incentivará as reservas";

Considerando que além do interesse social citado, o referido projeto se apresenta, demonstrando benefício à comunidade granadense;

Considerando o pedido de comercialização das árvores frutíferas e arbustos, da Reserva Ambiental aos vários interessados;

Objetivamos convencer aos bancos financiadores a concederem condições para que ele venha ter possibilidades de implantar e operacionalizar tal projeto, por meio de acordo com a Empresa Boinvest SA.

Que conste da Ata dos Trabalhos desta noite nosso apoio e que ciência desta deliberação seja dada aos interessados.

Avenida Coronel Emídio Nogueira, 417 – CEP.: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
E-mail: camarang@granadanet.com.br

FIESP

São Paulo, 13 de setembro de 2011
Gab. Pres. F001044

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Alves Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Prezado Presidente,

Recebemos o Ofício Especial / 2011, encaminhando cópia da Moção de Apoio nº 01/2011, em apoio ao projeto "Boinvest Ambiental S.A. – Sustentabilidade & Alimentos feitos pelas mesmas mãos" de autoria do Sr. Jovino Vieira Pontes Neto.

Em nome do Presidente Paulo Skaf, agradecemos a atenção da comunicação e transmitimos cumprimentos ao Sr. Jovino Vieira Pontes Neto, a V. Exa. e aos seus insignes pares.

Cordialmente,

Rossildo Faria
Chefe de Gabinete

Segue juntado nesta data documento(s) e papel de informação rubricado sob folha nº 2284 a 2347

23/09/11
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF.11.317

JUNTAR
Fls
2284 a 2347

FIESP
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

SESI
Serviço Social da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

IRS
Instituto Roberto Simonsen

Av. Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo SP
Telefone (011) 3549-4499
FAX (011) 3284-3611
www.fiesp.com.br

FL. Nº 2284
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

ameama
Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente

Araguaína, 22, março, 2007.

Ao
DD. Sr. Gerente do
BANCO BRADESCO
ARAGUAINA

Objeto: PARCERIA

Senhor Gerente,

É com prazer que nós vos escrevemos afim de vos comunicar a adesão da "AMEAMA – Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio-Ambiente" ao Projeto de Preservação Ambiental da empresa "BOINVEST - Alimentos e Reflorestamento S/A."

Conformemente ao que se depreende da documentação anexa, este projeto vem encontrando apoio de importantes segmentos da sociedade brasileira e nossa Associação não poderia permanecer a parte, uma vez tratar-se de importante instrumento de Preservação Ambiental para nossa população.

Assim sendo, tem a presente a finalidade de vos comunicar nossa PARCERIA com a empresa BOINVEST em seus projetos ambientais.

Esperando que vosso prestigioso Banco participe também desta empreitada ambiental e humanitária, permanecemos à vossa disposição para informações complementares.

Nesta expectativa, apresentamos nossas mais cordiais e respeitáveis saudações.

PAULO SIMÃO DE OLIVEIRA
Diretor da "AMEAMA"

Recebi em 23/03/07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N.º 51.359.776/0001-33

E-mail: camaramun.altair@ig.com.br

Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - CEP 15430-000 - Fone/Fax (17) 3889 1220

Requerimento nº 031 /2007

Exmo. Sr. Presidente da Mesa
Diretora da Câmara Municipal
de Altair, Estado de São Paulo,
Paulo Corrêa Neves.

Câmara Municipal de Altair/SP.
SECRETARIA
PROTOCOLO Nº 391
Altair / SP. 14 / 05 /2007
Responsável

PAULO CORREA NEVES, vereador nesta Casa de Leis, apoiado pelos demais pares que abaixo se subscrevem, vem, respeitosamente, por intermédio do oportuno, requerer a Vossa Excelência, após discussão e votação em Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, seja aprovado o envio de ofício especial ao Presidente do Banco Bradesco, em manifestação de apoio ao projeto de autoria do Sr. Jovino Vieira Pontes Neto, em nome desta Casa de Leis, que visa auxiliar na preservação ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ N.º 51.359.776/0001-33
E-mail: camaramun.altair@ig.com.br
Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 - CEP 15430-000 - Fone/Fax (17) 3889 1220

Exposição de Motivos:

Tal requerimento justifica-se devido ao fato de que o projeto visa garantir a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente. Principalmente nos dias atuais, onde muito se discute acerca do aquecimento global, tal manifestação de apoio poderá ser importante para comover os detentores da riqueza em nosso país, para então, financiarem o projeto que será benéfico para a população.

São os termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altair/SP, 10 de maio de 2007.

-PAULO CORREA NEVES-

Demais Vereadores.

Aprovado em ....ª votação,
por 02 votos, na ...7...ª sessão
Altair, 15/05/07
Altair/SP., 19/05/07
.....
Presidente

Guaraci-SP, 12 de março de 2007.

Ao Senhor Jovino Vieira Pontes Neto
Presidente da empresa Boinvest S/A.

A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, estabelecida na rua José Corrêa da Silva, nº 410, reconhecendo a importância do Projeto que nos foi apresentado pelo Presidente da empresa Boinvest S/A., e que foi enviado ao Bradesco S/A, nos empenhamos no sentido da consideração de liberação dos recursos destinados a implantação do empreendimento, que trará grandes benefícios ao município de Guaraci-SP, ao Brasil e ao Mundo.

Sem mais, nossa comunidade e Deus aguarda que se concretize.

Pastor Márcio Ferreira
RG nº 3768215-3 SSP/SP

ESTADÃO

Europa exige que companhias aéreas compensem emissão de gases-estufa

Norma da União Europeia, que entrou em vigor no dia 1º, obriga empresas voem para o bloco a comprar permissões de emissão

[illegible] 22h30

Karina Ninni

Desde o dia 1.º, a União Europeia está exigindo a compensação das emissões de gases-estufa das empresas aéreas que fazem voos para o bloco. Elas devem entrar no mercado de carbono europeu, comprando permissões de emissão de projetos ou empresas.

As emissões da aviação representam 2% das emissões globais de gases causadores do efeito estufa (GEEs), mas estão em ascensão. As emissões da aviação internacional dos países do Anexo 1 do Protocolo de Kyoto subiram 61,8% de 1990 a 2009.

"A eficiência do transporte aéreo é bem maior que a do terrestre. Além do mais, a frota de veículos é muito superior à de aviões", explica a consultora Rafaela Tocalino, da WayCarbon.

As novas medidas causaram a ira de países como os EUA e a China. Empresas norte-americanas haviam contestado a lei na Corte Europeia de Justiça que, no final de 2011, julgou improcedente o argumento das companhias e referendou a norma.

[illegible]ra, os EUA estudam formas de retaliação, além de apelar para a Organização Internacional da Aviação Civil (Icao, na sigla em inglês). A China já afirmou que não vai cumprir a norma e a Índia faz coro. Especialistas falam em "guerra comercial". No Brasil, a TAM, única companhia nacional a voar para a Europa, afirmou em nota que está alinhada com a Associação Internacional de Transporte Aéreo (Iata, na sigla em inglês), que representa 240 companhias aéreas e é contra a medida.

"A oposição à obrigatoriedade de entrar no esquema europeu de permissões de emissão é generalizada fora da Europa, não só por parte das companhias aéreas, mas dos países em que são sediadas. Em setembro de 2011, 21 nações assinaram a Declaração de Délhi, formalizando a oposição", afirma Perry Flint, chefe de comunicação corporativa da Iata para as Américas. "Na opinião da Iata, medidas de mercado devem ser introduzidas pela Icao. Normas regionais vão criar distorções mercadológicas, retardar esforços para uma solução global e fomentar a adoção de medidas unilaterais em outras partes do globo, que vão se sobrepor umas às outras, levando a novas distorções."

Adesão. Até agora, quatro empresas norte-americanas já aderiram às normas e anunciaram repasse dos custos para o consumidor final: American Airlines, US Airways Group, Delta Air Lines e United Airlines. Elas acrescentaram US$ 3 por trecho às passagens para destinos europeus. A alemã Lufthansa também já avisou que vai elevar as tarifas, mas a cúpula da empresa crê que as regras serão postergadas.

"O esquema vai ter de ser adiado, pois há queixas de todos os lados. A União Europeia não pode pagar o preço de um conflito de longo alcance com seus parceiros mais importantes", afirma Peter Schneckenleitner, do setor comunicações da empresa, que calculou o custo com a lei em 130 milhões.

As empresas aéreas norte-americanas esperam um posicionamento formal do governo Obama a esse respeito.

"Temos a palavra da Casa Branca de que vai tomar uma atitude, que pode incluir ações legais, retaliações e qualquer medida que faça com que a UE retire suas medidas unilaterais", afirmou Steve Lott, porta-voz do grupo Airlines for America.

Cai Haibo, secretário-geral da China Air Transport Association (Cata), afirmou que a China não vai cooperar e que pode haver "enorme pressão" contra as normas europeias.

"Se os governos de países como os EUA, a China e a Rússia lançarem mão de medidas retaliatórias, farão enorme pressão e espero que mudem a conduta da UE", afirmou ele. A associação estima que o esquema de compra de permissões de emissão vá custar às companhias chinesas US$ 123 milhões em 2012.

As novas regras exigem, no primeiro ano de vigência, que as empresas compensem apenas 15% de suas emissões. Essa porcentagem aumenta depois de 2013.

As companhias aéreas que não voarem com o número adequado de licenças de emissão poderão pagar multa de até US$ 130 por tonelada de emissão de dióxido de carbono e, segundo autoridades da UE, em último caso, podem ser até banidas do espaço aéreo europeu. Já o valor médio da tonelada de carbono equivalente (igual a 1 crédito) no mercado europeu em 2011 foi de US$ 17,75. "Estimamos que no primeiro ano, a norma vai custar às companhias aéreas US$ 1,144 bilhão e, até 2020, US$ 3,559 bilhões", afirma Flint, da Iata. / COM REUTERS E AP

http://www.estadao.com.br/noticias/vida,europa-exige-que-companhias-aereas-compensem-emissao-de-gases-estufa,820707,0.htm

A G.: D.: G.: A.: D.: U.:
AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: SÃO JOÃO N.º 91
FILIADA À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Martins Canuto, 543 – Fone (0xx17) 285-1350.
CEP 15420-000 - OR.: GUARACI – Estado de São Paulo

Or.: Guaraci, aos 13 de março de 2007 da E.: V.:

Prancha n.004 - 2006/2007

Ao Senhor
JOVINO VIEIRA PONTES NETO

Através da presente manifestamos apoio ao projeto do Senhor JOVINO VIEIRA PONTES NETO, que visa preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

E vislumbrando nesse projeto os melhores propósitos de melhoria da condição da vida humana, solicitamos o empenho do Bradesco S/A, no sentido da liberação de recursos para a implantação do referido projeto que trará grandes benefícios ao meio ambiente de nosso País.

Na oportunidade, subscrevo-me atenciosamente.

Marcos Ribeiro de Lima
Venerável Mestre

fmnf/mr!

FL. Nº 2287
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

05
401 a 410

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olímpia – SP

Guaraci, 09/01/2009

SOLICITAÇAO:

Valtercides Monteiro, , proprietário rural neste município, e tendo conhecimento do projeto ambiental da BOINVEST S/A pelo seu presidente Jovino Vieira Pontes Neto, que obteve apoio, aprovação e reiteração pelo Executivo e Legislativo de Guaraci, Altair, com apoio de sociedades sociais e de classes encaminhadas ao Banco Bradesco e posteriormente as Assembléias Legislativas de São Paulo e ONU (Organização das Nações Unidas), protocolados na O.A.B. (Ordem dos Advogados do Brasil) de Olímpia.

Consciente e ciente dos benefícios, da relevância e contribuição indispensável às propriedades rurais que este projeto trará, peço e solicito a esta Digníssima Presidência Legislativa de Olímpia no sentido de sua intervenção, na cobrança às instituições encaminhadas, contando também com apoio na implantação e viabilização do referido projeto que beneficiará o Eco Sistema e a população, com a urgência que as autoridades nacionais e mundiais pedem para evitar uma catástrofe maior ao PLANETA TERRA.

Atenciosamente, no aguardo,

Valtercides Monteiro

Guaraci-SP, 16 de março de 2009.

Ao Sr. Presidente BRADESCO S.A.

Intermédio – Agência Guaraci – SP

Por conhecimento das ações em discussão entre Jovino Vieira Pontes Neto e Bradesco S.A, propusemos na busca de uma solução satisfatória de acerto entre as partes, e posteriormente o desenvolvimento do PROJETO AMBIENTAL com vários apoios encaminhados, que trará emprego e benefícios a milhares de pessoas e ao MEIO AMBIENTE.

Atenciosamente,

No aguardo de retorno mais breve possível,

Paulo Roberto Honório Ferreira
Presidente do PP

Maria Tocalino Oliveira
Presidente do PT

Elson Machado Silveira
Presidente do PV

Alceu Ribeiro Guimarães
Presidente do PMDB

JESUS HUMBERTO LEVI
PRESIDENTE DEMOCRATAS

FL. Nº 2288
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Guaraci-SP, 12 de março de 2007.

Ao Senhor Jovino Vieira Pontes Neto
Presidente da empresa Boinvest S/A.

A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, estabelecida na rua José Corrêa da Silva, nº 410, reconhecendo a importância do Projeto que nos foi apresentado pelo Presidente da empresa Boinvest S/A., e que foi enviado ao Bradesco S/A, nos empenhamos no sentido da consideração de liberação dos recursos destinados a implantação do empreendimento, que trará grandes benefícios ao município de Guaraci-SP, ao Brasil e ao Mundo.

Sem mais, nossa comunidade e Deus aguarda que se concretize.

Pastor Márcio Ferreira
RG nº 3768215-3 SSP/SP

GUARACI-SP. 09 DE ABRIL DE 2007.

AO SENHOR JOVINO VIEIRA PONTES NETO.
PRESIDENTE DA EMPRESA BOINVESTE S/A.

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada a rua José Piloto 936 reconhecendo a importância do projeto que nos foi apresentado pelo presidente da empresa Boinvest S/A, e que foi enviado ao Bradesco S/A, nos empenhamos no sentido da consideração de liberação dos recursos destinados a implantação do empreendimento que trará grandes beneficios aos cidadãos e Município da Cidade de Guaraci –S.P;ao Brasil e ao Mundo.

Sem mais, nossa comunidade acredita no reconhecimento e agradece.

Pr.HORACIO CORREA GUEDES.
RG-7906939-3 SSP/SP

FL. Nº 2289
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Guaraci-SP, 12 de março de 2007.

Ao Senhor Jovino Vieira Pontes Neto
Presidente da empresa Boinvest S/A.

A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, estabelecida na rua José Corrêa da Silva, nº 410, reconhecendo a importância do Projeto que nos foi apresentado pelo Presidente da empresa Boinvest S/A., e que foi enviado ao Bradesco S/A, nos empenhamos no sentido da consideração de liberação dos recursos destinados a implantação do empreendimento, que trará grandes benefícios ao município de Guaraci-SP, ao Brasil e ao Mundo.

Sem mais, nossa comunidade e Deus aguarda que se concretize.

Pastor Márcio Ferreira
RG nº 3768215-3 SSP/SP

GUARACI-SP. 09 DE ABRIL DE 2007.

AO SENHOR JOVINO VIEIRA PONTES NETO.
PRESIDENTE DA EMPRESA BOINVESTE S/A.

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada a rua José Piloto 936 reconhecendo a importância do projeto que nos foi apresentado pelo presidente da empresa Boinvest S/A, e que foi enviado ao Bradesco S/A, nos empenhamos no sentido da consideração de liberação dos recursos destinados a implantação do empreendimento que trará grandes benefícios aos cidadãos e Município da Cidade de Guaraci –S.P;ao Brasil e ao Mundo.

Sem mais, nossa comunidade acredita no reconhecimento e agradece.

Pr:HORACIO CORREA GUEDES.
RG-7906939-3 SSP/SP

Ameaça de importação não assusta o mercado

Do Mercosul sai caro; da CEE é complicado.

O anúncio, no final de agosto, de que o governo estaria pensando na importação de carne, não chegou a mexer com o mercado de boi gordo. Agentes do mercado avaliam que tais importações parecem inviáveis no momento. A começar por eventuais compras na Argentina e Paraguai:

"Estou chegando do Paraguai e lá o gado está no mesmo preço do Brasil, e o custo de transporte inviabilizaria a importação", relatou a *DBO*, no começo de setembro, o diretor de exportação da Swift Borden, Jeremiah O'Callaghan. E, conforme informou, na Argentina os preços estavam 5 a 8% mais caros do que no Brasil.

Com a arroba na faixa de US$ 24-25, o preço do boi gordo está dentro da média para essa época do ano. Mas o governo, com seu estoque regulador reduzida a cerca de 15 mil toneladas (começo de setembro), volta a ver no boi um perigoso agente inflacionário. Essa postura de Brasília, se não chegou a assustar os pecuaristas, gerou especulações no mercado. Uma delas diz que os frigoríficos estariam cogitando de importar carne (subsidiada) dos estoques da Comunidade Econômica Européia.

Segundo Jeremiah O'Callaghan, até (no início de setembro), não havia nenhuma providência nesse sentido. Mas ele também não descarta essa hipótese. Ao que, João Camargo Neto, ex-presidente da Sociedade Rural Brasileira, contrapõe: "A indústria frigorífica não tem cacife financeiro para bancar a fiança exigida pela CEE". De fato, a fiança é pesada. Na última importação feita pelo Brasil (100 mil toneladas em 1991), a CEE exigiu fiança de 3 mil ECUs (unidade monetária européia adotada para estabelecer preços de garantia dos produtos agrícolas, cotada hoje a US$ 1,20), aproximadamente US$ 3.600 por tonelada de carne. Na época, o preço do produto era de 16,5 ECUs a tonelada. Assim, para uma importação no valor de 48,5 milhões de ECUs (aproximadamente US$ 58 milhões), os importadores tiveram que oferecer uma fiança de 300 milhões de ECUs ou US$ 360 milhões. Ao exigir uma fiança de mais de dez vezes o valor do produto, a CEE procura evitar a quebra das regras estipuladas no contrato, entre elas a venda da carne para outros países.

Futuro promete

Os recursos captados pelos fundos de *commodities* já começam a fomentar os negócios com boi gordo na Bolsa de Mercadorias e Futuros, conforme se constata pelo *ranking* das corretoras que operam esse tipo de contrato no pregão da BM&F. É ainda uma participação modesta, tendo em vista o potencial financeiro desses fundos, mas operadores ouvidos por *DBO Rural*, acreditam no crescimento dessa parceria.

"Estamos vendo com bastante otimismo essa participação e acho que o mercado tende a crescer bastante", opina James Ferraz Alvim Neto, atual presidente da Câmara Consultiva de Boi Gordo da BM&F, e diretor da corretora Safic, a primeira no *ranking* dos negócios com contrato futuro de boi gordo.

Cássio Ramalho da Silva, da Trycomm Commodities, a segunda do *ranking*, acha que a presença ainda tímida das corretoras que operam nesses fundos se deve a dois motivos a (ainda) baixa liquidez do mercado futuro de boi gordo e à falta de familiaridade com esse tipo de operação.

"Mas nós estamos trabalhando para reanimar o mercado futuro de boi gordo", diz Ramalho da Silva. Ele lembra que, antes de intervenção do governo nesse mercado, por ocasião do Plano Cruzado, havia cerca de 13 mil contratos de boi gordo em aberto no pregão da antiga Bolsa de Mercadorias de São Paulo. Como se sabe, tal intervenção desmantelou esse mercado, que só agora começa a retomar o seu curso, de forma lenta e gradual.

Luiz Roberto Tibiriçá, superintendente de mercados agrícolas da Bancocidade Commodities, argumenta que a atual timidez em operar a futuro não é só do pessoal dos fundos de *commodities*: ela existe também da parte dos pecuaristas. Tibiriçá entende que terá que haver mais entregas físicas (relativas a contratos negociados na Bolsa), "para conquistar a confiança do produtor rural".

Nenhuma ilusão com o novo pacote

GIL CARDOSO

Enquanto escrevia estas linhas, o governo dava os arremates em mais um pacote econômico. Os otimistas que me desculpem, mas não espero soluções duradouras para os problemas do País. A equipe de Fernando Henrique é brilhante, mas o capitão do barco, o presidente Itamar, já demonstrou, nesses meses de governo, que não tem uma rota definida. Em termos de ministros e outros quadros, é o governo da alta rotatividade. Mas que, infelizmente, não sai do atoleiro em que está afundando o País.

Falando do governo, com a chancela dos ministros Fernando Henrique e Andrade Vieira (este, pela Agricultura), vem aí a Cédula de Produto Rural, um título endossável que poderá ser emitido pelo produtor rural, para obter dinheiro com a venda antecipada de sua safra. É praticamente o mesmo esquema do Certificado de Mercadoria com Emissão Garantida lançado há pouco tempo pela Bolsa de Cereais de São Paulo. Daí que eu não entendi as razões dessa iniciativa oficial. Não seria melhor aprimorar o Certificado da Bolsa de Cereais, caso ele tenha defeitos?

A propósito do certificado negociável, o pessoal de Araguaína, Tocantins, está pensando em criar uma Bolsa de Mercadorias na região, um importante pólo de pecuária. Araguaína já está sendo chamada a "capital do boi", diz o empresário local, Carlos Antônio Vilhena, da Boi Invest S/A.

E, para não sair do assunto negócios, aí vai mais uma: a corretora Fortune, de Araçatuba, SP, que opera no mercado futuro de boi gordo, associou-se à Boi Consult e lançou um boletim diário com informações do mercado pecuário e também financeiro. Funciona via fax, por assinatura.

Agropecuária em busca de um novo tempo

Com globalização da economia, setor terá de se reciclar.

O cenário de médio prazo sinaliza significativas mudanças na paisagem rural brasileira e na cadeia do agribusiness. Em parte são os efeitos da chamada globalização dos negócios, uma tendência que, pontificam os especialistas, se afigura como irreversível. De outro lado entra a reacomodação da economia brasileira (da qual o agribusiness não escapa), exigindo um novo estilo de produzir e comercializar bens e serviços. Quer dizer: essa tudo quanto o antigo guarda-chuva da inflação e das reservas de mercado abrigava e protegia, e passa a valer o jogo da competência, que representa eficiência, produtividade e competitividade. Quem fala isso são os guros pagos a peso de ouro para dar consultoria e seminários, como profetas da nova ordem econômica internacional.

Voltando ao campo, que é o que interessa neste espaço editorial, mais uma vez as lideranças do setor exercitam as suas idéias e reciclam antigas propostas na direção de que o País venha a ter uma política mais adequada para o setor agrícola. Dura tarefa para um setor que até agora se mostrou incapaz de se articular politicamente para fazer valer as suas demandas. Refratária a superar suas ciumeiras e caciquismo seria, na verdade, o termo mais apropriado para retratar politicamente a classe rural brasileira.

A promoção de um grande fórum nacional para discutir essas questões é a proposta que está no gatilho para ser detonada. A idéia, lançada há poucos meses, num encontro de lideranças do agribusiness com o presidente Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, foi bem recebida por FHC, que quer vê-la posta em prática.

Calcada no modelo europeu da PAC - Política Agrícola Comum da União Européia, ex-CEE, e no figurino norte-americano, a política brasileira de garantia de preços mínimos e ancorada em farto crédito a juros subvencionados, praticamente já morreu de anemia, um processo que começou nos anos 80.

Foi uma morte que teve muito choro, o testamento deixou mais dívidas a pagar do que contas a receber, e o morto continua insepulto. Viúvas perdulárias, os principais devedores do crédito agrícola (segundo as versões oficiais, são poucos em número e percentual, mas grandes no montante devido ao Banco do Brasil) parecem ter, com sua inadimplência, dado o tiro de misericórdia nesse modelo falido.

Coluna dorsal

Na opinião do presidente da Sociedade Rural Brasileira, Roberto Rodrigues, com grande quilometragem na defesa de uma política mais adequada para a agricultura, o crédito nos moldes convencionais não deverá ser a coluna dorsal do novo modelo agrícola que se quer. Até porque, conforme dados que ele dispõe, o crédito rural teria sido responsável por apenas 20% da produção na safra 1994/95. "Vamos ter que sair um pouco da questão do crédito como funcionou até agora", diz Rodrigues.

Na sua opinião, agora "deve sair o tal banco cooperativo", e supõe-se que isso venha a resolver em parte a questão do crédito. O presidente da SRB acredita que uma maior utilização da CPR - Cédula do Produto Rural, articulada com instrumentos de garantia de preço, como contratos futuros e certificados negociáveis em bolsa, é um caminho a ser trilhado pelo produtor.

Paralelamente à adoção de tais instrumentos, no portfólio das sugestões (que têm se mostrado criativas) encaminhadas até agora ao governo FHC, está também a criação de um Fundo Verde (proposta da BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros) e outras soluções assemelhadas.

Roberto Rodrigues, que participa também do movimento cooperativista em âmbito internacional, trouxe da recente viagem à Europa a constatação de que está havendo uma profunda reformulação desse sistema, com as cooperativas substituindo o grande guarda-chuva que abrigava indiscriminadamente todos os associados, por um novo modelo onde o que vale é a eficiência e a competitividade.

Para isso as cooperativas estão formando empresas comerciais e industriais, das quais só participam os produtores que têm competência. É um modelo em que a antiga preocupação com o social cede espaço ao apego à sobrevivência num mundo cada vez mais competitivo. (Sobre esses novos tempos, esse mesmo Panorama publicou matéria interessante em sua edição de setembro passado).

Dinheiro de fora

Desde que o crédito aqui anda escasso e caro tem-se falado bastante na existência de dinheiro acessível no mercado financeiro internacional, a juros por volta de 10 a 12% ao ano mais variação cambial. Fácil de dizer, difícil de obter. Não há quem obrigue os bancos (no Brasil) a repassar esse crédito a juros baixos, explica Carlos Daniel Coradi, presidente da EFC - Engenheiros Financeiros & Consultores, empresa especializada em engenharia financeira e associada ao CBM Group Inc., de Nova York.

A EFC, em parceria com o CBM, foi a responsável por um estudo encomendado pela BM&F, cujo cenário indica um crescimento da economia brasileira ao redor de 5% ao ano nesses próximos anos, e sugere que a bolsa aposte no mercado interno para a colocação de seus produtos, nos quais valeria a pena investir em contratos agrícolas. Isso já teria servido de munição para a BM&F lançar novos produtos que já estavam ao forno, como os contratos de açúcar e de soja.

Sobre os custos da captação no exterior para financiar a agricultura e a agroindústria no Brasil, Carlos Daniel Coradi diz que, enquanto os juros internos forem balisados pelo que pagam os títulos do governo, ao redor de 18% ao ano livres da inflação, é bom nem pensar: o mercado tem vasos comunicantes e os bancos não vão repassar esse dinheiro a custo baixo se podem emprestar a 18%.

Pela engenharia financeira de Coradi é suicídio o produtor rural tomar dinheiro aos atuais custos do mercado. Ele mesmo se diz vítima dos juros altos (e preços baixos dos produtos agrícolas). Teve que vender uma fazenda para saldar empréstimo que fez via Finame Rural, para compra de máquinas agrícolas.

PLANETA ESTADÃO Rio+20

Agricultores recebem para preservar mata

Programa da ONG The Nature Conservancy distribui R$ 1 milhão a 43 pequenos produtores rurais do Rio em troca da restauração das florestas

Bruno Deiro, enviado especial

RIO - A garantia de água limpa para a cidade sede da Rio+20 vem de um exemplo prático de economia verde, tema central da conferência da ONU sobre desenvolvimento sustentável encerrada na semana passada. Responsável por 80% do abastecimento da região metropolitana da capital fluminense, a bacia do Rio Guandu abriga um projeto baseado na remuneração de agricultores que protegerem áreas de floresta próximas a nascentes.

Marcos de Paula/AE

Carlos Alberto Marques, 68, agricultor que faz parte do projeto-piloto

No programa "Produtores de Água e Floresta", cerca de R$ 1 milhão do pagamento dos usuários é destinado, durante cinco anos, a 43 pequenos produtores rurais, que em troca cedem parte de suas terras para a restauração e preservação de matas ciliares. "É uma opção para agricultores que vivem em municípios localizados na cabeceira de grandes cidades", explica Fernando Veiga, gerente da ONG The Nature Conservancy (TNC), que implantou o projeto em 2004, depois de uma experiência bem-sucedida na região de Extrema (MG).

Para ingressar no programa, o agricultor tem de recuperar, no mínimo, 25% das matas ciliares de sua propriedade. Os valores mensais para os donos de terra variam entre R$ 60 a R$ 2 mil, de acordo com a extensão de área cedida. Em troca, tem a obrigação de combater incêndio e a presença de animais na área protegida, que é demarcada com cercas pintadas de branco.

Em caso de regiões já danificadas, a restauração é feita pelas ONGs envolvidas e pela prefeitura. Duas vezes por ano, os técnicos comparecem às propriedades para fiscalizar a conservação. Em Lídice, distrito de Rio Claro localizado a cerca de 130 quilômetros do Rio, outras 25 famílias de pequenos produtores rurais em breve serão beneficiadas com a ajuda mensal de custo, que tem o nome de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Em agosto, um edital pretende expandir o sistema para outros 15 municípios vizinhos, ampliando o modelo para a bacia do Rio Paraíba do Sul.

Naturalmente de alta qualidade, a água do Rio Guandu também é consumida por gigantes como a Light e a Ambev.

"É o reconhecimento do crescente valor da água, que a cada dia é mais disputada no mundo. Para ampliar os valores do projeto, será preciso identificar qual o valor que a sociedade está disposta a pagar por isso", afirma Veiga, da TNC.

Com uma topografia montanhosa, pouco adequada para a pecuária extensiva, a região de Lídice tem cerca de 500 pequenos produtores rurais que possuem matas ciliares em suas propriedades. Segundo os responsáveis pelo programa, a meta é ampliar o pagamento para 50% destes agricultores nos próximos anos. Atualmente, são pagos até R$ 50 anuais por hectare cedido – se na propriedade houver áreas de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), o valor passa para R$ 120.

Desconfiança. Um dos primeiros agricultores da região a aderir ao programa, o aposentado Carlos Alberto de Souza Marques, de 68 anos, admite que, a princípio, a ideia não foi bem recebida. "Alguns achavam que estariam desperdiçando áreas para pecuária. Outros pensavam que seriam multados por crimes ambientais", explica.

Segundo o agricultor, os cerca de R$ 70 mensais que recebe com o programa têm ajudado como um complemento na renda. "Antes, não via a mata da minha propriedade como algo valioso e achava que apenas criar bois era o melhor negócio, mas hoje vejo como é importante preservar."

http://www.estadao.com.br/noticias/vidae,agricultores-recebem-para-preservar-mata,691954,0.htm

ESTADÃO

Quarta, 11 de Abril de 2012 | Atualizado às 11h00

Cacique troca compromisso de venda de crédito de carbono por caminhonetes

Fotografia divulgada no endereço eletrônico da multinacional de comércio de carbono comprova a negociação; veículos foram uma espécie de 'adiantamento'

Quarta, 09 de Abril de 2012, 23h00

Viridor/Divulgação

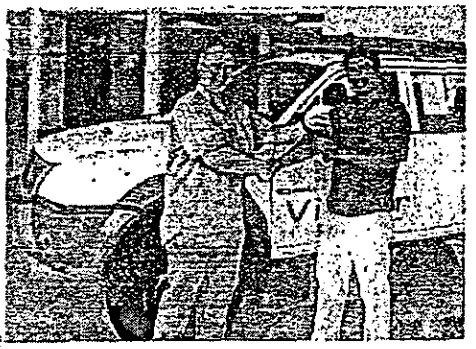

Marcelo Cinta Larga recebe do representante da empresa Viridor as chaves de uma das caminhonetes

MARTA SALOMON, BRASÍLIA

O cacique cinta-larga Marcelo posa com o rosto pintado ao receber as chaves de duas caminhonetes -como seus antepassados recebiam miçangas e espelhinhos - em troca da assinatura de um termo de compromisso com a Viridor Carbon Services para um projeto de desmatamento evitado.

A moeda de troca está registrada em fotografia divulgada no endereço eletrônico da multinacional de comércio de carbono, movido pelo combate ao aquecimento global. As caminhonetes foram uma espécie de "adiantamento" pelo negócio, cujo valor ainda não foi definido.

A etnia cinta-larga ocupa quatro terras indígenas em Rondônia e Mato Grosso. Uma delas, a reserva Roosevelt, é conhecida como uma das maiores minas de diamante do mundo. Os territórios somam 27 mil quilômetros quadrados, ou 18 vezes o tamanho da cidade de São Paulo.

Para a Viridor, trata-se do "maior" projeto de desenvolvimento evitado - Redd, no jargão nos debates das Nações Unidas sobre combate às emissões de carbono - em comunidades indígenas.

Remuneração. No mês passado, a Viridor Carbon Services lançou a busca de parceiros para financiar o projeto com os cintas-largas, no qual estabeleceu uma "comissão" de 19,5% da remuneração total dos créditos de carbono em qualquer tipo de negociação futura.

Para a Fundação Nacional do Índio (Funai) trata-se de mais um projeto que impede indígenas de desenvolver suas atividades tradicionais, como a plantação de roças e corte de árvores sem prévia autorização da empresa, como o contrato revelado pelo Estado em março entre a empresa Celestial Green e os índios mundurucus, do Pará.

Por US$ 120, os mundurucus venderam direitos de acesso ao território indígena e sobre benefícios da biodiversidade. A Funai questiona a legalidade do contrato e resiste a endossar o negócio entre os cintas-largas e a Viridor.

Desde que a Funai soube do contrato, várias providências foram tomadas, dentre elas a notificação à empresa responsável e um comunicado oficial à Associação Cinta Larga esclarecendo a ilegalidade do contrato", informou a fundação por meio de uma nota oficial.

"Eles (a Viridor) investiram as caminhonetes para a gente fazer a consulta (aos índios) e o diagnóstico. É um investimento de risco para eles", disse Marcelo Cinta Larga por telefone.

O cacique diz que assinou apenas um primeiro contrato, em 2010, e a empresa espera o diagnóstico da área sobre uma parcela do território indígena, de 10 mil quilômetros quadrados, para levar adiante o negócio de créditos de carbono, contra o qual pesam também algumas questões "burocráticas".

O cacique disse que a vigência do contrato, outro ponto polêmico da negociação, teria sido reduzida pela metade, a 25 anos.

"Se eles não chegaram a pressionar, nosso território é polêmico por causa do garimpo de diamante", contou. "A gente sabe que é uma questão nova, então resolvemos não fazer o projeto nos 100% do território cinta-larga", complementa, divergindo de informação lançada no endereço eletrônico da Viridor sobre a abrangência espacial do contrato. Questionada, a empresa não respondeu ao Estado.

Partes. O diagnóstico a que se refere o cacique cinta-larga prevê o levantamento da madeira disponível para manejo florestal no território indígena, assim como a presença de plantas medicinais no território.

A partir disso, será estabelecido o valor a ser pago à etnia pela comercialização dos créditos de carbono. "O potencial mineral não entra no levantamento", insistiu o engenheiro florestal Tiago Lovo, contratado para a tarefa, esquivando-se de tratar da polêmica extração de diamantes na região.

De mais de 30 etnias que negociam a venda de créditos de carbono por desmatamento evitado, a Funai só acompanha, por ora, a negociação dos índios surui, da terra indígena Sete de Setembro, na divisa entre Rondônia e Mato Grosso, conforme o Estado informou no mês passado.

Propriedade. Pela lei, os índios não são donos das terras, cuja propriedade cabe à União, mas têm amplos direitos sobre a posse e o usufruto de suas riquezas.

http://m.estadao.com.br/noticias/vidae,cacique-troca-compromisso-de-venda-de-credito-de-carbono-por-caminhonetes,859043,htm

O ESTADO DE S. PAULO

Por milhões de dólares, índios vendem direitos sobre terras da Amazônia

Por US$ 120 milhões, empresa irlandesa comprou direitos, incluindo biodiversidade, de 16 áreas com o dobro do tamanho de Portugal por 30 anos, proibindo índios de plantar ou extrair madeira; acordo teria sido assinado sem consentimento da maioria

10 de março de 2012 | 20h 34

Marta Salomon - O Estado de S. Paulo

Por US$ 120 milhões, índios da etnia mundurucu venderam a uma empresa estrangeira direitos sobre uma área com 16 vezes o tamanho da cidade de São Paulo em plena floresta amazônica, no município de Jacareacanga (PA). O negócio garante à empresa "benefícios" sobre a biodiversidade, além de acesso irrestrito ao território indígena.

No contrato, a o qual o **Estado** teve acesso, os índios se comprometem a não plantar ou extrair madeira das terras nos 30 anos de duração do acordo. Qualquer intervenção no território depende do aval prévio da Celestial Green Ventures, empresa irlandesa que se apresenta como líder no mercado mundial de créditos de carbono.

Sem regras claras, esse mercado compensa emissões de gases de efeito estufa por grandes empresas poluidoras, sobretudo na Europa, além de negociar as cotações desses créditos. Na Amazônia, vem provocando assédio a comunidades indígenas e a proliferação de contratos nebulosos semelhantes ao fechado com os mundurucus. A Fundação Nacional do Índio (Funai) registra mais de 30 contratos nas mesmas bases.

Só a Celestial Green afirmou ao **Estado** ter fechado outros 16 projetos no Brasil, que somam 200 mil quilômetros quadrados. Isso é mais de duas vezes a área de Portugal ou quase o tamanho do Estado de São Paulo.

A terra dos mundurucus representa pouco mais de 10% do total contratado pela empresa, que também negociou os territórios Tenharim Marmelos, no Amazonas, e Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão e Rio Negro Ocaia, em Rondônia.

'Pilantragem.' "Os índios assinam contratos muitas vezes sem saber o que estão assinando. Ficam sem poder cortar uma árvore e acabam abrindo caminho para a biopirataria", disse Márcio Meira, presidente da Funai, que começou a receber informações sobre esse tipo de negócio em 2011. "Vemos que uma boa ideia, de reconhecer o serviço ambiental que os índios prestam por preservar a floresta, pode virar uma pilantragem."

"Temos de evitar que oportunidades para avançarmos na valorização da biodiversidade disfarcem ações de biopirataria", reagiu a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira.

ESTADÃO COM.BR

Brasil poderá impor barreira comercial

[illegible] de Estado de S. Paulo

No final das negociações da reforma do Código Florestal, o relator Jorge Viana (PT-AC) estabeleceu uma espécie de toma lá, dá cá em relação a produtos de origem agropecuária ou florestal importados. Um dos artigos prevê barreiras a importações de bens que não sigam padrão de proteção do meio ambiente semelhante ao da lei brasileira.

As restrições poderão ser aplicadas pela Câmara de Comércio Exterior, a quem cabe decisões desse tipo. Elas são uma resposta a críticas da bancada ruralista, segundo as quais apenas o Brasil estabelece restrições ao uso do solo das propriedades rurais.

A crítica havia sido contestada por pesquisadores do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (Imazon). O estudo aponta que vários países, exceto a Indonésia, aumentaram a cobertura florestal nos últimos anos e mantêm regras rígidas contra o desmate.

O projeto estabelece ainda que concessionárias de energia elétrica e abastecimento de água vão destinar 1% da receita na recuperação de APPs, que também contarão com pelo menos 30% dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

A mais recente versão da reforma do Código Florestal não obriga o governo a conceder incentivos fiscais e de crédito à preservação e recuperação do meio ambiente. O texto diz que o governo "está autorizado" a instituir estímulos como a redução do Imposto Territorial Rural da extensão de terras das propriedades correspondentes às APPs, além do abatimento no Imposto de Renda dos gastos com a recomposição da vegetação nativa.

O projeto também prevê a possibilidade de os proprietários rurais que enfrentem dificuldades nos negócios por conta da recuperação do meio ambiente contarem com juros menores em financiamentos. Esses estímulos não receberam o aval da equipe econômica do governo.

Crédito será restrito a área rural legalizada

Ela que prevê texto do Código Florestal apresentado ontem em comissão no Senado

As propriedades rurais do País só poderão receber financiamentos de instituições oficiais de crédito se regularizarem a ocupação do solo no prazo de até cinco anos, prevê a mais recente versão da reforma do Código Florestal, apresentada ontem no Senado e que ainda enfrenta a oposição de parte da bancada ruralista.

Em 2016, começará o bloqueio do crédito para quem não apresentar o cadastro ambiental rural, segundo o mecanismo para estimular a regularização ambiental das propriedades.

O texto, que obteve aval do governo no fim de semana, exige a recuperação da parte das Áreas de Preservação Permanentes (APPs) às margens de rios e encostas de morro, apesar das pressões da bancada ruralista.

As margens de rios mais estreitos, de até 10 metros de largura, que já tiverem sido desmatadas, terão de recompor ao menos 1[illegible] metros da vegetação nativa. A recuperação obrigatória vai até o limite de 100 metros, para os rios mais largos.

Ao mesmo tempo em que cobra a recuperação de uma extensão mínima das chamadas matas ciliares, o projeto autoriza a manutenção de residências e infraestrutura associada à atividade do agronegócio nessas áreas, desde que as construções [illegible] estejam em áreas de risco.

Os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente poderão fixar condições especiais para a recuperação de médias propriedades.

As APPs são consideradas estratégicas para a manutenção da qualidade do solo, da água e da biodiversidade. Na maior parte do 54[illegible] mil km2 de áreas já desmatadas até 2008, as atividades de agricultura e pecuária serão autorizadas, segundo o projeto em debate no Congresso.

Para atenuar as pressões contrárias à proibição de produção em áreas de manguezais, o relator Jorge Viana (PT-AC) liberou exploração de sal em APP, ao considerá-la, discretamente, de "utilidade pública". A intenção é enfraquecer o lobby liderado p[illegible] criadores de camarões, atividade liberada em áreas ocupadas até 2 de junho 2008, data do primeiro decreto baixado pelo ent[illegible] presidente Luiz Inácio Lula da Silva para punir os proprietários de terras que não tivessem protegido a vegetação nativa em um parcela de seus imóveis.

Áreas desmatadas ilegalmente até a data do decreto de Lula poderão se regularizar, desde que se comprometam a recompor [illegible] compensar o porcentual de proteção mínima da vegetação de suas propriedades. Imóveis pequenos, de até 4 módulos fiscais (20 a 400 hectares, dependendo do município), ficam dispensados dessa obrigação.

A mais recente versão da reforma do Código Florestal fixa prazo de 180 dias para a União estabelecer normas gerais para programas de regularização ambiental, que deverão ser implementados no período de um ano pelos Estados e municípios. Es[illegible] prazo só poderá ser prorrogado por mais um ano. Trata-se de outro ponto de conflito, porque grande parte da bancada ruralis[illegible] insiste que os programas sejam definidos pelos Estados.

Votação. A votação na Comissão do Meio Ambiente do texto apresentado ontem pelo relator Jorge Viana está prevista p[illegible] amanhã. A intenção é completar a votação e submeter o texto à sanção da presidente Dilma Rousseff ainda neste ano.

Fonte: [illegible] http://[illegible]-credito-restrito-a-area-rural-legalizada,801397,0.htm

Sustentabilidade cai nas graças dos investidores

Fonte: Envolverde - 27/06/2006
Imagem: Divulgação

Ao adotar critérios para análise de riscos socioambientais, mercado financeiro estimula adoção de práticas sustentáveis pelas empresas.

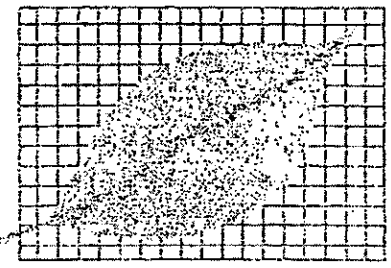

A sustentabilidade tem sido um parâmetro cada dia mais utilizado por investidores na hora de escolher empresas, principalmente em segmentos conservadores que buscam segurança e constância no retorno. Socialmente responsável, ético, verde ou sustentável são algumas denominações atribuídas ao processo de investimento que considera as conseqüências socioambientais, tanto positivas quanto negativas, em um contexto de rigorosa análise financeira.

Para Jean Philippe Leroy, diretor de relações com o mercado do Bradesco, a sustentabilidade é uma tendência irreversível no mercado financeiro. "Os investidores, influenciados até pela recessão nos Estados Unidos, estão analisando as empresas com mais critério. No lugar de fazerem investimento exacerbado no curto prazo passaram a considerar também os benefícios de uma gestão baseada na sustentabilidade, porque entendem que isso gera valor e assegura a perenidade do negócio", ressalta.

Segundo a pesquisa "Investors Opinion Survey" da McKinsey & Co. (2000), em parceria com o Banco Mundial, os investidores estariam dispostos a pagar entre 18% e 28% a mais por ações de empresas que adotam melhores práticas de administração e transparência.

Outros números mais recentes confirmam o interesse dos investidores em fundos socialmente responsáveis. De acordo com a associação Social Invest, o montante destinado a esses fundos atingiu US$ 2,290 bilhões.
Ao contrário do que possa parecer, o interesse do mercado financeiro por empresas responsáveis não é recente. Começou na década de 60 a partir da criação dos primeiros fundos dessa categoria, como o Trillium e o Pax, nos Estados Unidos. Eles excluíam empresas de armas, fumo, bebidas, assim como de petróleo e mineração, setores considerados de alto de impacto para o meio ambiente.

Nas décadas de 1980 e 1990, esses fundos passaram a incluir, entre outros, setores promissores como os de energia eólica e solar, reciclagem e biotecnologia e informática.

A partir de 2000, os fundos de investimento socialmente voltaram-se às melhores práticas sociais e ambientais nos diferentes setores empresariais. São exemplos dessa categoria o Storebrand (Noruega) e o Ethical (ABN-Real, no Brasil).

Índices de sustentabilidade

Composto por ações de companhias com reconhecido compromisso com a responsabilidade socioambiental, os índices de sustentabilidade têm por objetivo reunir as que são vistas como mais prósperas por causa dessa característica e também atuar como promotor das boas práticas no meio empresarial.

Nesse campo, a Bolsa de Nova York é pioneira com a criação, em 1999, do Índice Dow Jones de Sustentabilidade. Outras bolsas pegaram carona no movimento e estabeleceram seus próprios índices, como são os casos da de Londres, que criou o FTSE4Good (Footsiefor good), em 2001, a de Johanesburgo, com o JSE (2003), e a Bovespa, com o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), em 2005.

A metodologia desenvolvida pelo Índice Dow Jones de Sustentabilidade seleciona 10% das 2500 companhias líderes na prática desse conceito em cada um dos 58 segmentos, a partir de uma avaliação sistemática dos fatores econômicos, ambientais e sociais de longo prazo.

Estratégias de combate às mudanças climáticas, eficiência energética, desenvolvimento do capital humano, gestão do conhecimento, relacionamento com stakeholders e governança corporativa são alguns dos quesitos avaliados. Há ainda outros específicos conforme o segmento de atuação da empresa.

O Índice Dow Jones de Sustentabilidade tem registrado um retorno anual de 16,1%, enquanto o Morgan Stanley Capital Index (MSCI) oferece um 15,6% por ano. Uma evidência numérica de que ser sustentável faz bem para o negócio no Novo Mercado.

A experiência brasileira

Segundo Rogério Marques, supervisor de assistência ao mercado da Bovespa, a criação do ISE surgiu de uma demanda natural do mercado brasileiro. "Em 2003, a Bolsa de Valores de São Paulo foi procurada por representantes do mercado e administradores de recursos que sugeriram a criação do índice para medir o desempenho de uma carteira de empresas que tinham uma postura responsável. Eles acreditavam que o mercado nacional, a exemplo do internacional, já estava maduro o suficiente para ter um indicador capaz de avaliar o desempenho das ações de empresas com essas características e compará-lo com as demais companhias participantes do Ibovespa", afirma Marques.

Esse índice nasceu, portanto, para atender a um grupo de investidores em ascensão, preocupado com o retorno do seu investimento no longo prazo. "Existem dois tipos de investidores. O pragmático, que compra ações de empresas listadas em índices de sustentabilidade porque acredita que elas têm mais chances de permanecer produtivas pelas próximas décadas, sofrendo menos passivos judiciais com ações ambientais, trabalhistas e sociais. E o investidor engajado, que está disposto a pagar um valor maior pela ação de empresas que privilegiam os três pilares de sustentabilidade. Em ambos os casos, o ISE serve de parâmetro para a uma escolha criteriosa de empresas", ressalta Marques.

ingresso e permanência nos índices de sustentabilidade contribuiu para criar as condições para gestão dos ativos intangíveis. Na Petrobras, por exemplo, eles são classificados em quatro tipos de capital: humano, organizacional, de relacionamento e de domínio tecnológico.

Para a empresa, a gestão dos ativos intangíveis teve papel fundamental na criação de valor, no diferencial competitivo e na conquista de resultados no longo prazo. Entre 2005 e 2007, o valor de mercado da Petrobras cresceu 148%. A incorporação da sustentabilidade na estratégia do negócio também teve impacto significativo na reputação da empresa. Em 2007, a companhia energética saltou da 83ª para a 8ª posição no ranking das empresas mais respeitadas do mundo, organizado pelo Reputation Institute, de Nova York. A participação da Petrobras nos índices Dow Jones de Sustentabilidade e no ISE amplia o acesso a um mercado potencial de investidores em empresas *social e ambientalmente responsáveis, avaliado pela ONU em mais de US$ 4 trilhões.*

O Bradesco também integra, desde 2005, o Dow Jones de Sustentabilidade e o ISE da Bovespa. Apesar de o banco não dispor de nenhum instrumento específico para aferição do valor que a sustentabilidade adiciona ao negócio, Leroy atribui parte da boa performance dos últimos anos à incorporação desse conceito às práticas da organização. Em 2007, o Bradesco superou pela primeira vez os R$ 100 bilhões em valor de mercado. Para se ter uma idéia, em 2003, o banco era negociado a 1,7 vezes do seu valor patrimonial. Quatro anos depois, passou a 13,5 vezes.

Investimento socialmente responsável no Brasil

2000 - Primeiro serviço de pesquisa ISR em mercado emergente - Unibanco
2001 - Primeiro fundo ISR em mercados emergentes – Banco Real – Fundo Ethical
2004 - Itaú lança Fundo ItaúExcelência Social
2005 - Bovespa lança Índice de Sustentabilidade Empresarial
2005 - Banco do Brasil, HSBC, Bradesco, Safra e Unibanco lançam fundos espelhados no ISE.
2007 - Elaboração do Principle for Responsible Investing por investidores com apoio da Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e do Pacto Global das Nações Unidas

http://www.dinm.com.br/portal/noticia/exibir_noticia/3748-sustentabilidade-cai-nas-gracas-dos-investidores

Fundação Amazonas Sustentável

Em uma parceria com o governo do estado do Amazonas, o Bradesco tornou-se um dos cofundadores da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), instituição constituída para valorizar a Floresta Amazônica e melhorar a qualidade de vida das comunidades ribeirinhas.

O aporte inicial foi de R$ 20 milhões para constituir um fundo permanente. O governo do estado do Amazonas também contribuiu com R$ 20 milhões. Apenas os rendimentos desses recursos são investidos, o que torna os programas da FAS financeiramente sustentáveis a longo prazo. Na condição de mantenedores da instituição, comprometemo-nos a entregar, além do aporte inicial, outros R$ 50 milhões em cinco anos (R$ 10 milhões por ano, de 2008 até 2012). Os valores que repassamos à entidade são obtidos com a venda de produtos voltados à iniciativa: cartões de crédito e títulos de capitalização. A FAS contribui para a manutenção do conjunto de 35 unidades de conservação ambiental no estado do Amazonas (que cobrem 16,4 milhões de hectares. Outras organizações privadas também destinam recursos financeiros e técnicos para a Fundação.

A FAS é responsável pela implementação e gestão do Programa Bolsa Floresta. Seu objetivo é recompensar as populações tradicionais pela manutenção dos serviços ambientais prestados pelas florestas tropicais. A iniciativa possui quatro categorias: Bolsa Floresta Renda (geração de renda sustentável), Bolsa Floresta Social (melhorias de educação, saúde, transporte e comunicação), Bolsa Floresta Associação (promoção do empoderamento e participação comunitária dos moradores das reservas) e Bolsa Floresta Familiar (uma recompensa em dinheiro às famílias, via cartão eletrônico, pelo uso sustentável dos recursos naturais, conservação e proteção ambiental). Até dezembro de 2010, o programa Bolsa Floresta beneficiou 7,2 mil famílias no Amazonas.

Mundo Jovem

Neutralizar o carbono com o plantio de árvores

Projetos Pedagógicos

O projeto Neutralização do Carbono foi aplicado no Colégio Mario Schenberg, em Cotia, SP. O objetivo era conscientizar a comunidade escolar sobre os impactos ambientais negativos gerados pela emissão excessiva de CO2, e que somente através de uma mudança efetiva de nossas práticas diárias poderemos reverter ou amenizar esse quadro.

Seja pela queima de combustíveis em nossos automóveis, seja pelos recursos naturais que usamos em nossas casas, como água e energia, todos temos um déficit com o meio ambiente. O que então podemos fazer para pagar essa dívida?

Plantando árvores ou reflorestando uma área, podemos fazer o caminho inverso, neutralizando as emissões de carbono provocadas pela vida moderna. No entanto devemos tomar cuidado com esse modismo generalizado de plantar árvores para compensar as emissões, pois isso minimiza apenas uma parte do dano. Só mudanças mais profundas é que realmente vão fazer a diferença.

Quando uma árvore cresce, ela absorve o gás carbônico presente na atmosfera pelo processo de fotossíntese, para formar seu corpo. Assim acaba reduzindo a concentração desse gás que contribui para o efeito estufa. O problema é que as árvores levam muito tempo para absorver o CO2 que emitimos em um curto espaço de tempo. Além disso, não haveria no planeta espaço suficiente para se plantar a quantidade de árvores necessária para se neutralizar toda emissão mundial, já que cada tonelada de carbono equivale a cerca de cinco árvores.

Desenvolvimento junto à escola

Após receber a permissão da direção do colégio para desenvolver o projeto, fiz uma reunião com a professora de Ciências para montagem das estratégias e intervenções. Em seguida, preparei a aula expositiva introdutória do tema, objetivando abordar os principais conceitos e explicar todas as etapas.

Preparei as folhas de registro para pesquisa e o questionário sobre uso da energia elétrica e meios de transportes, a ser preenchido pelas famílias dos alunos, com base em um questionário já existente na internet (www.thegreeninitiative.com/calculator/pt/calculator.php (http://www.thegreeninitiative.com/calculator/pt/calculator.php)).

Orientei a pesquisa e os registros sobre neutralização do carbono feitos pelos alunos na internet durante a aula de Informática, junto com a professora dessa matéria. Após recolher os dados, avaliei o quanto estavam entendendo sobre o tema e analisei o que despertava mais interesse entre eles. As consequências do efeito estufa e a poluição causada pelos meios de transportes foram os pontos mais comentados. Montei um painel com os aspectos mais

relevantes dos registros feitos por eles.

Na aula de Português, com a participação da professora e dos alunos, elaboramos uma circular explicativa do projeto para que levassem aos pais, juntamente com os questionários. Coletei os questionários e fiz o cálculo da emissão de CO2 de cada família, usando a calculadora online do site.

Dividi a classe em grupos para explicar a relação entre os metros cúbicos emitidos e a quantidade de mudas de árvores a serem plantadas. Junto com a professora de Matemática, eles somaram e calcularam o número de árvores que cada família deveria plantar em um ano. A quantidade total de mudas de árvores foi de 1.063.

Os alunos perceberam que apenas um pequeno grupo de pessoas é capaz de produzir uma quantidade enorme de CO2 e que, se pensássemos em grande escala, não existiria espaço para plantar tantas árvores no planeta. Por isso reforcei a ideia de se consumir apenas o necessário e que eles não deixassem o conforto virar desperdício.

Nesse meio tempo, agendei uma reunião com a secretária municipal do meio ambiente para pleitear doação de mudas e escolher a área pública degradada onde as árvores poderiam ser plantadas.

Os alunos trouxeram de casa dicas pesquisadas na internet - auxiliados pela professora de Inglês - sobre atitudes que pudessem diminuir as emissões de CO2 e, após debates e comparações na aula de Filosofia, fizeram uma lista das dicas para a montagem do manual.

Na aula de Geografia, localizamos a área do plantio e elaboramos um esboço para que os pais pudessem chegar com facilidade ao local. Na aula de Artes, a classe foi dividida em grupos para que fizessem desenhos que ilustrassem cada uma das dicas. Todos os desenhos, juntamente com maquetes sobre poluição do ar e efeito estufa, cartazes e as mudas doadas pela prefeitura, foram expostos na feira cultural da escola no final de outubro. Nesse dia, os alunos se revezaram para falar do projeto e convidar toda a comunidade escolar para o dia do plantio.

Contatei a mídia local para divulgação do projeto. Na véspera do evento, preparamos as covas e colocamos uma faixa na entrada do condomínio. Cada família iria plantar simbolicamente uma árvore, pois o principal objetivo era a conscientização da necessidade de mudanças nos hábitos diários, que os levassem a lançar menos carbono na atmosfera.

Andrea Figueira Pompéia
estudante de Educação Ambiental na Universidade de São Paulo - USP.
deapompeia@hotmail.com

Projeto Pedagógico publicado na edição nº 386, jornal Mundo Jovem, maio de 2008, página 7

Pontos positivos!

Este projeto é totalmente viável e fácil de ser incluído no conteúdo programático, tendo como benefícios:

ESTADÃO.COM.BR

Aquecimento afetará principais capitais do País nos próximos anos

SP, Rio, BH, Manaus e cidades do NE estão entre as que mais sofrerão com a mudança climática

07 de maio de 2012 | 3h 05

Giovana Girardi - O Estado de S.Paulo

Um estudo que combinou modelagem climática com indicadores sociais das cidades brasileiras apontou onde estão as populações mais vulneráveis às mudanças climáticas no País. Em um cenário de aquecimento global, moradores de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Manaus e de vários municípios nordestinos serão os que estarão mais sujeitos a riscos.

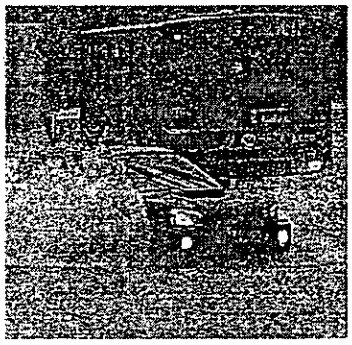

Alex Silva/AE

Caos causado por enchentes nas grandes cidades já evidencia despreparo

O trabalho, realizado por pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e da Universidade Estadual Paulista (Unesp), considerou que as projeções que mostram para as próximas décadas aumento de temperatura e mudanças no regime de chuvas não contam sozinhas quais podem ser os impactos reais aos homens.

Mas, ao cruzar esses dados com a densidade populacional e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), os cientistas deduziram que seria possível oferecer uma noção melhor do problema.

O ganho de compreensão fica claro ao se observar os dois mapas abaixo. O da esquerda foi feito a partir do chamado Índice Regional de Mudança Climática (RCCI, na sigla em inglês). Sintetiza, segundo o físico Roger Torres, do Inpe, mais de uma centena de projeções previstas por modelos climáticos apresentados no quarto relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), de 2007.

O mapa mostra que a área mais suscetível - onde as mudanças climáticas no Brasil comparativamente serão mais severas - é a porção alaranjada e vermelha entre as regiões central e Norte do País. Isso significa que esse locais devem experimentar um aumento maior de temperatura, assim como mudança nas chuvas, que pode ser tanto nos totais anuais, como nas variações sazonais - secas mais compridas, por exemplo.

No entanto, quando são levados em conta os indicadores sociais (mapa à direita), percebe-se que os mais vulneráveis aos problemas futuros estão no Nordeste e em algumas das principais capitais brasileiras. Nesses locais, o impacto na vida das pessoas será maior.

Dificuldade de resposta. O ecólogo David Lapola, da Unesp em Rio Claro, responsável por cruzar os dados, explica: "O Nordeste tem IDH (índice que combina educação, saúde e renda) baixíssimo, talvez alguns dos menores do País, e a densidade populacional é relativamente alta. São indicativos de que essas pessoas terão maior dificuldade para responder a um cenário de mudança climática, mesmo se ela não for a mais severa do País, como aponta o primeiro mapa".

Já em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro, o problema é a grande densidade populacional e o agravamento, com as mudanças climáticas, de situações já comuns hoje quando acontecem eventos extremos, como enchentes e deslizamentos de terra, e que os governos ainda não conseguem resolver.

O contrário vale para o centro e o Norte do País. Apesar de lá o indicador climático apontar uma situação de mudanças climáticas mais severas, na comparação com os demais Estados, os vazios demográficos tendem a possibilitar que a população seja menos vulnerável.

Os pesquisadores explicam que a ideia geral foi apontar quais serão as áreas mais problemáticas a fim de aproximar as informações climáticas dos tomadores de decisão, de modo que eles tenham melhores condições de desenvolver políticas públicas para essas cidades. "Com centenas de projeções climáticas, era mais difícil decidir, mas um trabalho como esse melhora a relações entre os cientistas e os políticos", afirma Lapola.

"Os fenômenos recentes, como as cheias em São Paulo e os deslizamentos no Estado do Rio por dois anos seguidos, mostram que não estamos preparados", diz. "O estudo reforça que esses cenários só tendem a piorar. E que é preciso trabalhar já."

Locais indefinidos. O trabalho, publicado ontem na revista Climatic Change, não detalha, porém, exatamente o que pode ocorrer em cada lugar. Estudos anteriores, feitos com auxílio do Inpe, já mostraram onde as Regiões Metropolitanas de São Paulo e do Rio são mais vulneráveis, mas para as outras capitais ainda faltam estudos.

E as altas densidades demográficas mascaram as diferenças sociais, diz o ecólogo. "Trabalhamos com o IDH municipal. O de São Paulo é relativamente alto até, mas se considerarmos as diferenças dos bairros, temos desde locais com índice compatível a países nórdicos e outros tão baixos quanto no Nordeste. No futuro, queremos olhar essa heterogeneidade para mostrar um quadro mais preciso."

http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,aquecimento-afetara-principais-capitais-do-pais-nos-proximos-anos,869603,0.htm?reload=y

Gallus sofre multa diária da CVM

A Gallus Agropecuária está, desde o dia 13, sendo multada diariamente em R$ 500 pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), segundo informações oficiais da autarquia. A empresa está inadimplente na apresentação de dados sobre a companhia exigidos pela instituição. A Gallus atua na área de venda de títulos ligados a engorda de boi. A CVM informou que cinco empresas do setor apresentaram todas as informações pedidas, que são elas: Fazendas Reunidas Boi Gordo, Arrobas, Ouro Branco, Boi Invest e Bawman.

FL. Nº 2297
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Decreto para regulamentar pagamento por serviços ambientais recebe apoio na CMMC

Destaque

tamanho do texto Imprimir Seja o primeiro a comentar!

O relator da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, deputado Sarney Filho (PV-MA), apoiou a proposta apresentada, hoje, pelo ministro Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de regulamentar por decreto o artigo 41 do Código Florestal, que autoriza o Poder Executivo federal a criar um programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, criando um marco legal para o pagamento pelos serviços ambientais. O programa, de acordo com o ministro, deveria ser implementado junto com a Cadastro Ambiental Rural também previsto no Código Florestal.

A medida também foi defendida pela gerente de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, Natalie Unterstell, e pelo consultor da Globe Internacional Ludovino Lopes, que debateram a regulação do sistema de redução das emissões de carbono por desmatamento e degradação florestal (Redd+) junto com Herman Benjamin.

Para o ministro, é fundamental que haja "harmonia e articulação política" na aplicação dos mecanismos previstos no Código Florestal, evitando que ocorra uma multiplicação de propostas elaboradas pelos estados e municípios. Herman Banjamim defendeu que o pagamento pelos serviços ambientais deveriam ser aplicados prioritamente na agricultura familiar.

Cana-de-açúcar

Na mesma sessão, Sarney Filho a aprovação, nesta terça-feira, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa, de projeto de lei do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) que expande o plantio de cana-de-açúcar para áreas desmatadas e de cerrado e campos gerais na Amazônia Legal.

"Quero registrar a nossa tristeza com esta decisão. No momento em que estamos presenciando o recorde nos últimos três milhões de anos de emissões de gases do efeito estufa, a Comissão do Meio Ambiente aprovou uma medida que vai acelerar os desmatamentos e as queimadas que são responsáveis por 70% dos gases do efeito estufa

BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DO TOCANTINS

Av. Amazonas, 1480 - Edifício Jáder Pires - Gurupi-TO.

A Bolsa de Cereais e Mercadorias do Tocantins, nos termos do Estatuto Social, credencia a BOVIVEST COMÉRCIO DE BOVINOS LTDA

508 Nº 34 CGC/Nº 00.127.940/0001-19 C.C.M 12201

operar junto a referida Bolsa a partir desta data.

Gurupi 18 de MAIO de 1993.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

Sarney Filho quer aprovação do pagamento por serviços ambientais antes da COP-19 Destaque

- tamanho do texto
- Imprimir
- E-mail
- Seja o primeiro a comentar!

O relator da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (CMMC), deputado Sarney Filho (PV-MA), defendeu na audiência pública realizada hoje (2) "uma maior transversalidade entre os setores do governo para que seja viabilizada uma política de pagamento por serviços ambientais". O tema foi discutido na CMMC por parlamentares, especialistas e representantes do Executivo. Os presentes deram ênfase a valorização dos serviços ecossistêmicos - realizados em áreas com vegetação preservada – como forma de diminuir os impactos das mudanças climáticas.

Sarney Filho sugeriu que com a proximidade da Conferência da ONU sobre mudanças climáticas, a COP-19, marcada para novembro em Varsóvia, na Polônia, o país possa acelerar a aprovação da nova política, podendo assim levar ao evento mundial uma contribuição brasileira, a exemplo do que ocorreu na COP 15, em Copenhague, quando o país apresentou metas concretas de redução de suas emissões.

"Uma matéria dessa magnitude não poderá avançar sem que haja consenso entre os setores envolvidos. Não adianta apenas o Ministério do Meio Ambiente ditar normas, se outras áreas não estiveram conectadas com a sustentabilidade", afirmou o deputado. Para o deputado, os estudos com vistas às adaptações às mudanças climáticas, precisam ser intensificados.

"Temos visto grandes tragédias, como as últimas chuvas na região de Petrópolis, no Rio de Janeiro, onde 33 pessoas morreram soterradas. Ao mesmo tempo a seca se intensifica na região Nordeste do país", citou Sarney Filho.

Ao falar sobre as emissões de gases do efeito estufa, o relator da CMMC observou que embora os índices de desmatamentos nos últimos anos estejam diminuindo, ainda se

Nosso planeta produz hoje alimentos suficientes para 12 bilhões de pessoas, e é habitado por 7 bilhões. Portanto, não há excesso de bocas, há falta de justiça.

Não haverá futuro digno para a humanidade sem uma economia de partilha e uma ética da solidariedade.

Durante milênios povos indígenas e tribos desenvolveram formas de convivência baseada na sustentabilidade, na harmonia com a natureza e com os semelhantes. Como considerar ideal um modelo civilizatório que, dos 7 bilhões de habitantes do planeta, condena 4 bilhões a viverem na pobreza ou em função de suas necessidades animais, como se alimentar, abrigar-se das intempéries e educar as crias?

PELO MENOS 110 PAÍSES JÁ CONSIDERAM AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA NACIONAL.

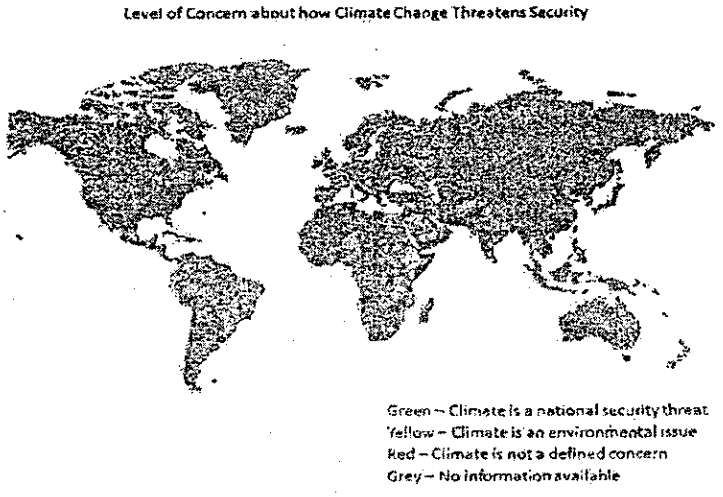

Uma pesquisa realizada pela American Security Project (ASP), uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo avaliar assuntos que possam representar riscos para a segurança dos Estados Unidos, analisou as estratégias de defesa e políticas militares de 155 países e descobriu que pelo menos 110 deles já classificam as mudanças climáticas como uma questão de segurança.

Entre essas nações estão todas as grandes potências mundiais, como Estados Unidos, China, Rússia, Japão e a maior parte da Europa. As ausências mais significantes são a do Brasil e Índia, que ainda encaram as mudanças climáticas apenas como um problema ambiental.

Segundo o relatório, o Brasil argumentaria que "as implicações para a segurança relacionadas com as mudanças climáticas não são óbvias, e os impactos ambientais não ameaçam a paz internacional ou a segurança

O islamismo mantém uma relação singular com a natureza. É uma religião semítica, cultua a transcendência de Alá, mas conserva, como o judaísmo, estreito vínculo com o entorno ambiental, o que se reflete na distinção entre alimentos puros e impuros, jejum, cuidado com a higiene pessoal etc.

As religiões aborígenes (ab-origem = que estão na origem de todas as outras) não separam o humano da natureza. Há um forte sentido de equilíbrio e reciprocidade entre o ser humano e a Terra. O que dela se tira a ela deve ser devolvido.

Entre as grandes tradições religiosas é o hinduísmo que melhor cultiva essa harmonia. Toda a Índia respira veneração sagrada por rios, animais, árvores e montanhas. A veneração pelas vacas reflete esse senso de equilíbrio, pois se trata de um animal do qual se obtém muitos produtos, do leite e seus derivados ao esterco como fertilizante, e isso é mais importante do que comê-las.

Três grandes desafios, segundo o místico catalão Javier Melloni, estão inter-relacionados: a interioridade, a solidariedade e a sobriedade. A interioridade nos impele à via mística; a solidariedade à ética; e a sobriedade à preservação ambiental.

Nossa civilização estará condenada à barbárie se as pessoas perderem a capacidade de interiorização, de fazer silêncio, de meditar, de modo a saber escutar as necessidades do próximo (solidariedade) e o grito agônico da Terra (sobriedade).

Urge submeter a ecologia à ecosofia, a sabedoria da Terra, na expressão de Raimon Panikkar. Não se trata de impor a razão humana sobre a natureza (eco-logos), mas sim de dar ouvidos à sabedoria da Terra, captar o que ela tem a nos dizer com seus ciclos, suas mudanças climáticas e até com suas catástrofes.

Embora haja avanços em nosso comportamento, graças ao crescimento da consciência ecológica (reciclagem, uso da água, produtos ecologicamente corretos etc.), ainda estamos atrelados a um modelo civilizatório altamente nocivo à saúde de Gaia e dos seres humanos.

Continuamos a consumir combustíveis escassos e poluentes e, na contramão de todo o movimento ecológico, submergimos à onda consumista que produz, a cada dia, perdas significativas da biodiversidade e toneladas de lixo derivado de nosso luxo.

Três grandes mentiras precisam ser eliminadas de nossa cultura para que o futuro seja ecologicamente viável e economicamente sustentável: 1) Os recursos da Terra não são suficientes para todos; 2) Devo assegurar os meus recursos, ainda que outros careçam deles; 3) O sistema econômico que predomina no mundo, centrado na lógica do mercado, e o atual modelo civilizatório, de acumulação de bens, são imutáveis.

em si mesma." A visão brasileira é compartilhada por 21% dos 155 países.

Para os que consideram as mudanças climáticas um risco, a justificativa vem da disputa cada vez mais acirrada por recursos naturais. Os Estados Unidos, por exemplo, em sua política quadrienal de defesa apontou que as alterações no clima "podem atuar como um catalizador para a instabilidade e para conflitos". Já a Rússia, em sua estratégia nacional de segurança, publicada em 2009, afirma que "o aquecimento global terá um efeito negativo nas reservas mundiais de minerais, água e recursos biológicos."

Dos países analisados, apenas 8% não apresentam nenhum tipo de preocupação com as mudanças climáticas, entre eles o Uruguai e o Chile. Outras 41 nações não puderam ser avaliadas por não possuírem dados disponíveis.

A intenção da ASP é em breve publicar o mapa online como uma ferramenta interativa, para que seja atualizado com frequência e seja utilizado como uma base de dados.

Imagem: Mapa preliminar apresenta em verde os países que classificam as mudanças climáticas como uma questão de segurança, em amarelo os que acreditam que é apenas um assunto ambiental, em vermelho os que não se preocupam e em cinza os que não possuem informações disponíveis / ASP

Fonte: Instituto CarbonoBrasil

Gestão Ambiental e Sustentabilidade!

Sustentabilidade é a habilidade de sustentar ou suportar uma ou mais condições, exibida por algo ou alguém. É uma característica ou condição de um processo ou de um sistema que permite a sua permanência, em certo nível, por um determinado prazo. Em anos recentes, o conceito tornou-se um princípio, segundo o qual o uso dos recursos naturais para a satisfação de necessidades presentes não pode comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras.

MÍSTICA, ÉTICA E ECO-SOFIA...

Há estreito vínculo entre religião e ecologia. Os calendários litúrgicos refletem os ciclos da natureza. Toda religião expressa o contexto ambiental que lhe deu origem.

Os hebreus e, em geral, os povos semitas, viviam em regiões inóspitas, desérticas, o que os levou a desenvolver o senso do sagrado centrado na transcendência. Onde a natureza é exuberante, como nos trópicos, se acentuou a imanência do sagrado. Todo o entorno geográfico e climático influi na relação religiosa que se tem com a natureza.

O cristianismo teve sua origem em áreas urbanas. Via a natureza a distância, como algo estranho e adverso. A palavra pagão, que englobava todos os não cristãos, significa etimologicamente habitante do campo.

Todas as tradições religiosas indígenas mantêm estreito vínculo com a natureza. São teocósmicas, o divino se manifesta no cosmo e em seus componentes, como a montanha (Pachamama). Hinduísmo e taoísmo cultuam a natureza. Já o confucionismo e o budismo são tradições mais antropocêntricas, voltadas à consciência e às virtudes humanas.

Gestão Ambiental e Sustentabilidade!

Sustentabilidade é a habilidade de sustentar ou suportar uma ou mais condições, exibida por algo ou alguém. É uma característica ou condição de um processo ou de um sistema que permite a sua permanência, em certo nível, por um determinado prazo. Em anos recentes, o conceito tornou-se um princípio, segundo o qual o uso dos recursos naturais para a satisfação de necessidades presentes não pode comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras.

quinta-feira, 16 de maio de 2013

ONU: MUNDO TEM QUE ACORDAR APÓS BATER BARREIRA PERIGOSA SOBRE CO2.

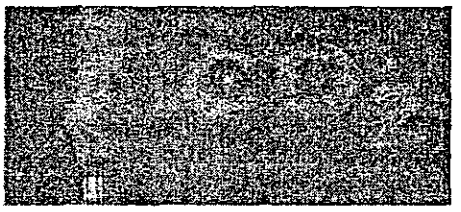

Alerta foi feito pela chefe da Convenção sobre Mudança Climática, Christiana Figueres; segundo ela, o lançamento de 400 partículas por milhão de dióxido de carbono na atmosfera coloca em risco segurança humana e desenvolvimento econômico

As Nações Unidas fizeram um alerta à comunidade internacional, nesta segunda-feira, após o mundo ter ultrapassado, o que é considerado uma "barreira perigosa" nos níveis de emissão de dióxido de carbono.

De acordo com a Convenção da ONU sobre Mudança Climática, Unfccc, a concentração global de CO2 na atmosfera atingiu 400 partículas por milhão (ppm, na sigla em inglês).

Segurança

Em comunicado, a chefe da Convenção, Christiana Figueres, disse que "é hora de o mundo acordar e entender o que isso significa para a segurança humana, o bem estar e o desenvolvimento econômico."

Para Figueres, é preciso intensificar a resposta à mudança climática por todas as partes da sociedade.

Entre 3 e 14 de junho, ocorrerá em Bonn mais uma rodada de negociações sobre o tema. As atenções agora estão voltadas para um novo acordo sobre o clima global e uma iniciativa de ação imediata.

Para a Convenção das Nações Unidas, ao romper a barreira de 400 ppm de dióxido de carbono na atmosfera, o mundo entra numa "zona perigosa".

Fonte: Rádio ONU

ESTADÃO.COM.BR

Iniciativa privada deve discutir acordo climático, diz especialista

José Maria Figueres Oslen, ex-presidente da Costa Rica, cita Brasil, com etanol e carros flex, como exemplo positivo

07 de setembro de 2011 | 0h 00

Afra Balazina - O Estado de S.Paulo

Para o ex-presidente da Costa Rica José Maria Figueres Olsen, já é muito difícil fazer um país andar, quanto mais fazer com que 193 países entrem em acordo. O pessimismo de Olsen se refere à próxima Conferência do Clima da ONU, a COP-17, que será realizada no fim do ano em Durban, na África do Sul.

Em sua opinião, os Estados Unidos novamente não terão como se comprometer, pois o país estará preocupado em superar a crise financeira e com as eleições presidenciais de 2012.

Apesar de ser quase impossível chegar a um coosenso e fechar um acordo climático, para ele o tema é demasiado importante para ficar apenas nas mãos dos governos. "A iniciativa privada deve participar. E o Brasil é um bom exemplo com seu etanol e carros com motor flex."

Olsen veio ao Brasil para participar do fórum sobre desenvolvimento agropecuário e clima, o Feed 2011, promovido pela Confederação da Agricultura e da Agropecuária do Brasil (CNA). A Costa Rica é hoje um modelo de preservação e de sustentabilidade. O país possui desde 1995 um imposto sobre emissões de carbono que se paga ao comprar combustível num posto. Os recursos vão para um fundo que financia, por exemplo, o plantio de árvores por agricultores.

Nova revolução. O mundo deverá passar por uma nova revolução para não esgotar os recursos do planeta. "A China já é o primeiro mercado de venda de veículos do mundo, porém, lá ainda são 140 veículos por mil habitantes no país. Nos Estados Unidos são 920 veículos por mil habitantes e, na Europa, 620. E ainda tem a Índia crescendo. Se seguirmos pelo mesmo caminho vamos criar um planeta em que será muito difícil viver", afirma.

Para avançar, diz ele, é preciso ter o envolvimento do setor privado e acabar com más políticas, como subsidiar o uso de combustíveis derivados do petróleo.

Kyoto. Para Ciro Marques Russo, representante do Ministério das Relações Exteriores no Feed 2011, a questão principal a ser debatida em Durban "é o que vai acontecer com o segundo período do Protocolo de Kyoto". O primeiro período expira em 2012.

"Se não tivermos um acordo, já prevemos uma lacuna em relação às metas (de cortes das emissões de gases-estufa) dos países desenvolvidos."

A discussão será complicada, já que países como Canadá, Rússia e Japão já disseram que são contra a continuidade de Kyoto. Para Russo, sem o protocolo, as metas dos países ricos serão menos ambiciosas.

Em família
O ex-presidente da Costa Rica é irmão de Christiana Figueres, a atual chefe de clima da ONU, que faz a mediação das reuniões sobre mudanças climáticas.

Fonte: http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,iniciativa-privada-deve-discutir-acordo-climatico-diz-especialista,769424,0.htm

Solidez do sistema financeiro atraem bancos estrangeiros, diz Tombini O presidente do Banco Central destacou ainda que os bancos estrangeiros também confiam no modelo de regulação e nas práticas de supervisão das instituições financeiras adotadas no país

Agência Brasil

Publicação: 06/05/2013 12:53 Atualização:

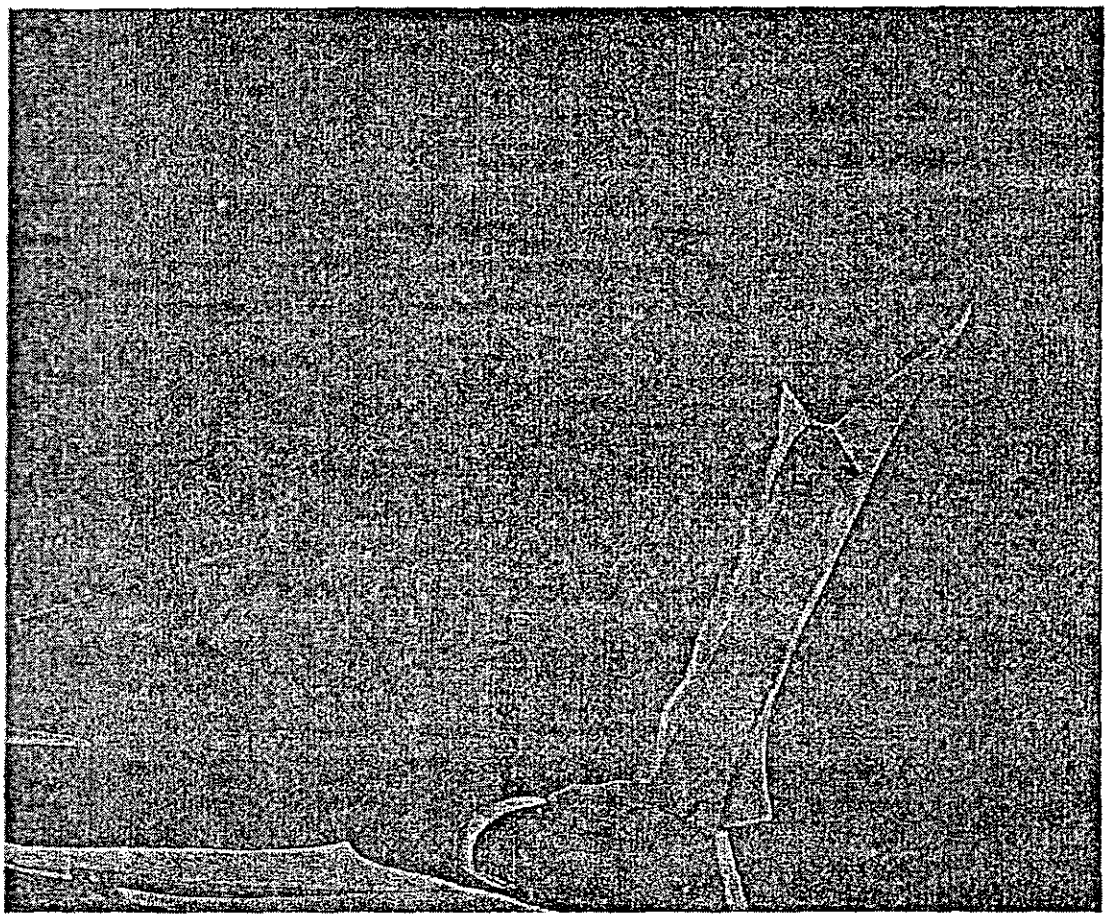

O presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, participa da abertura do Seminário sobre regimes de Resolução no Sistema Financeiro Brasileiro

A confiança no sistema financeiro nacional contribui para aumentar o interesse de bancos estrangeiros em criar subsidiárias no Brasil e aproveitar as oportunidades de negócios, disse nesta segunda-feira (6/5) o presidente do Banco Central (BC), Alexandre Tombini. Ele participou da abertura do Seminário Internacional sobre Regimes de Resolução no Sistema Financeiro Brasileiro.

Saiba mais...
Índice de Confiança da Construção recua 6,6% no trimestre, segundo a FGV Mercado mantém projeção de crescimento da economia em 3% há quatro semanas Dilma e Mantega achavam que era só um poodle... Confira a charge de hoje Analistas estimam inflação em 5,71% para este ano e 5,76% para 2014 Planos de previdência aberta não

interessam à maioria dos brasileiros Dilma anuncia redução de juros para microempreendedor de 8% para 5% ao ano BC quer evitar uso de recursos públicos para socorrer bancos em crise Setor de telefonia lidera ranking de tentativas de fraudes, aponta Serasa

Segundo Tombini, atualmente estão em análise no BC 18 pedidos de instituições estrangeiras de 14 países, interessadas em constituir subsidiária no Brasil. "Some-se a isso a autorização já concedida a oito instituições nos últimos dois anos", disse.

De acordo com o presidente do BC, o sistema financeiro brasileiro tem elevado nível de capital, de liquidez e de provisão e é resistente a choques. Ele destacou ainda que os bancos estrangeiros interessados no Brasil também confiam no modelo de regulação e nas práticas de supervisão das instituições financeiras adotadas no país.

Leia mais notícias em Economia

Além disso, para Tombini, o Brasil é uma "economia com estabilidade macroeconômica e com boa perspectiva de crescimento para os próximos anos". "Possuímos um setor industrial abrangente, uma agricultura pujante e produtiva, e um setor de serviços em expansão", acrescentou.

Tombini citou ainda a inclusão social e financeira, "com a expansão da base de clientes bancários e o incremento significativo de todos os tipos de transação financeira".

"O governo também está empenhado em criar condições para ampliar os investimentos na nossa economia. Já foram adotadas medidas para simplificar o sistema tributário, para reduzir impostos e custos incidentes sobre os investimentos e a produção e para aumentar a produtividade e a competitividade de nossa economia", ressaltou. O presidente do BC também citou as concessões ao setor privado nos segmentos de portos, aeroportos, rodovias e ferrovias.

Na avaliação de Tombini, a inclusão social e financeira e os esforços para aumentar a produtividade e a competitividade da economia ampliam as oportunidades de negócio. "Isso se reflete positivamente também no sistema financeiro. Por isso, os bancos já instalados no Brasil estão permanentemente adaptando seus modelos de negócio para atender a essas demandas e aproveitar essas oportunidades".

DELGADO & PRADA Consultoria e Administração de Seguros
Bela Cintra, 1307 - sl. 22 - São Paulo/SP - CEP 01415-001
fone: (011) 883-0586 - fone / fax (011) 883-7916

VARA CIVEL
Fl. 300514

São Paulo, 26 de novembro de 1996

BANCO ANTONIO DE QUEIRÓS
São Paulo - SP

REF. BOINVEST S.A.

Prezados Senhores,

Vimos pela presente informar que esta corretora, devidamente homologada pela Superintendência de Seguros Privados sob nº 10.022.493-6 e credenciada na Companhia United de Seguros através do código 0107, está acompanhando o processo de aquisição de seguro garantia (e obrigações contratuais) para as operações envolvendo a S.S. BOINVEST S. A.

Informamos, ainda, que o processo obteve aprovação pelo comitê de diretoria daquela seguradora, estando neste momento em fase de montagem final com vistas a aprovação do Instituto de Resseguros do Brasil.

Sem mais, para o momento e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Jaime Faria Delgado
Diretor

Bruno Brada
Diretor

Estamos todos no mesmo barco

O biólogo brasileiro que dirige um dos principais órgãos da ONU diz que cada um dos habitantes do planeta tem sua parcela de responsabilidade na preservação ambiental

O biólogo Braulio Dias, de 59 anos, é secretário executivo da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), órgão da ONU responsável por fazer com que os países avancem na implementação de políticas de conservação ambiental. A cada dois anos a CDB reúne perto de 200 países na Conferência das Partes (COP), que se destina a estabelecer metas ambientais internacionais. Dias é um raro ambientalista que não se rende ao catastrofismo. Para ele, os problemas climáticos e de biodiversidade têm soluções conhecidas. "O que falta é ganharmos escala", diz. Nascido nos Estados Unidos e criado em Jacareí, no interior paulista, Dias foi diretor de pesquisas do Ibama e, posteriormente, o responsável por estruturar o setor de biodiversidade e florestas no Ministério do Meio Ambiente.

Os ambientalistas dizem que a perda de biodiversidade atual é a maior de toda a história da humanidade. Por outro lado, nunca a ciência catalogou tantas novas espécies. A preocupação dos ambientalistas é exagerada? Ainda sabemos muito pouco da biodiversidade. Estima-se que apenas 10% das espécies que existem no território brasileiro sejam conhecidas. Ao mesmo tempo, estudos feitos por diferentes instituições comprovam que nunca se perdeu tanta biodiversidade no mundo como nos últimos cinquenta anos, em razão do crescimento populacional e da demanda por alimentação, transporte e energia. Um exemplo é o fenômeno conhecido como colapso das pescarias. A redução drástica de algumas espécies de peixes tem obrigado pescadores a ir cada vez mais longe da costa e mais fundo nos mares em busca de espécies que não eram exploradas. Com normas rigorosas e fiscalização eficaz, países como Nova Zelândia e Islândia conseguiram reverter esse processo. Nos Estados Unidos, em algumas áreas da costa leste, também houve avanço.

"Apenas 10% das espécies que existem no território brasileiro são conhecidas"

Boinvest Ambiental S/A
Sustentabilidade & Alimentos
Importação e Exportação
Fundada em 20/04/1993

Marcela Sales Campelo
Superintendência do SESI DRTO

Palmas, 12, setembro, 2013

Recebi em 13/09/13
às 14:00 horas

Exmo. Sr. Governador do Estado do Tocantins
Sr. SIQUEIRA CAMPOS
Palácio dos Girassóis
Palmas/TO

Objeto: PROJETO MUNDO VERDE

RECEBEMOS
EM 19/09/13

Elson Ribeiro dos Santos
Presidente
UVET - União dos Vereadores do Estado do Tocantins

Excelência,

Temos a honra de vos escrever com referência ao Oficio no. 02 do 06/09/13, protocolado sob no. 076391, afim de vos comunicar que sob recomendação de V. Exa., fomos [illegible] de [illegible] pelo DD. [illegible] Ambiente, Prof. Alan Barbiero e sua equipe técnica, composta pelo Diretor dos Ativos Ambientais, Sr. Luiz Sinésio, o Supervisor Raimundo Ayres, o Chefe de Gabinete, Prof. Fabricio Machado e Dra. Poliana Silvestre os quais manifestaram total apoio à nosso PROJETO de Sustentabilidade Ambiental **"MUNDO VERDE".**

À ocasião, o DD. Secretário Prof. Barbiero já recomendou a implantação deste pioneiro projeto no Brasil, na cidade tocantinense de Brejinho do Nazaré com quem já iniciamos contactos para tal fim.

Entusiasmados com a participação oficial do Governo do Estado do Tocantins, comandando por V. Exa., somos seguros do sucesso e da repercussão que "MUNDO VERDE" terá junto à outros municípios tocantinenses e estados da federação.

Neste contexto e expectativa agradecemos vivamente à V. Exa. este inestimável apoio, *convictos que esta estreita participação no Projeto* **"MUNDO VERDE"**, importantes benefícios aportará aos Municípios e ao Estado do Tocantins em matéria de Sustentabilidade Ambiental.

Colocamo-nos à vossa inteira disposição e vos apresentamos nossas mais sinceras e respeitáveis saudações,

Secretaria Geral de Desenvolvimento
PROTOCOLO
RECEBIDO

JOVINO VIEIRA PONTES
Presidente da BOINVEST AMBIENTAL

Recebi em 13.09.2013
Rosânia Aguiar Maia
Matrícula 693141-1

Recebi em 13/09/13

Matriz: Araguaina TO Rua Ademar Vicente Ferreira – 1568 – Sala 11 – CEP 77802-080 - Fone: (55) 63 8125-7198, Filiais: Palmas TO Av JK, Lt 11 –Sala 205 - CEP 77020-040 – Fone: (55) 63 4141-0988 / (63) 9276-9277, Guaraci SP Rua Pref. Edmundo N Nogueira: 835 – Centro – CEP 15420-000 – Fone: (55) 17 9113-1285, CNPJ 38.127.940/0001-19 IE: 290479975 - Email: boinvestambientalsa@gmail.com / jovinopontes@hotmail.com

Câmara Municipal de Onda Verde
Plenário Miguel José de Andrade

Moção de Apoio

A Câmara Municipal de Onda Verde por meio de seus Vereadores concede a Presente MOÇÃO DE APOIO em Sessão realizada no dia 25 de Novembro de 2011 ao PROJETO BOINVEST AMBIENTAL-SUSTENTABILIDADE & ALIMENTOS FEITO PELAS MESMAS MÃOS. Ao Senhor

" JOVINO VIEIRA PONTES NETO "

Pelos valorosos serviços prestados no desenvolvimento do Município de Onda Verde.

Onda Verde, 25 de Novembro de 2011

VANDERLEI BORIN
Vereador/ Presidente

Demais Vereadores:
Pedro francisco dos Santos
Silvio Luis Gauy
João Batista Alves
Marcio Rogério Torres

FL. Nº 23
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Câmara Municipal de Onda Verde
APROVADO EM 25 / 11 / 2011
POR 07 (sete) VOTOS FAVORÁVEIS
E 02 (dois) VOTOS CONTRÁRIOS
EM única DISCUSSÃO
Vanderlei Borin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ONDA VERDE
Democracia, Independência e Trabalho
(2011 - 2012)

Vanderlei Borin
PRESIDENTE
Silvio Luiz Gauy
VICE-PRESIDENTE
Pedro Francisco dos Santos
1º SECRETÁRIO
João Batista Alves
2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES
Bruno Miguelon
Luis Fernando Delfino
Nelson Cesar Tedeschi
Marcio Rogerio Torres
José Elv Sandelli

MOÇÃO Nº 0009/2011

(Processo Legislativo Nº 000181/2011)

MOÇÃO DE APOIO AO SENHOR JOVINO VIEIRA PONTES NETO NO PROJETO "BOINVEST AMBIENTAL – SUSTENTABILIDADE & ALIMENTOS FEITO PELAS MESMAS MÃOS"

Os Exmos. Vereadores que abaixo subscrevem, nos termos do Regimento Interno, vêm apresentar à apreciação do Egrégio Plenário esta **MOÇÃO DE APOIO** ao projeto de iniciativa do cidadão Jovino Vieira Pontes Neto que objetiva convencer os bancos financiadores a concederem condições para para a implantação e operacionalização do projeto **"BOINVEST AMBIENTAL – SUSTENTABILIDADE & ALIMENTOS FEITO PELAS MESMAS MÃOS"**.

Requeremos outrossim, que após apreciada e aprovada seja enviada a presente ao interessado na forma regimental.

JUSTIFICATIVA

Considerando que recebemos recentemente a visita do Exmo. Sr. Vice-Prefeito do Município de Altair acompanhado do Sr. Jovino Vieira Pontes Neto, os quais explicaram que o referido projeto interessa à proteção do meio ambiente e que o projeto inibira as queimadas e incentivará a preservação de reservas. Esclareceu ainda que o referido projeto é de interesse social e que já tem demonstrado benefícios para o Município de Guaraci, bem como, estimula a preservação e comercialização de arvores frutíferas e arbusto. Diante do exposto, considerando que se trata de questão que interessa à sociedade em geral propomos a presente moção de apoio ao referido projeto.

Onda Verde-SP, 23 de novembro de 2011

Vereadores Autores:

VANDERLEI BORIN **SILVIO LUIS GAUY**

PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS **JOÃO BATISTA ALVES**

MARCIO ROGERIO TORRES

Av. Romano Calil, 111 - Centro - Onda Verde-SP - CEP 15450-000 - Fone/Fax: (17) 3268-1180 - CNPJ: 51.859.719/0001-32
e-mail: legislativo@cmondaverde.sp.gov.br - site: www.cmondaverde.sp.gov.br

FL. Nº 2305
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 1317

SIPAR - MS/SE/GAB
25000 - 001551 | 2012 - 63
Data: 04/03/2012

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete da Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco G – 3º andar, sala 319 – 70058-900 Brasília/DF
Telefones: (61) 3315-2130/2133 – Fax: 3315-2816

Ofício MS/SE/GAB Nº 2 Brasília, 03 de janeiro de 2012.

SIPAR: 25000.196953/2011-56

Ao Senhor
Povino Vieira Pontes Neto
Presidente da Boinvest Ambiental S/A
Rua Pref. Edmundo Nicolau Mauad, 835 – Centro
15420-000 Guaraci/SP

Assunto: **Projeto "Sustentabilidade e Alimentos feitos pelas próprias mãos".**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Projeto "Sustentabilidade e Alimentos feitos pelas próprias mãos", proposto por Vossa Senhoria, que trata da repartição de receitas arrecadadas com o aluguel de árvores nativas frutíferas e arbustos, sendo 1% (um por cento) destinado ao financiamento da área de saúde, dentre outras, gostaria de manifestar apreço pela iniciativa apresentada e parabenizar a todos envolvidos na elaboração do projeto.

Ressalto, por oportuno, que o dever do Estado de garantir a saúde não exclui a sociedade como um todo e as propostas advindas dessa Empresa são de grande valia para toda a nação.

Atenciosamente,

Márcia Aparecida [illegible] aral
Secretária-Ex[illegible]

Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Palácio do Planalto, Sala 404
70150-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3411-1668 Fax: (61) 3411-1503

o nº 324/2011/SRI-PR

Brasília, 09 de novembro de 2011.

enhor
NO VIEIRA PONTES NETO
Gente da Boinvest Ambiental S/A
Prefeito Edmundo Nicolau Mauad, 835, Centro
0-000 Guaraci/SP

nto: Encaminhamento de projeto ao Ministério da Saúde

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento de sua correspondência de 4 de outubro de 2011, endereçada hora Presidenta da República, e informo que o projeto dessa instituição foi encaminhado ao stério da Saúde, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

Atenciosamente,

DERCI PASQUALOTTO
Assessor-Chefe

Sociedade dos Amigos do
PLANALTO PAULISTA

FL. Nº 2306
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

São Paulo, 6 de abril de 2014.

Proposta encaminhada pela Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista, para a condução das audiências públicas que estão acontecendo hoje.

1.
subdividir as ZER em duas para evitar futuras polêmicas na ocupação, deixando o Art. 26 com o seguinte texto):

É imprescindível caracterizar - no PL 688 / 2013 - o perímetro das ZER existentes e não deixar para ser definida na revisão da Lei 13855 / 2004 como descrito no artigo 253 - parágrafo 1º - capitulo I do PL, garantindo -se este " estoque verde " para a Cidade.

Art. 26 - As ZER são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial, e são divididas de acordo com suas características dominantes em 2 categorias:
ZER-I habitações de uso exclusivamente residencial unifamiliar
ZER-II habitações de uso exclusivamente residencial mistas de uso unifamiliar e multifamiliar que serão detalhadas na lei de zoneamento

Parágr.1º - As ZER-I compreendem as zonas de uso exclusivamente residencial de habitações unifamiliares de baixa densidade com gabarito máximo de até 9 m, tendo por objetivo estabelecer novas zonas com estas características, ou preservar aquelas com tais características dominantes já historicamente estabelecidas, com vias de tráfego leve e local, sendo vedada a verticalização;

Parágr. 2º - As ZER-II são destinadas a uso exclusivamente residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruido compatíveis com o uso residencial e com vias de tráfego leve e local;

Parágr. 3º - Tanto para as ZER-I como para as ZER-II ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico igual a 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Abs

Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista

Caixa Postal nº 42.099, São Paulo, SP - CEP 04082-970
Tel. (0xx11) 98563-6717 - sapp@sapp.org.br

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

Sociedade dos Amigos do
PLANALTO PAULISTA

FL. Nº 2307
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel de S. M. Ribeiro
RF: 11317

São Paulo, 6 de abril de 2014.

Proposta encaminhada pela Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista, para a condução das audiências públicas que estão acontecendo hoje.

2.

É essencial a revisão de CORREDORES em zonas ZER. A cidade conta com Centenas de casos onde o uso, tráfego e poluição sonora é incompatível com o uso residencial.

É um tema sensível mas essencial para a readequação da cidade, e que precisa ser abordado, pois é a partir destes corredores que se inicia a deterioração destas áreas residências.

O PL 688 / 2013 deve definir que nas ZER, não podem existir VIAS COLETORAS

Abs

Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista

Caixa Postal nº 42.099, São Paulo, SP - CEP 04082-970
Tel. (0xx11) 98563-6717 - sapp@sapp.org.br

São Paulo, 5 de abril de 2014.

Proposta encaminhada pela Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista para a condução das audiências públicas que estão acontecendo hoje.

2.

É essencial a revisão do COEF/ZOEU/ZEIS nas zonas ZER. A cidade conta com centenas de casos onde o uso, tráfego e população é alto e incompatível com o uso residencial.

É um tema sensível mas essencial para a readequação da cidade, e que precisa ser abordado, pois é a partir deste coeficiente que se inicia a deterioração destas áreas residenciais.

O PL 468 / 2013 deve definir que nas ZER, não podem existir VIAS COLETORAS

Abs

Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista

São Benedito Legal

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR VEREADOR MEMBRO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA.

A/C do PROF. DR. NABIL BOUDUKI

DD. RELATOR DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO (P.D.E.)

Prezados Senhor,

A **ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO LEGAL DOS COMERCIANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E MORADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CPPJ/MF sob o nº. 14.681.002/0001-06, **representando as empresas, comerciantes e prestadores de serviços sediados na Rua São Benedito adjacências, localizados nesta Cidade, e de moradores do entorno,** vem através da presente perante V. Excelência para solicitar o Vosso apoio, da bancada do PT e aliados dessa honrada casa, para nossa Justa causa na forma sequente:

Estivemos no gabinete de V. Exa. no dia 01/04/2014. Houve muita discussão, e acham difícil que o nosso pedido de emenda possa vingar. Temos absoluta e plena certeza que o parágrafo único e incisos do artigo 13º. do Substitutivo do PDE inviabiliza totalmente a solução futura do problema de zoneamento na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a questão ficará engessada tal como hoje na LPUOS. Uma situação que existe há décadas.

Rua São Benedito, nº. 1925, Alto da Boa Vista, CEP 04735-004, fone (11) 5522 3666 e 25329229

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

São Benedito
Legal

Destarte, sugerimos que os incisos I e II do parágrafo único do artigo 13º. do Substitutivo do PDE passem a ter a seguinte redação:

I – controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da restrição à instalação de usos geradores de tráfego e do desestímulo às atividades não residenciais ***incompatíveis com o uso residencial;*** *(em negrito o nosso acréscimo)*

II- manutenção das zonas estritamente residenciais, ***com a criação quando necessário de pequenos comercio e prestação de serviços em equilíbrio com os usos residências;*** (em negrito o nosso acréscimo)

III) manutenção das áreas verdes significativas;

Ressaltamos que a forma como está redigido o parágrafo único e incisos do artigo 13º. do Substitutivo do PDE torna absolutamente inviável qualquer mudança no diapasão buscado pela nossa Entidade e inumeros outros bairros, aluguns a exemplo: Av. Morumbi, Rua Nicolau Barretos, Av. Eucaliptos e Jd. da Saúde, dentre outros que se pronunciaram na audiência pública de 05/04/2014. **A diretriz do artigo 13º é absolutamente engessadora e restritiva e abrange uma grande área**, o que é injusto com a Cidade e com aqueles que geram serviços que beneficiam as comunidades em seu entorno, geram empregos e evitam deslocamentos (que beneficia a atmosfera terrestre e a mobilidade urbana), bandeiras de campanha do nosso Prefeito e de seu partido. Por outro lado nossa proposta mantém o desestimulo, mas somente às atividades não residenciais que sejam incompatíveis com o uso residencial, desta forma preservando a comodidade dos moradores do entorno.

Rua São Benedito, nº. 1925, Alto da Boa Vista, CEP 04735-004, fone (11) 5522 3666 e 25329229

São Benedito
Legal

É fundamental que o Plano Diretor Estratégico preveja claramente, ou seja, que contenha diretrizes, a possibilitar que sejam avaliadas, caso a caso, por ocasião da discussão e elaboração da LPUOS e dos Planos Regionais, a necessidade ou não da implantação em áreas residenciais, principalmente em vias coletoras próximas a eixos de transporte de massa, de centralidades lineares de uso misto, a existência de comercio e serviços de conveniência, ambos de baixa densidade, compatíveis com o uso residencial, essa é a nossa tese e em nada afeta o verde e os bairros residências, queremos a preservação dos verdes, essências a nossa existência.

A redação acima de emenda (acréscimo) ao artigo 13º., parágrafo único e incisos do Substitutivo do PDE, indica que poderemos garantir a viabilidade de solução futura, ou seja, nos propiciará quando da discussão na Lei Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo as mudanças tão acalentadas, bem como no Plano Regional, pois, se não houver diretrizes no PDE que permitam tais alterações, teremos que esperar 2030, quando será votado novo PDE. Isto é justo?

URGENTE, **ver na folha seguinte uma proposta totalmente inviável que nos foi apresentada pelo gabinete do Vereador Nabil**, a mesma piora bastante a situação, pois, **o inciso I da proposta, diz**: ... *da restrição à instalação de usos geradores de tráfego e do desestímulo às atividades não residenciais.* Fala da restrição e desestímulo, que serão usados pelo MP a pedido dos que defendem aguerridamente o uso estritamente residencial, o que inviabilizará a discussão na LPUOS. No que tange ao inciso ao *II – manutenção das características urbanísticas e paisagísticas das zonas estritamente residenciais*, **o inciso em comento gera um "quase tombamento", imaginem, trata-se de uma diretriz, nem os moradores querem isto, não poderão mexer nas fachadas, pois, terão manter as características, além de outras implicações**. Manutenção das características urbanísticas significa proibir qualquer tipo de alteração em usos, gabaritos de altura, taxas de ocupação, coeficientes de

Rua São Benedito, nº. 1925, Alto da Boa Vista, CEP 04735-004, fone (11) 5522 3666 e 25329229

São Benedito Legal

aproveitamento etc. Novamente uma disposição que engessa de forma inapropriada a elaboração das leis posteriores ao PDE, impedindo a adequação da cidade ao dinamismo de seu desenvolvimento.

Com nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de abril de 2014.

ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO LEGAL DOS COMERCIANTES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E MORADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO

Maria Auxiliadora Lopes Martins

Presidente – ASBL e Conselheira do CPM pelo Distrito Santo
Cons. no CEPOP

Subseção II – Da Macro área de Urbanização Consolidada

Art. 13. A Macro área de Urbanização Consolidada localiza-se na região sudoeste do município, é caracterizada por um padrão elevado de urbanização, forte saturação viária, e elevada concentração de empregos e serviço e é formada pelas zonas estritamente residenciais e por bairros predominantemente residenciais que sofreram um forte processo de transformação, verticalização e atração de usos não residenciais, sobretudo serviços e comércio.

Rua São Benedito, nº. 1925, Alto da Boa Vista, CEP 04735-004, fone (11) 5522 3666 e 25329229

São Benedito
Legal

Parágrafo único. Os objetivos de ordenação do território na Macro área da Urbanização Consolidada são:

I – controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da restrição à instalação de usos geradores de tráfego e do desestímulo às atividades não residenciais;

II – manutenção das características urbanísticas e paisagísticas das zonas estritamente residenciais;

III – manutenção das áreas verdes significativas;

IV – estímulo ao adensamento populacional onde este ainda for viável, com diversidade social, para aproveitar melhor a infraestrutura instalada e equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradia;

V – incentivar a fruição pública e usos mistos no térreo dos edifícios, em especial nas centralidades existentes e nos eixos de estruturação da transformação urbana.

Rua São Benedito, nº. 1925, Alto da Boa Vista, CEP 04735-004, fone (11) 5522 3666 e 25329229

FL. Nº 2313
Proc. nº 01-00688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317 06/04/2014
Gab. Ver. Nasser
Conclusão

FICHA DE PROPOSTAS

GRUPO: Ocupação e uso do solo

TEMA: ZEPEC

PROPOSTA: A gleba da FFM, defronte do estádio do Pacaembu, com área de 48 mil m², tombada e com restrições exigidas pelo CONPRESP e CONDEPHAAT colide com os interesses de ocupação por parte dos proprietários de revitalização da área. O conflito fica ampliado com a existência da associação do bairro em ocupar a área com curso de pós-graduação, que o proprietário entende como o menos impactante em termos ambientais, paisagísticos e arquitetônicos, com muito facilidades em mitigar qualquer impacto de vizinhança.

Diante disso acreditamos que deveria o PDE dispor de instrumentos mais flexíveis e mais visíveis para mediar a solução a este tipo de conflito.

Prof. Dr. Khaled Ghoubar (Assessor da FFM) 06/abr/2014

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Gabriel Ribeiro 11317

Secretário RF

Grupo 1

FL. Nº 12314
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel de S. M. Ribeiro
RF: 11317

ABAIXO ASSINADO

Data: 12/12/2013

Ao excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal - São Paulo – SP

Os cidadãos abaixo-assinados, moradores e usuários especificamente das vias, Avenida Indianópolis; Avenida Ceci e Avenida José Maria Whitaker; todas elas amparadas pelo bairro Planalto Paulista, solicitam a vossa excelência as seguintes:

Alteração da classificação de zoneamento de ZCLZP-II para ZONA MISTA (Av. Indianópolis)

Alteração da classificação de zoneamento de ZER para ZONA MISTA (Av. Ceci)

Av. Indianópolis / Av. Ceci - do Bairro Planalto Paulista

Atualmente elas apresentam um alto fluxo de veículos principalmente transportes coletivos inclusive com corredores de ônibus demarcados por toda extensão, como na Av. Indianópolis.

A nova sede do Conselho do CRECI-SP está sendo instalada em um edificio na Av. Indianópolis e além de sediar o Conselho, a ideia é que o novo edifício também se transforme em um polo cultural, com salas de aula para os cursos oferecidos pela entidade e um grande anfiteatro para palestras e seminários.

O desenvolvimento econômico destas áreas vêm trazendo novos empreendimentos laboratoriais, Centros de Serviços e Financeiros (Bancos, CIAs Hipotecárias, Seguradoras, corretoras e etc).

Com isso a densidade laboral e cultural de toda a área vem se intensificando a cadà dia e com elas surgiram e ainda surgem diversas necessidades da população, moradora e usuária, local.

Em virtude do Zoneamento muito restritivo trabalhadores e moradores são obrigados a percorrer grandes distâncias para poderem fazer uma boa refeição.

A compra de remédios e outros utensílios para primeiros socorros também se tornam mais difíceis pois não há farmácias nas proximidades do bairro devido às restrições do zoneamento.

A segurança do bairro é cada dia mais preocupante pois a falta de estabelecimentos comerciais torna o ambiente noturno propício a práticas de prostituição uso de drogas e a prática de atividades ilícitas.

As avenidas naturalmente perderam características estritamente residenciais. Moradores e usuários anseiam por desenvolvimento nestas avenidas. A flexibilização do zoneamento trará diversos benefícios a população, dentre eles destacam-se principalmente:

- Segurança privada;
- Estabelecimentos de suporte a Saúde (Farmácias de Manipulação, Drogarias, e etc.);
- Estabelecimentos do ramo Alimentício (Padarias, Mercados, Armazéns e etc).
- Estabelecimentos de serviços de conveniência (Postos de Combustível, Lojas de Conveniência, entre outros.).

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Secretário 11512 RF

Dor Pessoa 06/04/2014

É fundamental haver condições e tempo para a discussão de cada um desses pontos, superando a perspectiva de se ter de aprovar o Plano Diretor em poucas semanas, mesmo sem prover informações e análises indispensáveis para que cidadãos e Vereadores possam ter consciência da eficiência, e consequências concretas e riscos das propostas apresentadas para além da retórica superficial, voluntarista e imprevidente dominante no projeto.

Nessa perspectiva, vimos apelar a todas as Vereadores(as) e em especial ao relator Nabil Bonduki para viabilizar a discussão serena, objetiva e isenta dos pontos críticos apontados no texto anexo, tomando o tempo necessário para que se cumpra a função estratégica que, conforme a Constituição, cabe exclusivamente ao Plano Diretor.

Queira aceitar, caro(a) Vereador(a) e, com os subsídios que lhe endereçamos, nossos votos de feliz desempenho da missão essencial que ora lhe cabe na produção desse Plano.

pp
Luiz Carlos Costa
Representante da ONG Movimento Defenda São Paulo no CMPU
luizcarloscosta1935@gmail.com

Lucila Lacreta
Representante Eleita da Macrorregião Oeste no CMPU
lucilalacreta@yahoo.com.br

p/p
Sergio Reze Junior
Representante de Entidades da Sociedade Civil no CMPU
Sergioreze1@gmail.com

Carta 01/2014 - Representantes Sociedade Civil no CMPU

São Paulo, 25 de março de 2014

Excelentíssima Senhor Professor Nabil Bonduki
DD. Relator do PL 688/2013 da Câmara Municipal de São Paulo

Tendo participado desde há muito do planejamento da cidade e, diante da ausência de discussão aprofundada do projeto do Plano Diretor elaborado pelo Executivo que deveria realizar-se no CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana, queremos destacar neste momento a alta responsabilidade das Senhores(as) Vereadores(as) de São Paulo para garantir que cheguemos agora a um Plano efetivamente capaz de conduzir a cidade a um futuro que todos desejamos: de eficiência, justiça social e qualidade ambiental.

Futuro que toda a população tem o direito de exigir do Plano para livrar-se dos problemas críticos que a vitimam em consequência do processo caótico pelo qual a cidade é produzida, apropriada e utilizada sob o domínio de forças econômicas e políticas imediatistas e alheias ao interesse coletivo.

Para isso queremos chamar a atenção de Vossa Excelência para três alterações fundamentais que, a nosso ver, não podem deixar de ser feitas no projeto do Plano Diretor a fim de afastar consequências danosas que seriam impostas à Sociedade.

São alterações que verificamos agora não foram feitas no Projeto de Lei Substitutivo coordenado pelo arquiteto e Vereador Nabil Bonduki mas que poderão ainda ser realizadas à luz do debate ora iniciado na Câmara Municipal.

Esses três pontos a alterar são apresentados sumariamente no texto que ora lhe enviamos e referem-se basicamente aos seguintes temas:

Ponto 1 - A concessão imediata e maciça do direito de construir sem depender da infraestrutura necessária e do planejamento criterioso;
Ponto 2 - Proposta de reestruturação do território sem demonstração da eficiência e viabilidade da proposta e da neutralização de seus previsíveis impactos;
Ponto 3 - A concepção incompleta de zoneamento que omite o zoneamento comum em âmbito local, excluindo a chance das comunidades existentes defenderem seu espaço de vida.

Rosi Pereira
06/04
Gab. Ver. Nabil Bonduki

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

Anexo à Carta 01/2014 – Representantes Sociedade Civil no CMPU

São Paulo, 25 de março de 2014

TRÊS PONTOS A SEREM NECESSARIAMENTE ALTERADOS NO PROJETO OFICIAL DO POE 2014

Não tendo sido dada à Sociedade a desejada oportunidade para apresentar suas críticas e propostas com profundidade compatíveis com a importância do Plano Diretor, cidadãos signatários do presente documento desejam encaminhar ao relator do projeto do PDE, Vereador Nabil Bonduki o texto abaixo deliberadamente restrito a três pontos que, a nosso ver, precisam ser necessariamente alterados dados os graves prejuízos que acarretarão à cidade.

Além desses pontos poderíamos apresentar outras críticas e proposições envolvendo aspectos conceituais e pragmáticos do Plano como, aliás, já fizemos ao longo de todo o processo de elaboração do Plona Diretor.

No entanto, não vemos futuro nesse processa caso os pontos selecionados não forem devidamente discutidos e alterados. Na hipótese deles permanecerem inalteradas, entenderemos que todo Plano Diretor estará comprometido com os interesses econômicos e políticos que têm conduzido a cidade à situação crítica que hoje apresenta.

PRIMEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

O primeiro ponto a ser necessariamente alterado no Projeto de Lei 688/2013, do Executivo, é a autorização que ele preliminarmente estabelece para que os empreendimentos urbanos verticalizados atinjam o índice 4 de aproveitamento dos terrenos em uma extensíssima área urbana sem que se preveja a possibilidade de dota-la da infraestrutura urbana necessária. (Nessa área estima-se – segundo dados da SMPU e SP-Urbanismo - que possam ser instalados cerca 400 milhões de metros quadrados de área construída, sendo que a produção da última década é da ordem de 6 a 8 milhões de metros quadrados construídos por ano, consumindo uma média de 1,3 milhão de m2 de terrenos anualmente).

Essa liberalidade significa que poderá se manter na cidade o mesmo processo de produção urbana pelo qual as áreas urbanas existentes vem sendo continuamente invadidas e transformadas pela implantação aleatória de empreendimentos verticalizados, de grande porte e valor, provocando nas zonas atingidas, efeitos desastrosos bem conhecidos dos paulistanos. Como por exemplo: a ocorrência crescente de congestionamentos paralisantes das vias; a expulsão sistemática da população de menor renda para localizações mais distantes e precárias; a necessidade de investimentos públicos suplementares demandados pelos novos e antigos usuários: a piora de condições ambientais decorrentes da saturação urbana associada às novas construções; ou a desestruturação de bairros constituídos, social e funcionalmente diversificados e recuperáveis, que constituem patrimônio coletivo de seus usuários.

Esses efeitos decorrem, sobretudo, da falta da ação pública que orientasse o processo de uso do solo e revertesse o caráter aleatório e insuficiente da produção publica de infraestruturas,

equipamentos e serviços que aliviassem as demandas insatisfeitas, muitas vezes acumuladas ao longo dos anos.

A persistência dessas tendências parecia devida, em primeiro lugar, ao desprezo ao princípio elementar de que o adensamento construtivo de bairros e zonas só poderia ser permitido se fosse compatível com a capacidade de suporte dos mesmos, especialmente dependente da disponibilidade de sistemas de transportes, e das exigências urbanísticas e ambientais peculiares a cada zona.

Em segundo lugar, desconhecia-se que já se haviam criado instrumentos de planejamento instituídos pelo Estatuto da Cidade que, se aplicados com rigor, permitiriam dotar o poder público de recursos extraídos dos empreendimentos imobiliário que construíssem acima do potencial básico da zona, a fim de permitir o financiamento de obras e programas exigidos pelo adensamento da demanda.

Para que esses e outros instrumentos possam ganhar eficiência transformadora é evidente que eles precisam situar-se em um sistema de planejamento urbano mais eficaz e democrático e, portanto, mais independente das forças econômicas que dominam o processo urbano e mais comprometidos com as necessidades e anseios dos cidadãos e comunidades.

Nessa perspectiva era inexplicável a concessão, acima aludida, feita ao setor imobiliário para que esse multiplicasse ilimitadamente seus empreendimentos ao invés de condicioná-los a normas urbanísticas definidas por critérios sociais, econômicos e ambientais que todos esperavam ver explicitados no Plano Diretor.

Assim, não parece haver razões, a não ser as da *realpolitik* oportunista, para que essas normas liberalizantes do setor imobiliário fossem prematuramente fixadas, sem maiores estudos e sem aguardar a oportunidade de integra-los na política geral de uso do solo cujas diretrizes o PDE definiria. Sobretudo para que a Lei operacional de uso do solo possa guardar estrita coerência não só com os objetivos, critérios, estratégias e políticas específicas propostas do PDE, como também com o Plano Urbanístico estrutural para o conjunto da cidade e com as diretrizes dos Planos regionais e de bairros

SEGUNDO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

O segundo ponto a ser necessariamente alterado no projeto do PDE é a proposta de reestruturação geral do território urbano, fundamentada no objetivo de descentralizar os empregos tradicionalmente concentrados na porção central da aglomeração e reduzir os deslocamentos obrigatórios entre locais de moradia e trabalho.

A proposta é centrada baseada por um lado na implantação faixas urbanas adensadas ao longo de corredores exclusivos de ônibus e das atuais linhas de metro e trens urbanos e, de outro lado, na implantação de um chamado *Arco do Futuro* que circundaria o atual centro expandido abrigando novas atividades e empregos.

No entanto, tal como formulada, a primeira dessas propostas mostra-se insuficiente para oferecer à Sociedade garantias de eficácia e viabilidade, podendo ao contrário gerar prejuízos definitivos para o desenvolvimento da cidade.

Essa avaliação baseia-se em primeiro lugar no fato de não se ter demonstrado tecnicamente o quanto as novos corredores exclusivos de ônibus propostos poderão ampliar a capacidade das linhas existentes hoje evidentemente saturadas e criar um potencial adicional de serviço que não seja absorvido pelas demandas hoje insatisfeitas. Em segundo lugar, não se demonstra que a faixa a adensar definida poderia efetivamente se implantar continuamente sobre os bairros existentes dada a ocorrência frequente de áreas já ocupadas e excessivamente saturadas ou destinadas para zonas especiais.

Além disso, nada indica que as imaginadas ruas-corredor com *fachadas ativas* serão compatíveis com a organização atual ou futura dos bairros atingidos pois, na maioria dos casos, poderá criar conflitos e impactos negativos impossíveis de serem previstos e avaliados com base nos mapas e informações disponibilizadas.

Assim sendo, nada justifica a implantação automática e restrita das faixas adensadas com edifícios especiais sem que se defina como elas se harmonizarão com as características físicas, funcionais e ambientais dos bairros que atravessa. Sobretudo considerando que o planejamento das regiões e bairros, se sistematicamente produzidos, poderia, com muito maior eficiência, segurança e participação popular, indicar as áreas precisas que seriam adensadas para gerar a população adicional compatível com a capacidade ampliada dos corredores de ônibus que fossem instalados.

É preciso reconhecer que a definição de transformações estruturais de uma cidade gigantesca, complexa e desigual como São Paulo não pode deixar de ser tecnicamente fundamentada e amplamente refletida e apoiada por toda a sociedade. Sobretudo, para que se tenha segurança que as ações estruturantes propostas sejam quantitativamente proporcionadas aos efeitos desejados, sejam viáveis no quadro político administrativo e financeiro vigente e aos recursos passíveis de mobilização e estratégicos para alterar tendências a dinâmica urbanas de grande inércia e atendam ás demandas dos movimentos da Sociedade Civil.

Assim sendo, o Plano de reestruturação geral de toda a cidade não poderia deixar de enfatizar outros objetivos como o de reaproveitar a atual aglomeração dentro de seus limites atuais, suficientemente extensos para absorver todas as instalações (residenciais e funcionais) a serem demandadas, nas próximas décadas, pelo moderado desenvolvimento esperado de nossa metrópole.

Para isso, porém, a cidade teria de livrar-se da tendência histórica de ter seu território claramente dividido entre dois universos. De um lado a cidade moderna, basicamente equipada e valorizada (embora congestionada, saturada e poluída) onde se concentram as classes abastadas e medias motorizadas, as grande empresas de todos os tipos, além de toda a atividade imobiliária que as atende. De outro lado, a periferia precarizada e auto construída, desequipada e sem empregos, onde continua a se acumular rapidamente, em condições

miseráveis e inseguras, a grande massa dos excluídos das áreas dominadas pelo mercado imobiliário.

Para livrar-se desse destino, é sabido que a cidade precisa se integrar em regiões mais diversificadas, onde a população residente de todas as classes de renda tivesse oportunidade de fácil aceso a seu trabalho e a sua vida social.

Para isso é necessário que o Plano de estruturação territorial da cidade contivesse vários outros elementos, tais como: um sistema principal de transportes coletivo e vias diversificado e de grande capacidade, passível de ser implantado em determinado horizonte, no limite das possibilidades econômicas e políticas, capaz de atender ao máximo possível as grandes demandas de transportes hoje insatisfeitas e que possa induzir o setor imobiliário e o poder público a produzir a estrutura urbana desejável na escala e localização adequadas.

Definido esse sistema de transportes e vias torna-se possível definir em unidades territoriais adequadas, de escala semelhante aos Distritos, o potencial construtivo total da unidade compatível com o sistema de transportes planejado, elemento essencial para se ter critério objetivo na definição dos limites a serem impostos ao conjunto da atividade construtiva de uma zona urbana, o que definitivamente afastaria o risco do crescimento contínuo do congestionamento, da saturação urbana e da exclusão social.

Tal como se tem feito no planejamento de outras grandes cidades parece-nos inevitável que vários outros elementos estruturantes da cidade sejam definidas no Plano, criando referências duradouras para o planejamento coerente de suas partes.

Desses elementos destacaríamos: a) A Área Metropolitano Central que reuniria os espaços, instalações e símbolos da unidade da grande cidade nos aspectos culturais, políticos e administrativos; b) Os pólos urbanos secundários de concentração das atividades comerciais, de serviços e de vida social e econômica essenciais para o desenvolvimento de que diferentes tipos de regiões e macro regiões, abrangendo tanto os pólos regionais existentes como os possíveis de serem deliberadamente criados; c) O sistema de sub-centros de comércio, serviços e vida social (existentes e futuros) a serem desenvolvidos no horizonte do PDE, para sustentar o desenvolvimento econômico e social de Regiões e macro regiões, visando em especial reduzir os deslocamentos obrigatórios entre os locais de moradia e trabalho; d) os pólos de atividade industrial, atacadista, e centros logísticos que serão determinante dos deslocamentos e manipulação de cargas; d) as zonas especiais de controle do uso do solo para permitir destinação exigida pelas políticas públicas instituídas pelo PDE, tais como: Zonas Especiais de Interesse Social, Zonas Especiais de Proteção Ambiental, Zonas Exclusivamente Residenciais a serem mantidas, zonas prioritárias de planejamento detalhado e intervenções inovadoras mediante Operações Urbanas e AIUs.

Esses e outros elementos estruturais do espaço urbano são necessários para que o PDE mantenha sua unidade e coerência seja nas normas urbanísticas seja nos programa de infraestrutura e equipamentos urbanos, seja nas políticas e sistemas de coordenação institucional.

Assim sendo, não é aceitável que a proposta de Estruturação espacial ora apresentada no PDE apenas considere a reestruturação urbana nos espaços restritos pertencentes aos chamados

Eixos de Estruturação da Transformação Metropolitana e a algumas Zonas Especiais, enquanto que na maior parte do território urbano, mais densamente ocupado, a ausência de diretrizes permite supor a continuidade dos processos conflitivos de produção urbana, geradores de problemas críticos que atingem todas as classes e toda a atividade econômica, e comprometam a sustentabilidade ambiental.

Processos que se não forem alterados desde já, farão crescer o desatendimento das demandas da maioria da população e resultarão num crescimento incontrolável dos movimentos sociais violentos recentemente eclodidos, nutridos pelas necessidades e pela desesperança dos cidadãos

TERCEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE TERCEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

Ele se refere à ausência de diretrizes relativas ao planejamento urbano local destinadas a alterar e corrigir as efeitos antissociais do processo vigente de produção e uso do espaço construído que se manifestam concretamente no âmbito dos bairros e zonas constituídos sem que a população e usuários dos mesmos tenham condições de controla-los através dos instrumentos do Estado democrático.

A esse propósito cabe observar que, no que se refere ao zoneamento, são muitas as diretrizes relativas a Zonas Especiais e Macrozonas caracterizadas por índices de aproveitamento dos terrenos. Nada, porém, é estabelecido quanto a **zonas comuns** que devem necessariamente vigorar em toda a cidade, definindo normas específicas de uso do solo ajustadas às limitações e peculiaridades das diferentes bairros e zonas e à disponibilidade de sua infraestrutura e equipamentos públicos devendo, ainda, exprimir as necessidades e aspirações de todos os cidadãos e comunidades, aferidas por práticas objetivas e democráticas.

Assim sendo, não há qualquer controle do processo de transformação real do espaço do cotidiano dos cidadãos, que continuaria a depender predominantemente das iniciativas imobiliárias apenas reguladas pelas leis do mercado e de providências publicas ocasionais, ao invés de obedecer a diretrizes e normas elaboradas democraticamente contemplando todos os interesses em presença.

Essas normas permitiriam a divisão criteriosa das quadras em que, definitivamente, seriam autorizados, em montantes controlados, diferentes padrões de edificação tais como a produção imobiliária verticalizada para todos os tipos de demandas, as áreas funcionalmente diversificadas e menor verticalização a consolidar para o uso das classes médias, as áreas a destinar à implantação de habitações populares subsidiadas, ou as áreas a preservar por razões ambientais ou por necessidade de equipamentos públicos.

Para que o planejamento local cumpra o seu papel de complementação indispensável ao PDE, ele deverá definir como as políticas setoriais e as normas urbanísticas gerais aprovadas deverão ser detalhadas no âmbito específico das regiões, bairros e zonas em que as

populações e atividades socioeconômicas dependem do processo urbano concreto condicionante de seu cotidiano.

Para tanto é indispensável que o próprio PDE contenha diretrizes e elementos indispensáveis para conferir consistência, eficiência e democracia ao planejamento local, que ele deverá cobrir harmoniosamente todo o território da cidade.

Entre esses elementos é possível destacar a definição das unidades territoriais integrantes de bairros e zonas interdependentes para as quais o planejamento local deverá se desenvolver, e se traduzir em programas e projetos concretos e em normas urbanísticas que interessem diretamente a seus moradores e usuários e os mobilizem para participar livremente o planejamento dos bairros com a inquestionável autoridade decorrente de sua vivência e de sua inventividade.

Por outro lado é indispensável que o PDE formule as diretrizes metodológicas para que o planejamento local seja formulado de forma tecnicamente consistente e politicamente legitimada, condição de sua eficácia e democracia.

Para esse processo inovador será também necessário que o PDE programe - a provisão das informações, mapas e análises disponíveis para fundamentar o planejamento local detalhado, notadamente os relativos às características do sítio (como a **Carta Geotécnica** em escala adequada para o planejamento urbano), do uso do solo atual e de suas possibilidades de transformação no contexto do Plano estrutural da cidade, além dos indicadores do nível de atendimento das necessidades e aspirações das coletividades envolvidas e dos recursos passíveis de serem providos no horizonte do Plano.

Finalmente é preciso tomar decisões sobre o tempo a ser consumido nesse processo após a aprovação do PDE, de nada valendo fixar prazos em que o planejamento local seria inviável, irrelevante ou alheio às políticas públicas definidas para a cidade.

Prof. Luiz Carlos Costa

FL. Nº 2323
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

FICHA DE PROPOSTAS

GRUPO: PROJ. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

TEMA:

PROPOSTA: INCLUIR INCISO VIII AO ARTIGO 361°

NOVO INCISO

"VIII OS ARTIGOS 3°, 4°, 5° DA LEI 11.228/92"

JUSTIFICATIVA: HÁ UMA TOTAL INCOMPATIBILIDADE e INCOERÊNCIA ENTRE A DIRETRIZ DE ABERTURA DE VIAS PREVISTAS NO MAPA 10 e NAS VIAS PREVISTAS EM LEIS DE MELHORAMENTO EM VIGOR e O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3° (TERCEIRO) 4° (QUARTO) e 5° (QUINTO) DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 11.228/92 ISTO É GRAVÍSSIMO.

A LEI EM VIGOR (11.228/92) IMPEDE A DIRETRIZ DE DOAÇÃO DE TERRENOS COM MELHORAMENTOS PARA A PMSP EVITAR GASTOS COM DESAPROPRIAÇÕES

PROPONENTE: PEDRO FRANCISCO TISOVEC GV-28 DO VEREADOR DAVID SOARES (PSD)

pedro.tisovec@gmail.com

Roxi Pessoa 06/04
Vol. Isabel Bondukki

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

PROJ. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

INCLUIR INCISO VIII AO ARTIGO 36.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

PROPONENTE: PEDRO FRANCISCO TIZOVEL GV-ZR DO VEREADOR DAVID SOARES (PSD)

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2324
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel de S. M. Ribeiro
RF: 11317

GRUPO: PROJ SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

TEMA:

PROPOSTA: ALTERAÇÃO DE DEFINIÇÃO DO QUADRO 1 ANEXO AO SUBST. PL 688/13

"HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL"

INCLUIR A EXPRESSÃO "ACESSÍVEL" e "DESENHO UNIVERSAL"

"...PODENDO SER DE PROMOÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, ACESSÍVEL EM TODOS PAVIMENTOS, PROJETADA NO CONCEITO DE DESENHO UNIVERSAL, TENDO NO MÁXIMO UM SANITÁRIO..." SEGUE A REDAÇÃO ATUAL PROPOSTA

PROPONENTE: ARQ/URB PEDRO FRANCISCO TISOVEC

arq.pedrinho@gmail.com

Roni Pessoa
06/04
Gab. Ver. Nabil Bonduki

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2325
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

GRUPO: PROJ. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

TEMA:

PROPOSTA: INCLUIR NO DESENHO DO MAPA 10 "AÇÕES PRIORITÁRIAS DO SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL E DE TRANSPORTE PÚBLICO"

INDICAR O TRECHO DE VIA A ABRIR PROLONGAMENTO DA RUA PORTO CALVO ENTRE A MARGINAL TIETÊ e A AVENIDA A ABRIR. PROPOSTA COMPRIMENTO 258m

ESTA VIA ESTÁ PREVISTA NA LEI DE MELHORAMENTO 6869/66

JUSTIFICATIVA: COM A EXECUÇÃO DO VIADUTO SOBRE O LEITO DA RUA PIETRO GIANNOCARO.

A CET ELABOROU PARECER FAVORÁVEL NA ABERTURA DESTA VIA COM 18,00m DE LARGURA SOBRE ÁREA PUBLICA INVADIDA.

PROPONENTE PEDRO FRANCISCO TISOVEC - GV-28 DO VEREADOR DAVID SOARES (PSD)

pedro.tisovec@gmail.com

Rosi Persoc 06/04/14 Gab. Ver. Nabil Bonduki

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

PROT. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

INCLUIR NO DESENHO DO MAPA 10
AÇÕES PRIORITÁRIAS DO SIS TEMA VIÁRIO
ESTRUTURAL E DE TRANSPORTE PÚBLICO"

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

FL. Nº 2326
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriela S. M. Ribeiro
RF: 11317

FICHA DE PROPOSTAS

GRUPO: PROJ. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

TEMA:

PROPOSTA: NOVA REDAÇÃO ART. 5º §§ 7º

"GESTÃO DEMOCRÁTICA É A GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE REPRESENTANTES DOS DIFERENTES SEGMENTOS DA POPULAÇÃO, OU POR INTERMÉDIO DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS, NOS PROCESSOS DE DECISÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CIDADE, DE REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS E NA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO."

JUSTIFICATIVA: O TEXTO ATUAL PROPOSTO NÃO DEIXA CLARO O DIREITO DE CADA CIDADÃO SE MANIFESTAR DIRETAMENTE COMO INDIVÍDUO.

INDUZ QUE SÓ "REPRESENTANTES" DO DERÃO FALAR.

arq/URB PEDRO FRANCISCO TISOVEC
arq.pedrinho@gmail.com

Roxi Pessoa
06/04/14
Gab. Ver. Nabil Bonduki

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário RF

FL. Nº 2327

FICHA DE PROPOSTAS

Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel de S. M. Ribeiro
RF: 11317

GRUPO: PROJ. SUBSTITUTIVO AO PL 688/13

TEMA:

PROPOSTA: INCLUSÃO DE INCISO AO ARTIGO 342°

INCLUIR INCISO V

"V- LEI 9.959, DE 26 DE JULHO DE 1985"

JUSTIFICATIVA:

ESTA LEI DAS IGREJAS É IMPORTANTE SER MANTIDA EM VIGOR.

QUANDO DA REVISÃO DA LEI 13.885/2004 AÍ SERÁ REVISTA E ATUALIZADA

PROPONENTE: PEDRO FRANCISCO TISOVEC

GV-28 DO VEREADOR DAVID SOARES (PSD)

EMAIL pedro.tisovec@gmail.com

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Gabriel Ribeiro 11317

Secretário RF

Rosi Pereira
Gab. Ver. Nabil Bonduki
06/04/14

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

PROT. SUBSTITUTIVO AO PL 644/13

INCLUSÃO DE INCISO AO ARTIGO 3º.

INCLUA-SE O INCISO V

V- .

anaaragao@uol.com.br 2328

FL. Nº 58160-7124

FICHA DE PROPOSTAS

Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Rosi Pessoa 06/04 Gab. Ver. Nabil Bonduki

GRUPO: Uso e Ocupação do Solo

TEMA: Conflito de Leis / Parque Linear

PROPOSTA: Retirada urgente e definitiva das ZEIS 2 e 5 da área do Parque Linear Caxingui (e manutenção de todos os parques em planejamento ou implantação)

Proposta de retirada urgente e definitiva das ZEIS 2 e 5 da área do Parque Linear Caxingui. Há conflito de leis. Ele entrou neste substitutivo do Plano Diretor como ZEIS 5, mas consta como área especial de preservação ambiental e entra no Código Florestal, por ter nascente limpa e com peixinhos. Outro conflito é que ele já consta em implantação no Planejamento da Subprefeitura do Butantã. Foi protocolado documento

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

06 ABR. 2014

Secretário

RF

FL. Nº 2329
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

São Paulo, 05 de abril de 2014.

À Relatoria da

Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

Srs. Vereadores,

Por meio deste documento formalizado e protocolado nesta Audiência Pública sobre o Plano Diretor, nós, abaixo assinado, manifestamos preocupação, com as duas áreas abaixo relacionadas demarcadas como ZEIS 2 e ZEIS 5 em área coincidente com o Parque Linear Caxingui, Subprefeitura Butantã.

O Projeto de Lei Substitutivo do Plano Diretor Estratégico (PL 688/2013), apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, indicou duas áreas como Zona Especial de Interessa Social-ZEIS em área demarcada como **Parque Linear Caxingui**.

Ressalte-se que o Parque Linear Caxingui consta no texto do Projeto de Lei Substitutivo, **Quadro 07 – Parques Municipais Existentes e Propostos**, como segue:

- Parque Linear Caxingui
- código BT 06
- Situação: em Planejamento
- Categoria Linear
- Endereço: Rua Roberto Lorenz/João Scaciotti)

Note-se, **em planejamento**, portanto, em **conflito** com a proposta de mudança na lei de zoneamento.

As áreas indicadas como ZEIS 2 e ZEIS 5 constam do Mapa 04-ZEIS do PL Substitutivo.

Em 2008, a Subprefeitura Butantã indicou o parque linear Caxingui como prioridade no documento técnico intitulado "Parques lineares Butantã: 10 parques lineares Prioritários – 2008". A Secretaria do Verde e Meio Ambiente reconheceu a importância desse parque linear, incluindo-o em sua programação de parques planejados.

Esse parque linear será implantado ao longo do córrego Caxingui, ainda bastante preservado quanto à qualidade da água e vegetação ao longo de suas margens. Comprovadamente, temos até peixinhos, em sua nascente. Além disso, o córrego Caxingui foi integrante da primeira fase do programa "Córrego Limpo" coordenado pela SABESP/PMSP.

Registre-se que, razão da presença de uma vegetação significativa, o Plano Regional Estratégico do Butantã (Lei 13.885/2004, Livro X, Quadro 04B), indicou uma Zona Especial de Proteção Ambiental - BT-ZEPAM/09.

Rosi Pereira 06/04/14
Gab. Ver. Nabil Bonduki

FL. Nº 2330
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

As ZEIS indicadas pelo substitutivo se sobrepõe parcialmente a essa ZEPAM.

Rosi Pereira 06/04/14

A sociedade civil organizada atuante na região do Butantã vem insistentemente reivindicando, ao longo dos últimos cinco anos a **implantação efetiva** do parque linear Caxingui, reconhecendo sua importância para a recuperação da rede hídrica regional e melhoria da qualidade de vida e ambiental da região.

Gab Ver. Nabil Bonduki

Reconhecemos a importância e urgência da efetiva implantação de ZEIS na região do Butantã e chamamos a atenção para os logradouros já levantados e reconhecidos pela subprefeitura como indicados para a implantação de Zonas Especiais de Interesse Social.

Ressaltamos ainda que a preservação dos recursos hídricos e implantação de parques trás benefícios a toda a população da região e da cidade de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos a retirada urgente e definitiva das ZEIS 2 e ZEIS 5 que se sobrepõem ao parque linear em questão.

Atenciosamente,

Ana Angel - Amigos Praça J. A. Souza Castellões, RG 66955172
Paulo José Villela Lomar Rua João Batista de Souza Filho 139 RG nº 10.602.251-9
Regiani Paulino de Oliveira RG 13485173-0
Marie Smith Hamburn 3693467-7 98755 8670 CADESP
ACC Mmo Queiroz
5360824 obs: sou morador próx. ZEIS (E. Sanitário ao lado do parque linear)
Sérgio Pereira RG 11929228 - Anspen
Daniela Frozza RG 59147714
Beatriz A. F. Botelho 5182625-0 / 982191573 - CPM. Butantã
Lilia Rocha 11325186-5 / 9.6711 7172.
LUCILA LACRETA RG 6.605.955 MOVIMENTO DEFESA 3044-7177 S. PAULO
Peter Wnek RG 1.818.271 SEMASU 3862-7594
Mônica Pily Bola RG 9862632-2 Instituto 5 Elementos SP
CESAR COELHO DIANCARDI RG 237046008-40 98283458

2331

Proc. nº 01 - 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11817

- Maria Elisa Silveira - RG 85323676 - tel. 91992 3368
- Samuel Anselmo Colaprises - RG 33717967-0 - Tel. 36922482
- Rosely Anselmo RG 81541136-3 - Tell. 37141638
- Bruna Rampim RG. 29061412-0 - tel 3722-2801

Bruno Gayz - RG. 5.751.293.7 - tel.: 9.9501-4459

Luiz Fernando de Morais Bourrak - RG 17.611.330-9 Tel.: 9 9973-6168.

Reinaldo da Silva RG. 3462744

Maria Auxiliadora Lopes Martins - Dona - RG. 9.022.257 - Fone 55223666

Associação São Benedito Legal - [illegible] - F. 25329229

Arnaldo R Nogueira Jr - Conselho de Moradores Jd. da Saúde

José Paulo dos Santos RG. 3.904.538.7 - cel. 98660-6422 - AMVA

Pedro Francisco Tisovel RG 4.983.379-0 cel 976363063 ARQUITETO

Fábio Valentin RG. 21.763.455-2 999865646

José Alberto RG 6002297-8 964497492

Mohamad Said Hand 4.909.503 999846715

Tercio Rodrigues dos Santos RG. 352912057 / 336758859

Bernardo Berenstein Neto RG 20.455.196

Marlos Lopes Campos RG 34880191-9 Marlos Campos

Paulo Alves RG 69522-3 Conecon-SP 98318264 [illegible]

Guilherme Ferreira de Miranda 48569109-7 3337-3828

Eduardo Faleiro 18216638

Alice Yaya Fabri - RG 3465509 - 36416625 - comissão Rg Anhanguera

FACOP = ALEFJC@Hotmail.com

RG. 55.196.065-6

FL. Nº 2332
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

Lucia Brasil Silveira RG 13 278 012

Maria Cap. de Oliveira 17.407.657

Heitor Marzagão Tommasini · 24.729.886
Associação dos Moradores do Jardim da Saúde

Maria Luiza Belley RG: 9.896.372-7

Brígida Gomes Fries RG 35782507 Fone: 3662 6273

ANA MARIA BRUSCHI RG 10440206-4 99995 8925

Oscar Punheiro RG: 22.539.242-2 - 019290 1992

Sandro Tadeu da Cruz RG 24.215.556-4 - 3757 1910

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Secretário RF

FL. Nº 23332
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 1437

Projeto de Lei do Plano Diretor Es
Projeto Encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo

Ref. abaixo assinado Região do Capivari (Cote

Houve, no grupo de trabalho referente a uso e ocupação do s.

(GRUPO I), a apresentação de uma situação no Capivari-BT:

já em implantação, onde vinha ser criada uma ZEIS. Deixo clara

minha observação, após assinatura, naquele abaixo-assinado: so

a uma integração entre meio-ambiente e moradia de inte

(ZEIS) e ~~como~~ assim prioridade, assentar quem está lá na Serra, a

em caso de risco (incontornável), situação analisada

ao C.G. local assessorado por equipe técnica (U

Portanto, deixamos a nossos representantes, principalmente

Nabil analisar onde seria o melhor local, na região,

se demarcar a área ZEIS (Elisiário de Almeida, esq

com a rua Av. Monumbi onde havia um assentamento

recente?) P.S.: A autora do abaixo-assinado assegurou não

mais assentado na área do Capivari daí as pessoas terem assinado

Ana M. Rolo Vilela, A.

anaraddi@yahoo.com

ratégico
PL 688/2013

po 1 - 05/04/2014

lo/eduardo de diz
(arquivamento)

Porque lêmos,

aqui

favorável
essa social
não seu
do ponto
versidade).
mandato
para
ui
o pode
levar
(ref. chuva assinado)
. 5860824

.br 135

.sp.gov.br/planodiretor

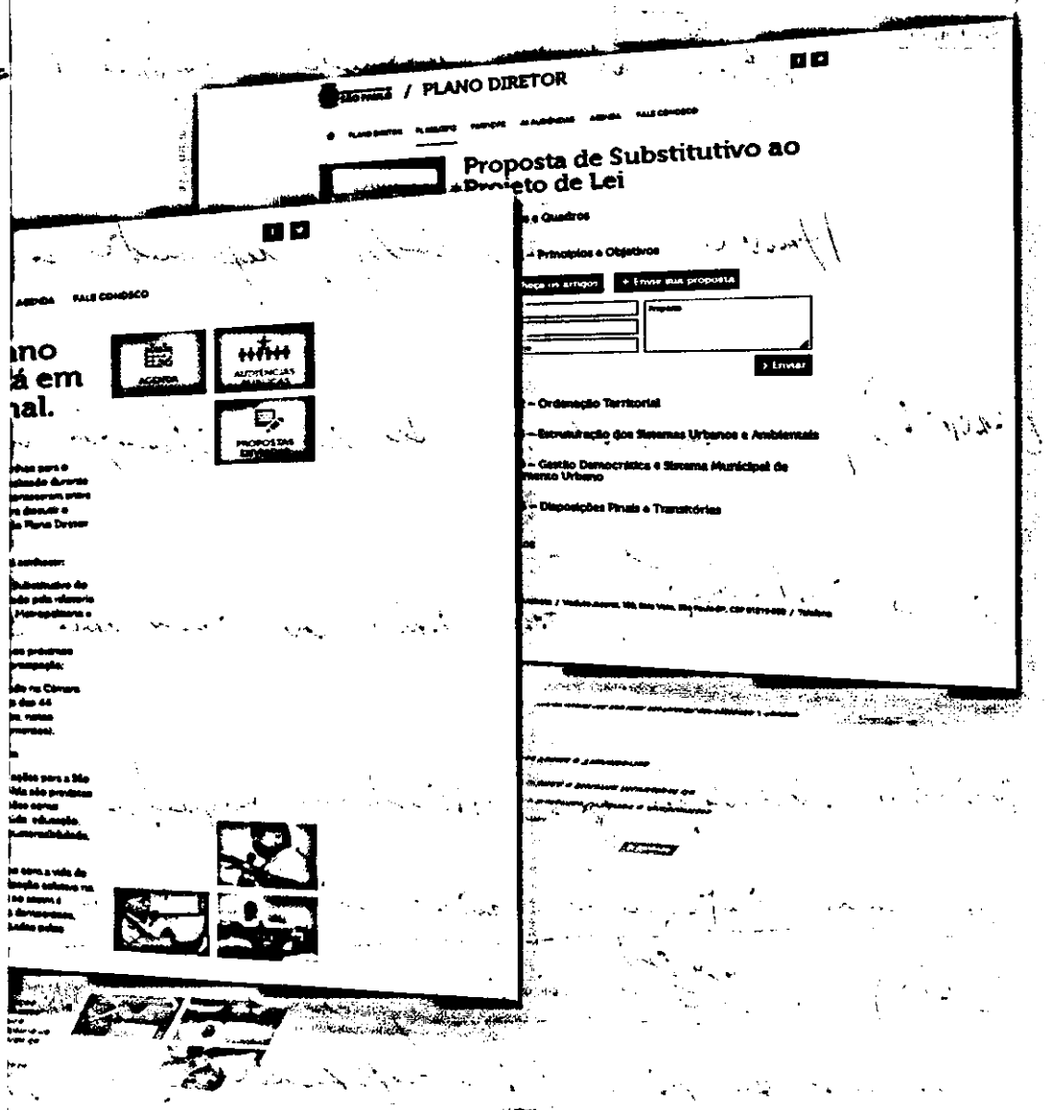

o o conteúdo deste projeto

Audiências Públicas

nheça como foi realizado este grande debate

WebRádio
www.webradio.camara.sp.gov.br

Ouvidoria da Câmara Municipal
ouvidoria@camara.sp.gov.br
0800 322 6272

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

2334

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

GRUPO: Adensamento

TEMA: ZEIEC/PARTICIPAÇÃO

PROPOSTA:

Art. 65 → redação do perímetro de qualquer forma fazer constar os distritos, mesmo como o que está nos parágrafos seguintes

Art. 65 → Inserir um parágrafo com a criação de um Conselho nos moldes dos conselhos de ZEIS - exatamente igual ao artigo 45.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Secretário
11317
RF

Rosi Pessoa
06/04/2014
Gab. Ver. Nabil Bonduki

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

FL. Nº 2335
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Vulnhe Gabriel Silva Ribeiro
RF 11 3

BUENO NETTO

São Paulo, 07 de abril de 2014.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
07 ABR. 2014
Secretário RF 11517

EXMO. SR.
FERNANDO HADDAD
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO

cc. Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Andrea Mattarazzo

Ref. Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Estratégico

Prezado Haddad,

O Plano de Governo estruturado pela candidatura de V. Exa. à Prefeitura Paulistana teve a clareza e a coragem de apresentar dados relevantes sobre a desigualdade de nossa metrópole. Um dos mais importantes é a localização de empregos formais por habitante, que nos permite compreender a origem dos muitos e graves problemas urbanos da cidade.

Assim, como escrito, para que São Paulo se tome uma cidade do bem-estar e do bem-viver é preciso reduzir, principalmente, as desigualdades na localização do emprego e da moradia, na distribuição da renda e no acesso aos serviços públicos, que sintetizam as enormes desigualdades territoriais. Para que São Paulo tenha um futuro promissor, suas várias regiões precisam se desenvolver de forma equilibrada.

Diante do colapso do modelo de expansão urbana vigente há 30 anos, nós, como empresa do setor imobiliário e da construção civil, compartilhamos da proposta de modelo urbano a partir de uma nova estrutura policêntrica, capaz de induzir o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a aproximação do trabalho da moradia.

Apoiamos o Arco do Futuro.

Consideramos, entretanto, que as propostas de transformações urbanísticas ao longo do Arco estão em risco. Esta opinião é fruto de análise atenta do Substitutivo ao Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Estratégico, no qual identificamos os seguintes pontos, que, entendemos, merecem aperfeiçoamento, a saber:

1. As áreas inicialmente idealizadas para os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana foram, de fato, diminuídas em 45%.

Isto se deve à reserva de áreas nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana para a implantação de futuras Operações Urbanas, bem como à exclusão das áreas destes Eixos que se encontram nos perímetros de Operações Urbanas já existentes e cujo estoque de potencial construtivo se esgotou.

Lembramos V.Exa. que o modelo de Operações Urbanas tem apresentado grande dificuldade de implantação, levando um prazo médio de oito anos para sua maturação!

A simples atualização das Operações existentes também tem sido objeto de divergências intermináveis, inclusive para acomodar os interesses de agentes financeiros, que, em nossa opinião, passaram a promover a especulação dos CEPACs, títulos estes vinculados ao desenvolvimento imobiliário.

Na medida em que o Arco do Futuro tem por princípio incentivar o adensamento de locais com maior infraestrutura de transporte, é fundamental que as regras urbanísticas definidas para os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana possam ser aplicadas, pelo menos, nos entomos das estações do sistema metroferroviário situadas em áreas reservadas às Operações Urbanas futuras ou às Operações já existentes, com estoque de potencial esgotado.

Este é nosso alerta principal! É de alta relevância produzir um Plano Diretor abrangente que, de fato, inclua todas as áreas localizadas nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, preservando-se, desta forma o conceito do Arco do Futuro.

2. A restrição de gabarito máximo de altura de 25m para edificações localizadas fora dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana acarretará enorme perda de eficiência, não apenas do ponto de vista econômico e energético, como também na sua forma de ocupação, uma vez que as taxas condominiais serão significativamente mais altas.

3. As novas regras propostas para a produção de Habitação de Interesse Social-HIS e de Habitação de Mercado Popular-HMP, nas ZEIS 1, 2, 3 e 4, inviabilizarão, na prática, a possibilidade da iniciativa privada contribuir na minimização do déficit habitacional das famílias mais necessitadas. Atualmente nossa empresa vem desenvolvendo 3.000 unidades de HIS/HMP, as quais seriam inviáveis sob as novas regras propostas.

4. Substancial aumento de custo.

Conforme estudos desenvolvidos pelo setor, os novos valores propostos pelo novo Cadastro de Valor de Terreno, a Cota de Solidariedade e nas novas fórmulas para cálculo da Outorga Onerosa poderão acarretar um aumento de mais de 15% no preço final dos imóveis novos na cidade, inviabilizando a produção e o desenvolvimento imobiliário da capital.

Se considerarmos o valor arrecado com CEPAC, Outorga Onerosa e demais contrapartidas exigidas para permitir a comercialização de empreendimentos imobiliários, a Prefeitura Municipal de São Paulo é certamente a destinatária da maior parcela dos valores arrecadados com a venda de imóveis novos. Diferente do que se possa imaginar, todavia, estes custos não são propriamente arcados pelo Setor Imobiliário, mas, sim, pelo adquirente das residências, ou seja, o consumidor final.

Certo de que as ponderações apresentadas contribuem no aperfeiçoamento do Substitutivo ao PL 688/2013 e coadunam-se com o tipo de cidade mista, plural, saudável, inteligente e compacta que desejamos para o nosso Município, despeço-me, permanecendo à disposição de V. Sa. para expor, detalhadamente, cada um dos aspectos mencionados.

Atenciosamente,

Adalberto Bueno Netto

CRUZO DE MORA DORES DO JARDIM DA SAÚDE

FL. Nº 2338
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Gabriel da S. M. Ribeiro
RF: 11317

São Paulo, 07 de abril de 2014

Exmo. Vereador Nabil Bonduki

Ilmo Sr

O Grupo de Moradores pela Segurança do Jardim da Saúde vem, por meio deste, solicitar à V. Exa. que exclua a "**ALÍNEA II- manutenção das zonas estritamente residenciais"** (ZER) e o termo **"desestímulo à atividades não residenciais"** da **ALÍNEA** I , **DO ARTIGO 13, PARAGRAFO ÚNICO** do **PL 688/13** (Proposta do Substitutivo do Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo).

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor Estratégico funciona como se fosse a Constituição, todas as outras leis devem obedecer seus princípios. Se a alínea acima for aprovada como está, ela impede a possível reclassificação de parte das zonas estritamente residenciais (ZER) nas futuras discussões participativas na Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LPUOS).

Assim a alínea II do art. 13 do Pl. 688/13 é um instituto anti democrático e autoritário.

Contradiz o seu artigo 5 item VII - Gestão Democrática e contradiz outro objetivo do PL que é evitar deslocamentos, criar pequenos comércios e estimular empregos próximos das residências dos paulistanos.

Queremos deixar claro entendemos a importância das ZER, no contexto da cidade de São Paulo e de forma nenhuma, estamos querendo excluir, deformar ou mesmo trazer qualquer prejuízo ás ZER.

Porém, passados 10 anos do Plano Diretor anterior, muitas coisas mudaram e algumas situações precisam necessariamente, ser discutidas e revistas, caso a caso na LPUOS.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Arnaldo das Neves
End p correspondência; R Prisciliana Duarte 13, Jd Saúde São Paulo, SP CEP 04291-040 tel (13) 99707 5651 email arnaldonevesjr@gmail.com

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

08 ABR. 2014

Secretário(a) RF 11517

Folha nº 2339 do

Processo nº 01-688/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 – SCP-12

São Paulo, 07 de abril de 2014

(Esclareço que éste projeto é de 05 de janeiro de 1997)

Venho por meio desta apresentar o projeto em defesa dos animais.
Assim evita animais jogado nas ruas.
Evita sujeiras nas ruas e nas praças.
Evita que animais fique jogado nas ruas atacando as pessoas que passam.
Porque quem maltrata acaba soltando nas ruas.
Será criado um 0800 para denúncia.
Esclareço que este projeto já foi protocolado em Brasília

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

08 ABR. 2014

Secretário RF

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11.317

Mário Neves
Rua Lins, 11
Liberdade – São Paulo – SP
01507-030
Tel: 99805-3499 ou 97020-6055
E. mail: mariocerqueiraneves@hotmail.com

Folha nº 2340 do
Processo nº 01-688/12
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 – SSP-12

São Paulo, 08 de abril de 2014

(Esclareço que este projeto é de 22 de janeiro de 1998)

Venho por meio desta apresentar o projeto de minha autoria, o mesmo é para o bem estar da sociedade.

Assim preservando o meio ambiente, o solo, as árvores, rios, riachos e animais.

A preservação da fauna e da flora preserva o bem estar assim preserva a vida.

Todas as empresas que trabalham com produtos químicos, tóxicos e ácidos.

Tenham filtro de tratamento ou usina de tratamento.

Esclareço que este projeto já foi protocolado em Brasília juntamente com o Governo Federal.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

08 ABR. 2014

Secretário RF

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Mário Neves
Rua Lins, 11
Liberdade – São Paulo – SP
01507-030
Tel: 99805-3499 ou 97020-6055
E-mail: mariobarqueironeves@Hotmail.com

Folha nº 2341 do 3
Processo nº 01-6XX/13
Gabriel S. M. Ribeiro
R.F. 11.317 – SGP-12

São Paulo, 08 de abril de 2014

(Esclareço que este projeto é de 23 de janeiro de 1998)

Venho por meio desta apresentar o projeto de minha autoria, o mesmo é para o bem estar da sociedade, comerciantes, estudantes e trabalhadores.

Apresento o Projeto para Revitalização da cidade, reforma e padronização das calçadas.

A Prefeitura informa como será cada bairro, cada rua e avenida, quem puder faz ou a Prefeitura executa com o preço pesquisado de acordo como o apresentado por os moradores e a Prefeitura cobra em 12 (doze) parcelas iguais, estilo o IPTU, da mesma forma carnê de 12 folhas com as parcelas iguais.

Este projeto já foi protocolado em Brasília, juntamente com o Governo Federal.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
08 ABR. 2014
Secretário RF

Mário Neves
Rua Lins, 14
Liberdade – São Paulo – SP
01507-030

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Tel: 99805-3499 ou 97020-6055
E-mail: mário berqueironeves@Hotmail.com

Folha nº 2342 ...co
Processo nº 01-688/13
Gabriel S. M. Ribeiro
R... 11.017 - DGP-12

06/04/2014

Rita Maria.
57 anos
sou Presidente da Associação Comunitária vida Nova.
Meu foco Principal é Moradia digna para as famílias mais carentes.
Só Não entendo Porque o metrô não chega até a cidade Tiradentes.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Secretário RF
Eliane Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Folha nº 2 do
Processo nº 01-698/13
Gabriel S. M. Ribeiro
F... 1.317 – SGP-12

SABAQUARA

MORO NA VILA GUARANI, AQUELA REGIÃO À ESQUERDA DA ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DO METRO, SENTIDO CENTRO-BAIRRO.

A REGIÃO ESTÁ EXPLODINDO COM A FORTE VERTICALIZAÇÃO, SEM QUE HOUVESSE INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ÉSSES EQUIPAMENTOS.

HÁ PRÉDIOS CONSTRUIDOS SÔBRE O LENÇOL FREÁTICO, O QUE ESTÁ OCASIONANDO VAZAMENTO DE MUITA ÁGUA POTAVEL E CRISTALINA, COMPRO CEU ABERTO PELAS SARGETAS DAS RUAS.

EXEMPLO-AV. DO CAFÉ COM BARRA DO PARATECA, HÁ OUTROS EM CONSTRUÇÃO SEM A DEVIDA ESTUDO.

MAIS PREOCUPANTE: NÃO HÁ ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL.

Rosi Barroc
Vereadora Abel Bonduki
06/04/14

2344.
Folha nº 2342 do
Processo nº 01-618/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF 11.317 – SGP-42

MAIS —

ESTAMOS CONFINADOS, ~~EM~~ SEM SAÍDA, DO BAIRRO, A UNICA É AV. DIEDERICHSEN QUE PELA MINHA FORMA FICA DE 1 KM CHEGANDO NA IMIGRANTES, MOTIVO:

- RODOVIA DOS IMIGRANTES
- AV. DOS BANDEIRANTES
- ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA.

FALTA VIADUTOS PARA ENTRADA/SAÍDA

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Secretário RF 11317

Atos
REINALDO
RDASILVA@ESTADAO.COM.BR
9.8563-6717

Roi Pernoc
Geb. Ver. Nobil Borghetti 06/04/17

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

Venho muito respeitosamente a V. S. ponderar seja observado a possível incongruência que fere (salvo engano) a lei municipal 12.546/98 que cria e orienta a formação dos Conselhos Gestores. e, estes Conselhos em sua essência, tem que obedecer a paridade, ou seja 50% usuários 25% TRABALHADORES e 25% Poder público e o artigo 317 em todos seus incisos não obedece esta norma legal Diploma este que está acima de quaisquer emissão legislativa ou não.

Grato Anselmo Silva
conselheiro Municipal Participativo
F - 973069249 - 22035092 - voluntário

Folha nº 23 46 do
Processo nº 01-6811/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 – SGP-12

6/4/2014

Vanete A Costa

Colocar prazo
p/ quem esta muito
tempo esperando
na fila de sua
moradia

Vanete.costa@hotmail.com
9.8047.4106

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR 2014
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
Secretária RF - 100485 RF

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

2347 Folha nº ~~2347~~ do
Processo nº 01-6XY/13
Gabriel S. M. Ribeiro
RF. 11.317 – SGP-12

Propostas

ANA MARTINS

PL Diretor
→ Priorizar Usos Coletivos pelo alto custo do individual
→ PL de Habitação + Ousado c/
1- Prog AIS (HIS)
2- Construção por mutirão e empresarial - Não 55 casas
3- Mais 500 p/ minha casa minha vida
→ Carta Doz sobre

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
06 ABR. 2014
Elaine Gonçalves Gaviolo
Secretária da Comissão
Secretário RF 100465

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

Segue 1 juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 234 a 237 Em 11 / 04 / 14
Aparecido Ferreira
RF. 101375 - SGP-12

Folha nº 2348 do

Processo nº 01-688/13

À CPUMMA/Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Venho por meio do presente, requerer a revisão da zona territorial definida à quadra 435 do setor 076, localizada na Av. Itaberaba, esquina com a Rua Reverendo Emilio Cardoso, Freguesia do Ó, inserida na MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA, conforme disposto no MAPA 01 do Substitutivo ao PL 688/13.

De acordo com o Decreto 58.025/12, foram declarados de utilidade pública os imóveis localizados na Av. Itaberaba, esquina com Rua Amaro Domingues, destinados à implantação de um acesso à futura estação de METRÔ Itaberaba-Hospital Vila Penteado, linha 6/laranja.

Ocorre que, como se podem observar claramente nos mapas, a referida Quadra 435 do setor 076, encontra-se num raio de alcance inferior a 400 metros do ponto central do acesso da futura estação do Metrô e totalmente interna num raio de 600 metros de distância da mesma. Sendo assim, é correto afirmar, conforme disposto no Art. 72 do substitutivo ao PL 688/13, que a Quadra 435 do Setor 076 está inserida na área de influência do EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA PREVISTOS e não constante do mapa 01 do citado PL.

Art. 72. As áreas de influência dos eixos conterão quadras inteiras e serão determinadas segundo as capacidades e características dos modais:

I – nas linhas de Trem, Metro, Monotrilho, Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) e Veículos Leves sobre Pneus (VLP) elevadas, conterão as quadras internas às circunferências com raio de 400 (quatrocentos) metros centradas nos acessos às estações e as quadras alcançadas por estas circunferências e internas às circunferências centradas nos mesmos pontos com raio de 600 (seiscentos) metros;

RECEBIDO na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
10 ABR. 2014
Secretário RF

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 2349 do

Processo nº 01-688/13

Aparecido Pereira
RF 115-SGP-12

Diante do exposto, reitero para que quadra localizada na Av. Itaberaba, 1430, esquina com a Rua Reverendo Emilio Cardoso, seja inserida no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, MAPA 3 A, do substitutivo ao PL 688/13.

Para melhor elucidar a situação, seguem com o presente:

- Cópia do Mapa 03 A – Eixos de Estruturação da Transformação Urbana Previstos, com indicação da Quadra 435, Setor 076, objeto do pleito.

- Decreto 58.025/12, que declara de utilidade pública à ser desapropriado pelo METRÔ para futura estação Itaberaba.

- Cópia da planta de desapropriação indicando os limites e confrontações.

- Planta croquis com projeto da futura estação Itaberaba.

- Aero foto digital com distância entre o centro da futura estação Itaberaba e quadra 435 do setor 076 (Av. Itaberaba x Rua Rev. Emilio Cardoso)

Sem mais, grato pela atenção.

São Paulo, 07 de Março de 2014.

José Tadeu Picerni/ R.G 9.219.632-X

Secretaria Municipal de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 10 / 4 / 14 às 15:10 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

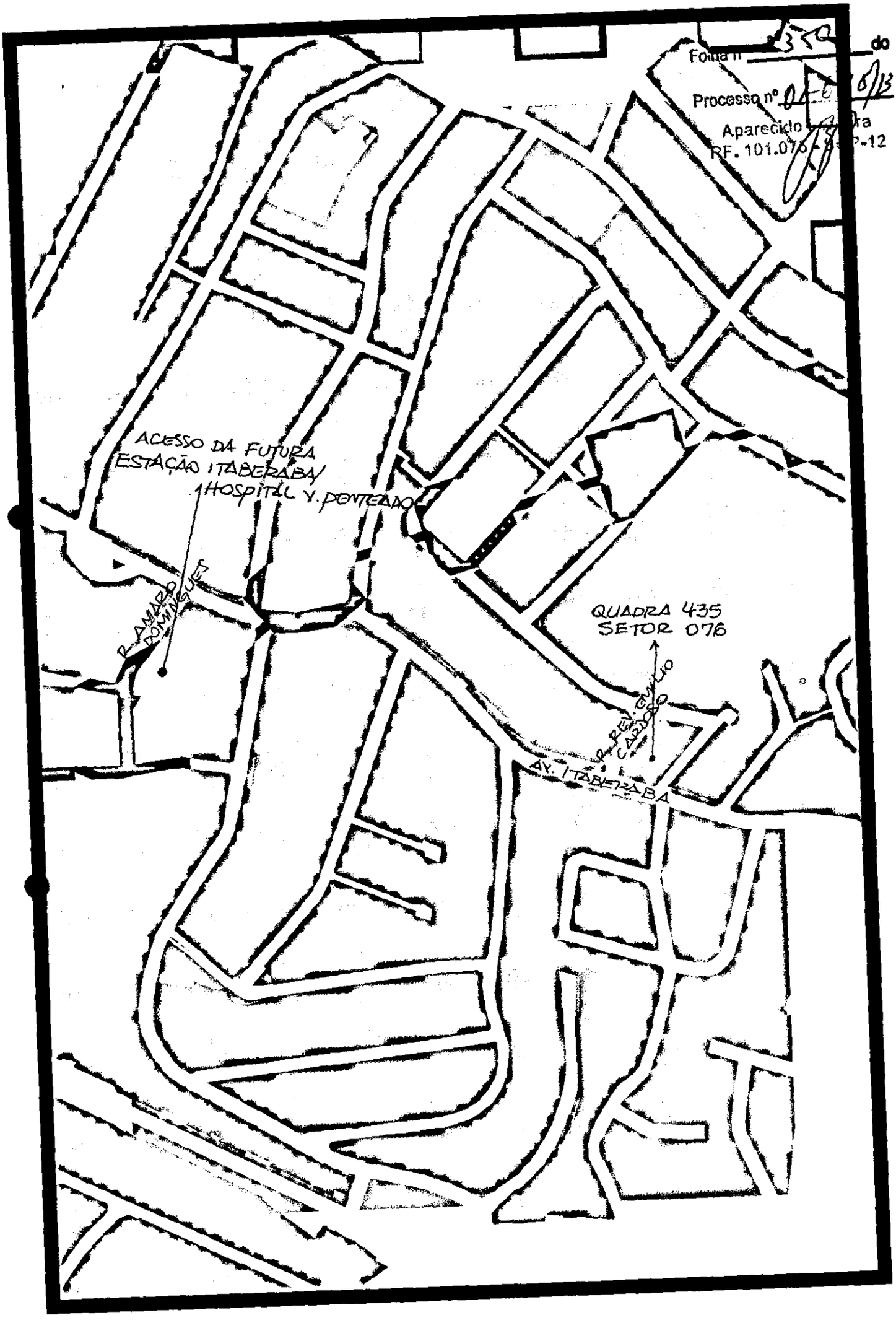

Folha nº 2351 do

Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira

RF. 101.075-SGP-12

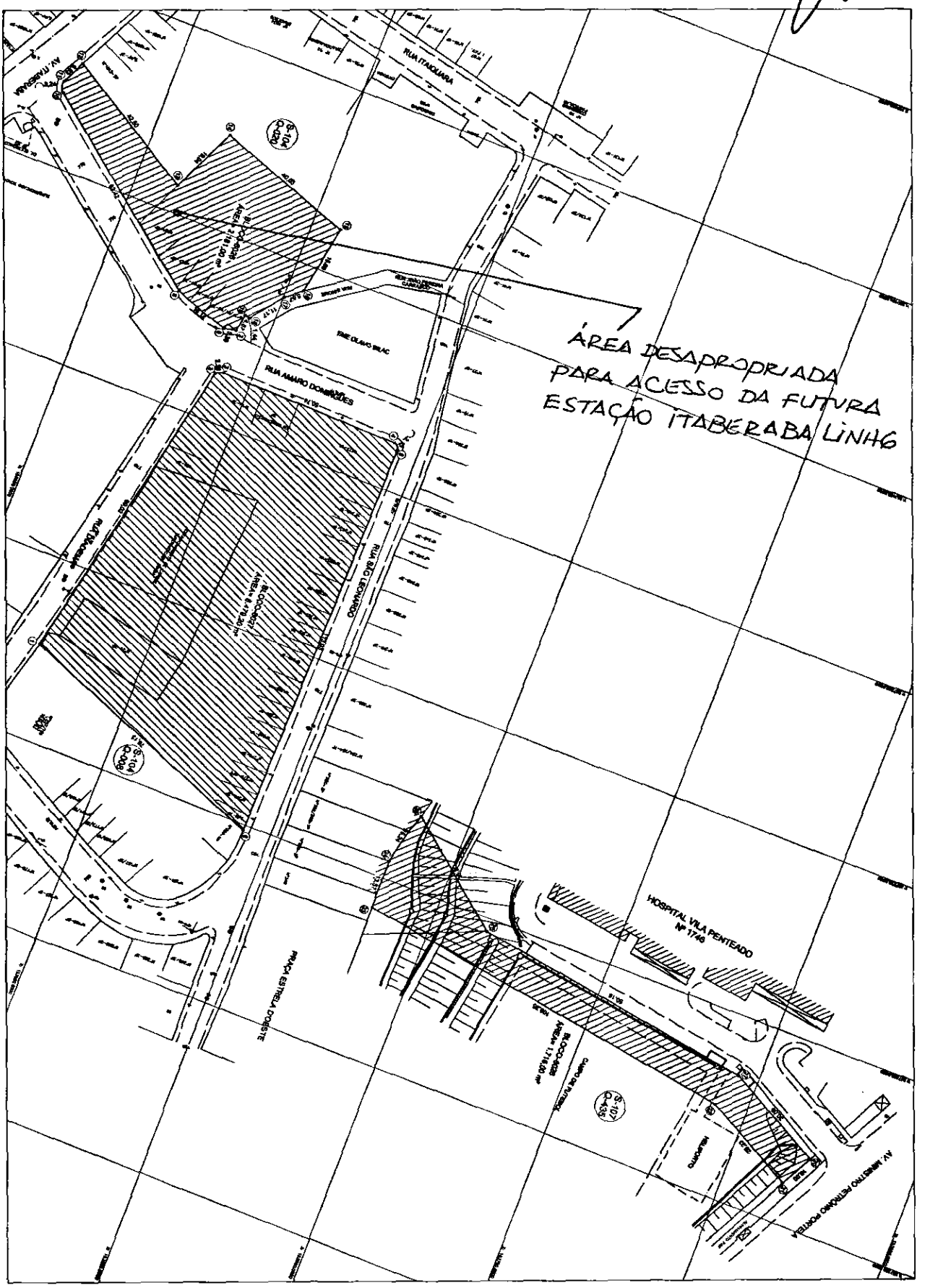

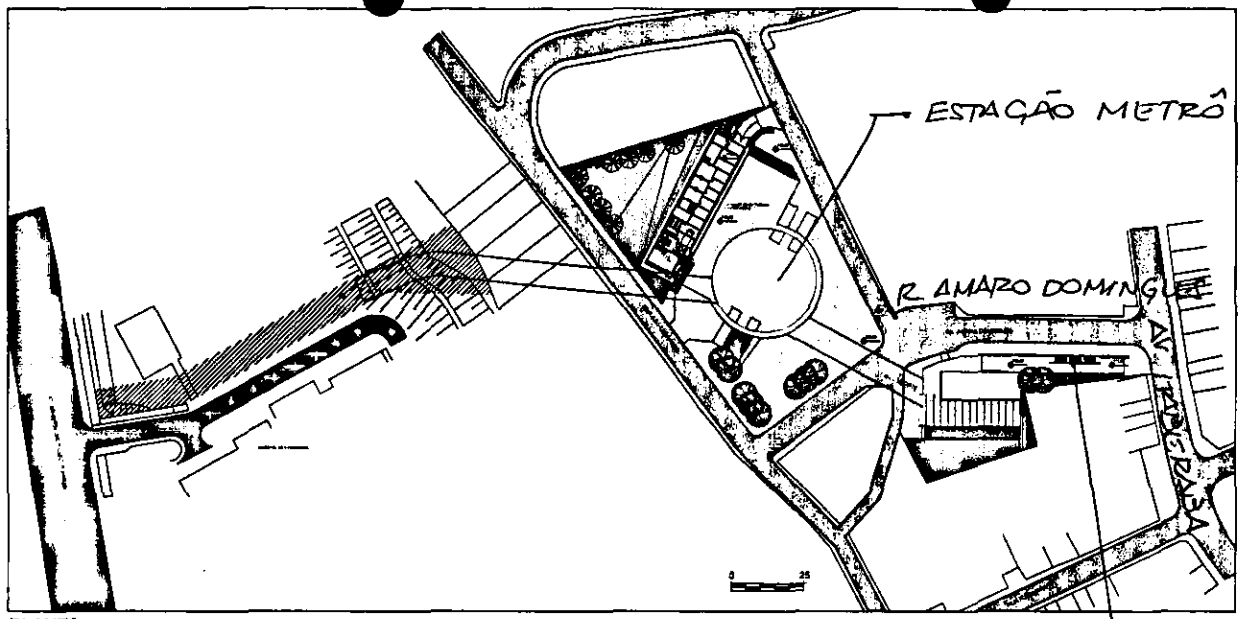

PLANTA

ACESSO À ESTAÇÃO.

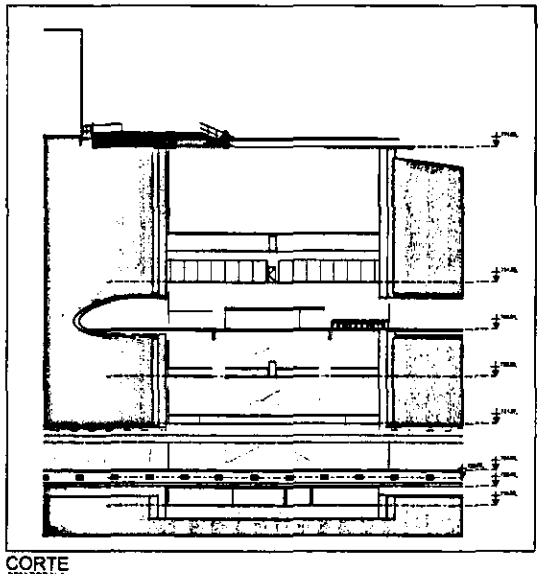

CORTE
SEM ESCALA

LINHA 6 - LARANJA
TRECHO BRASILÂNDIA - SÃO JOAQUIM

FIGURAS DA ESTAÇÃO ITABERABA - HOSPITAL VILA PENTEADO

METRÔ

EIA-RIMA LINHA 6 - LARANJA
RT-6.00.00.00/BN4-001

CÓDIGO	EMISSÃO	FOLHA
Figura 7.4—6A	Agosto / 2011	1
APROVAÇÃO	VERIFICAÇÃO	REV. 0

Fontes:
- Desenhos do Projeto Preliminar de Arquitetura, fornecidos pelo Metrô.

Aparecida
RF. 101.
SSP

Processo nº 01-68 / 12

Folha nº 2352 do

ACESSO FUTURA ESTAÇÃO METRÔ
AV. ITABERABA X R. AMADO DOMINGUES

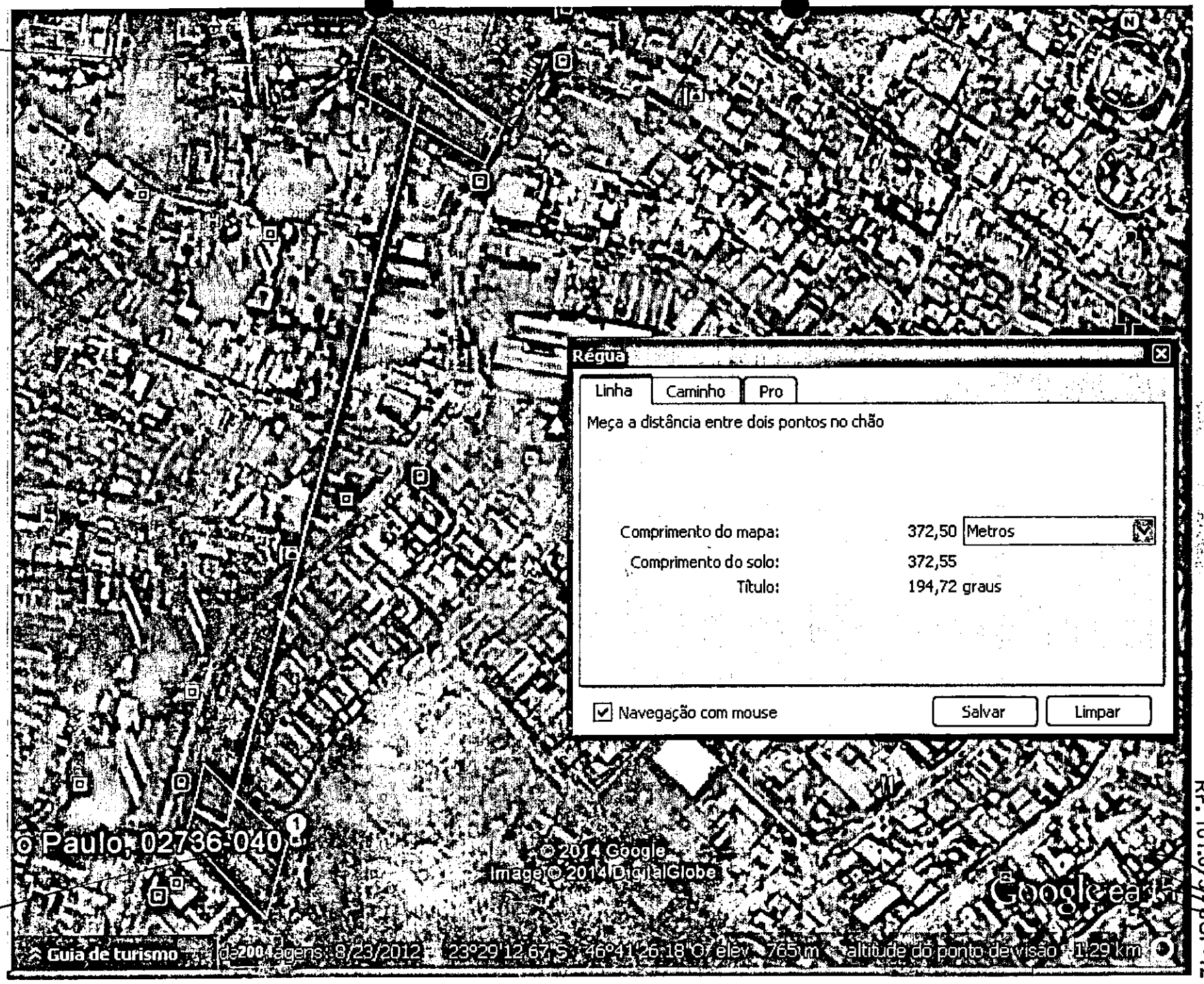

QUADRA 435
SETOR 076
AV. ITABERABA X
RUA REV. EMILIO CARDOSO

Folha nº 2353 do
Processo nº 2168/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-1/SGP-12

Folha nº 2354 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-3 GP-12

Decreto 58025/12 | Decreto nº 58.025, de

Ver artigo: [ ] [ir]

Salvar • 0 comentários • Imprimir • Reportar

Publicado por Governo do Estado de São Paulo (extraído pelo JusBrasil) - 1 ano atrás

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ Ver tópico (7 documentos)

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos nos autos do processo STM-107/2012, necessários para a implantação da Linha 6 - Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, localizados nos Bairros de Freguesia do Ó, Lapa, Barra Funda, Perdizes, Consolação, Bela Vista e Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, imóveis estes que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados nas plantas DE-6.26.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.24.03.73/1E1-001-Rev.0; DE-6.24.03.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.24.01.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.24.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.22.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.22.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.20.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.20.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.18.00.00/1E1-003-Rev.0; DE-6.18.00.00/1E1-004-Rev.0; DE-6.18.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.16.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.16.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.14.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.16.02.71/1E1-001-Rev.0; DE-6.14.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.12.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.12.02.74/1E1-002-Rev.0; DE-6.12.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.10.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.10.00.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.08.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.08.00.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.06.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.04.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.04.02.74/1E1-002-Rev.0; DE-6.04.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.04.00.00/1E1-002-Rev.0; DE-6.02.00.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.01.00.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.01.02.74/1E1-002-Rev.0; DE-6.03.01.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.03.02.74/1E1-001-Rev.0; DE-6.03.02.00/1E1-001-Rev.0; DE-6.03.02.72/1E1-001-Rev.0; DE-6.07.00.00/1E1-001-Rev.0 e DE-6.05.02.74/1E1-002-Rev.0, e com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, o processo identificado pelo nº DE-MSP6-01/2012, dentro dos perímetros a seguir descritos: Ver tópico (2 documentos)

c) perímetro 7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-7, bloco 6028, com área de 2.181,00m² (dois mil, cento e oitenta e um metros quadrados), a saber: linha 7-8 (3,39m), linha 8-9 (16,14m), linha 9-10 (63,42m), todas no alinhamento ímpar da Rua Amaro Domingues; linha 10-11 (3,24m), no canto chanfrado da Rua Amaro Domingues e a Avenida Itaberaba; linha 11-12 (6,93m), no alinhamento ímpar da Avenida Itaberaba; linha 12-13 (42,50m), confrontando com o imóvel de nº 1813 da Avenida Itaberaba; linha 13-14 (19,94m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento ímpar da Avenida Itaberaba; linha 14-15 (40,03m), confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua Itaiquara; linha 15-16 (19,68m), confrontando com o imóvel de nº 98 da Rua Itaiquara; linha 16-17 (5,57m), linha 17-18 (11,17m), linha 18-19 (1,44m) e linha 19-7 (4,87m), todas no alinhamento da Rua Sem Nome; Ver tópico

Segue___ juntado 1 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 2359/2481 Em 14/04/14
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 / SGP-12

Processo

Apen

RF-10

6GP-12

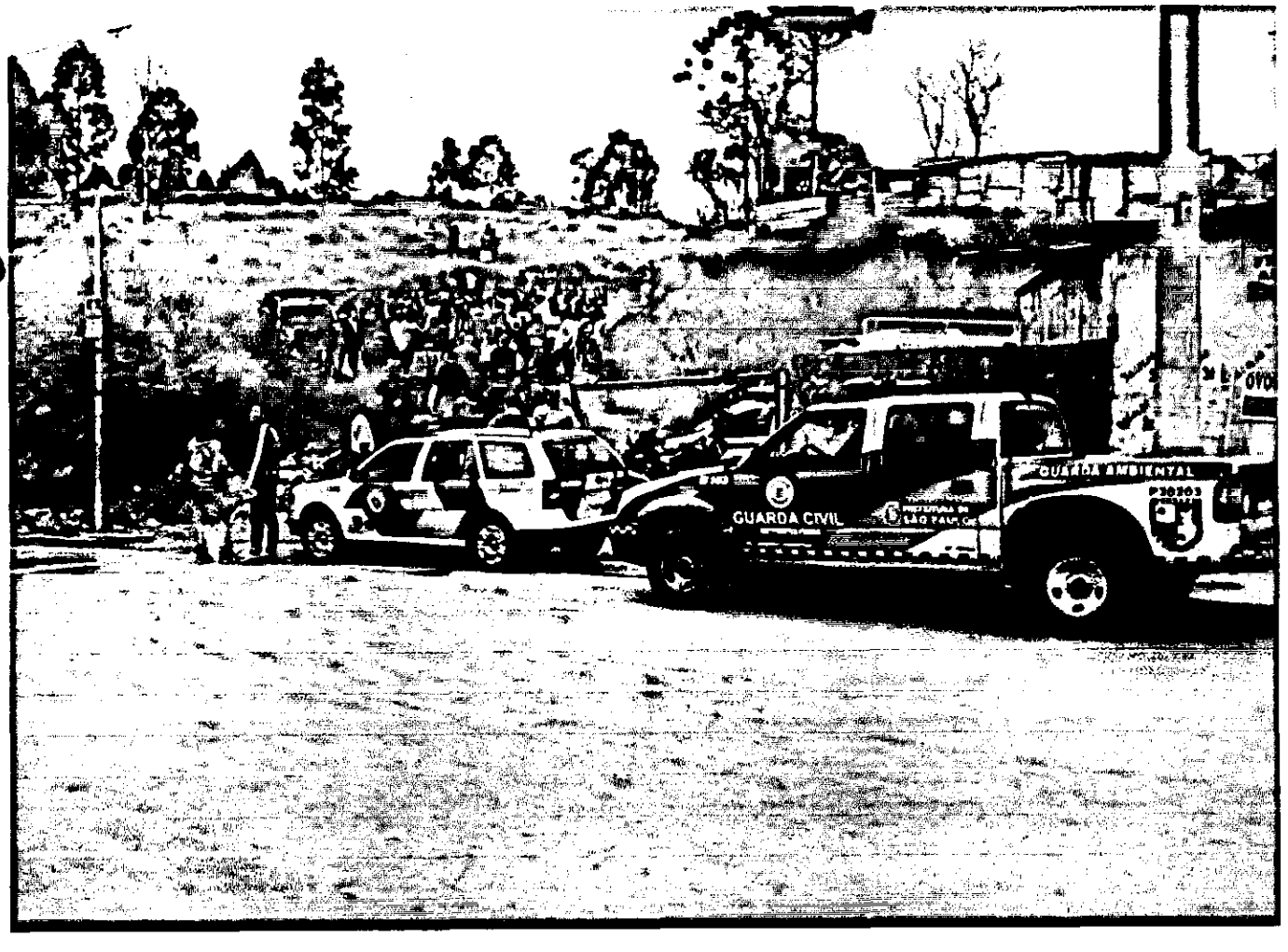

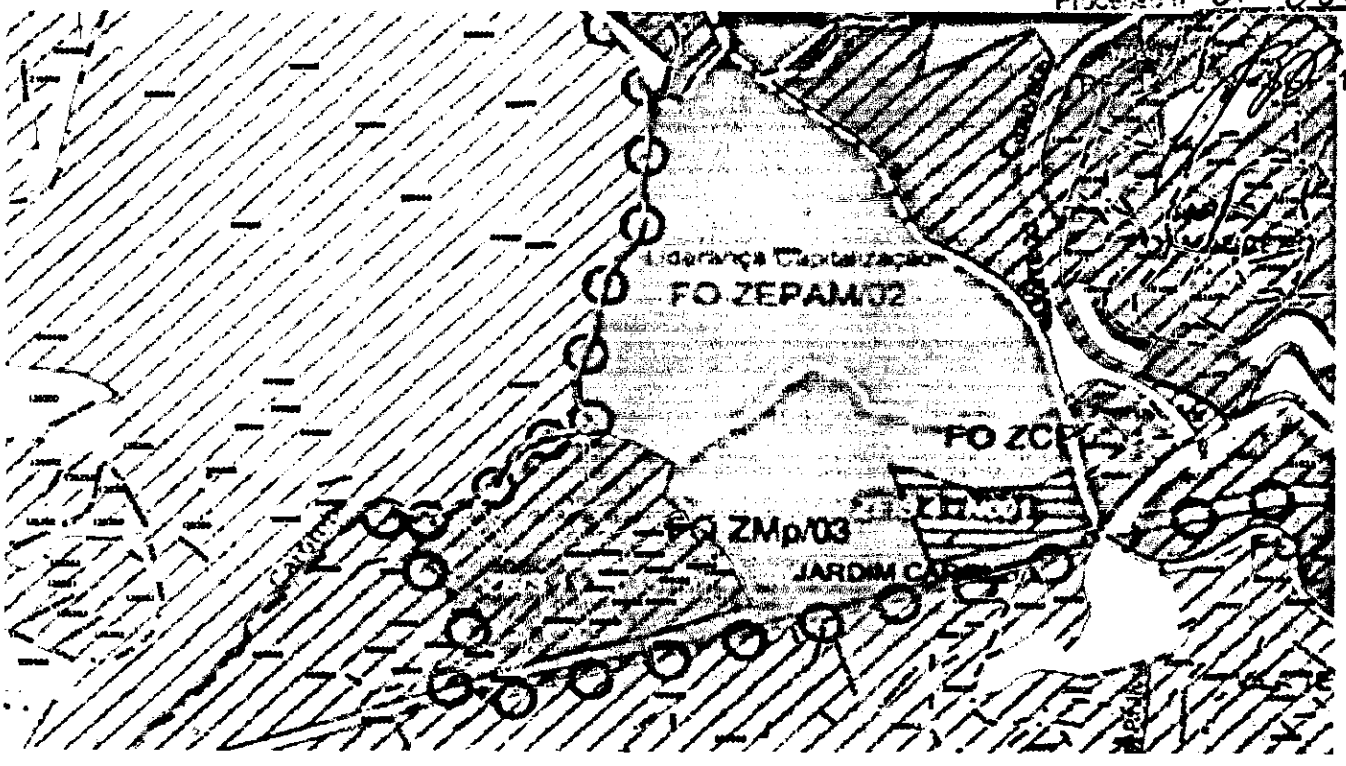

A área destinada a ser o Parque Brasilândia possui três zoneamentos:
- Zepam: Zona Especial de Proteção Ambiental (não pode ser ocupada);
- Zmp: Zona mista de proteção: Pode-se construir com restrição;
- Zeis: Zona de Especial Interesse Social (hoje ocupado pela Sabesp).

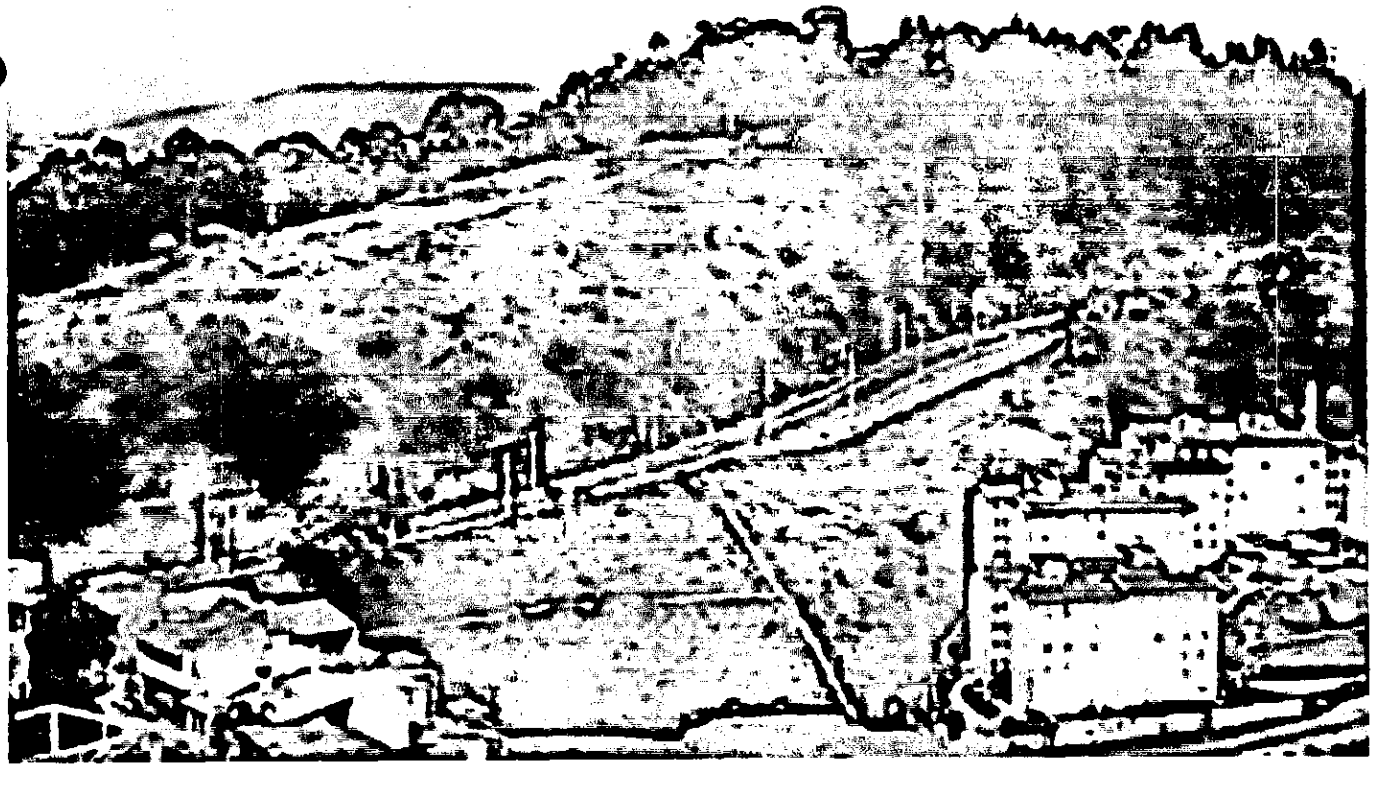

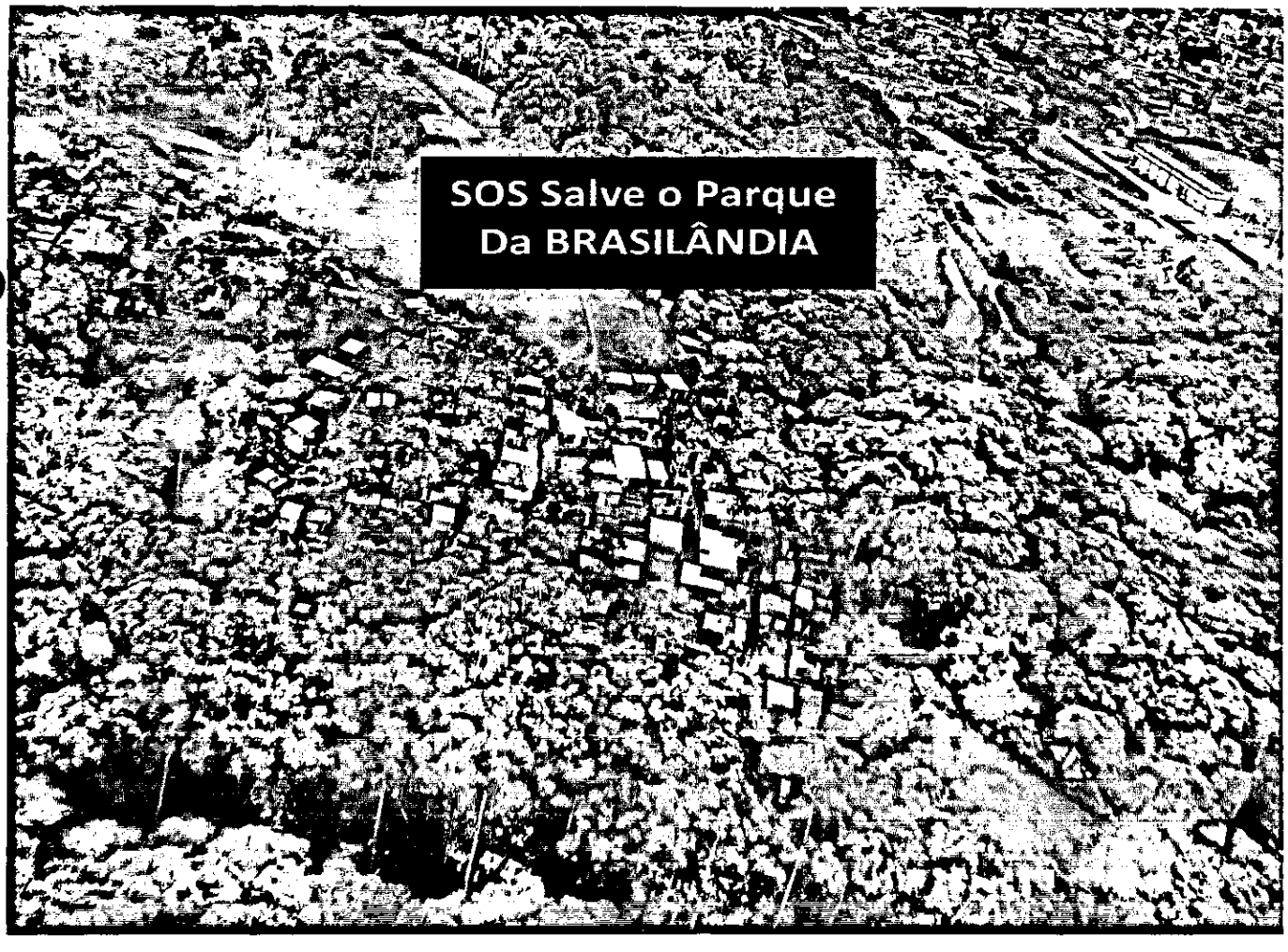

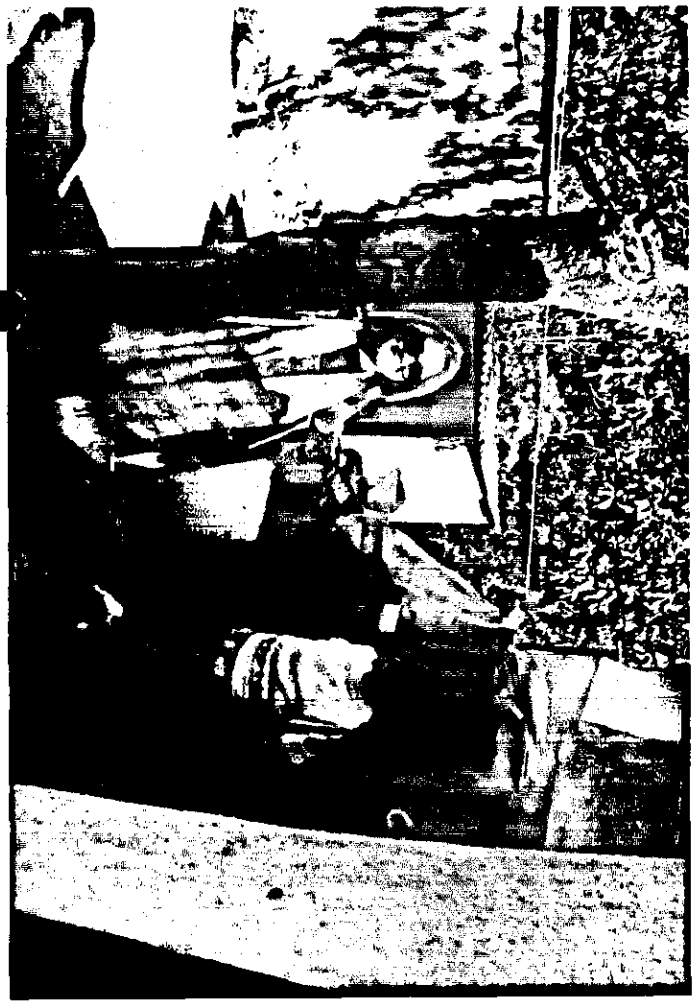

PREFEITURA DE SÃO PAULO — SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

São Paulo, 19 de agosto de 2013

Prezado Senhor,

Em atenção à sua correspondência, encaminhamos extrato das informações prestadas pelo órgão competente, de acordo com a Lei nº 14141, de 27/03/2006.

Venho por meio deste, expor e requer o que segue:

Trata-se do processo de desapropriação para implantação do Parque Linear Brasilândia (P.A. 2010.0.300.002-5), decorrente do Decreto de Utilidade Pública nº 49.157/08 alterado pelo Decreto nº 53.319/12, situada na Av. Deputado Carlídio Sampaio e Córrego da Onça. (Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia).

Há pareceres da Comissão Técnica de Avaliação justificando a desapropriação, pela consolidada pressão de ocupação irregular nessa região.

Neste sentido, foi efetuada Avaliação administrativa pelo Departamento de Desapropriação impugnada pelo Laudo Judicial, onde o mesmo alcançou um valor superestimado do encontrado por DESAP, ademais, foi verificada que a ocupação irregular está consolidada na região.

A continuação do processo de desapropriação desencadearia em um problema social de maior magnitude do que os benefícios de uma implantação de Parque.

Por consequência, como é público e notório o grande problema habitacional que ocorre nesse região, foi decidido desistir da ação de desapropriação, com o levantamento dos valores para fins de indenização.

Necessitando de mais esclarecimentos, solicitamos a V.Sª entrar em contato direto com o órgão responsável pela informação reproduzida acima:

SVMA – Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente
Rua Paraíso, 387
São Paulo – SP
Cep 04003-907
PABX: 3283-0639/2578 Telefone Direto Fax: 3283-2578

Atenciosamente,

Lucimar Fátima dos Santos
SGM/GAB

Ilmo. Sr.
Quintino José Viana
Presidente
Movimento Ousadia Popular
Rua Emílio Castro, 437
São Paulo – SP
Cep 02879080

VBA 17670/2013

Sociedade Amigos do Cidade Jardim

Folha nº 236 do

Processo nº 01-688/13

Aparecida Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições de urbanização e objetiva-se nelas:*
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> Art. ___ - **As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP-12

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Folha nº 2366 do

Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira

RF-121.075-SOP-12

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Associação Moradores Aeroporto Pampulha

Folha nº 367 do Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.0[illegible]-CGP-12

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lençóes freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições de urbanização e **objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

Aparecido Ferreira
RF. 101.073 - SGP-12

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> Art. ___. **As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Maluette Aguiar do Rio José
Heróis Meus Filipe

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

Folha nº 2372 do

Processo nº 01-688/03

Aparecido Ferreira

São Paulo, 10 de março de 2014 01.075-COP-12

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições de urbanização e **objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
1S) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – 5MB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
S0) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Movimento Amigos do Rio Pinheiros

Folha nº 2378 do

Processo nº 01-68/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador, em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Aparecido Ferreira
Ref. 1.078 - SCJ-12

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições de urbanização e **objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ · As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:

I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);

II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);

III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.

Folha nº 2382 do
Processo nº 01-688/03
Aparecido Ferreira
Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Associação Moradores Bairro do Jardim Marilia

Folha nº 2383 do Processo nº 01-688/03

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições de urbanização e objetiva-se nelas:*
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
>
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
>
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SCP-12

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Folha nº 2387 do

Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira

Ante todo o exposto, as entidades que assinam .075 - SGP/12 este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Associação Morubixaba Melhor

Folha nº 2388 do Processo nº 01-688/13

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

Ildo Ferreira 01.075 - SGP-12

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas*** *que contam com excepcionais condições de urbanização e* ***objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Associação Amigos do Bairro Pinheiros

Folha nº 2393 do Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira 101.075-8GP-12

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas*** *que contam com excepcionais condições de urbanização e* ***objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZERI corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Folha nº 2397 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
075-SGP-12

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Folha nº 2398 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
01.075 - SGP-12

Associação Morada da Rua José Maria de Moura Neto

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> ***As zonas exclusivamente residenciais são áreas** que contam com excepcionais condições **de** urbanização e **objetiva-se nelas:***
>
> ***I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;***
> ***II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;***
> ***III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;***

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Folha nº 2402 do

Processo nº 01-688/13

Aparecido Ferreira
101.075 - SOP-12

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera- AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacente
19) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
20) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
21) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
22) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
23) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
24) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
25) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
26) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
27) Associação Morumbi Melhor
28) Associação Preserva São Paulo
29) AME Jardins
30) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
31) Comunidade Janauba Tanhaçu
32) Movimento Amigos da Rua Critius
33) Movimento Amigos do Real Parque
34) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
35) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
36) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
37) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
38) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
39) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
40) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
41) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
42) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
43) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
44) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
45) SOS Árvores do Panamby
46) Vila Madá Viva
47) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC
48) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
49) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
50) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande - AMBRECITY

Grupo de Moradores do Jardim do Saudade

FL. Nº 2403
Proc. 01 - 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

- Transformar o Riacho do Ipiranga em Patrimônio cultural e transformá-lo em Rio vivo como Ainda de Lazer

5

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2404
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: associação movimento dos trabalhadores Sem do Cursino A.M.T.T.C. / Moradia Digna

TEMA:

PROPOSTA: é Volta do Mutirão.

queremos que o mutirão entre no plano diretor. Só assim podemos ajudar fazer valer a promessa do prefeito. Formando Habitat de entregar em 2016: 55 mil moradia.

Conceição. presidente da A.M.T.T.C.

5058-6706 + 96212-1863.

Ceica_santos_2011@hotmail.com.

FL. Nº 2405
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE,vem encaminhar a seguinte sugestão:

Conforme Capítulo II- Da Regulamentação do Parcelamento, Uso e ocupação do Solo e da Paisagem Urbana,- Seção I- Das Diretrizes para a Revisão da LPUOS,- art 27 e inciso I, Inciso VII, inciso XXVI e ainda Seção II – Da classificação dos Usos e atividades, art 30-parágrafo 3, **solicitamos;**

A reclassificação da área compreendida no mapa em anexo pertencente ao Jardim da Saúde, hoje ZER 1 a ser reclassificada como ZM, conforme justificativa abaixo

JUSTIFICATIVA

A "**ALÍNEA II- manutenção das zonas estritamente residenciais"** (ZER) e o termo **"desestímulo à atividades não residenciais"** da **ALÍNEA I , DO ARTIGO 13, PARAGRAFO ÚNICO** do **PL 688/13**.

Ao nosso entender inibe a discussão da reclassificação das ZER na futura discussão da LPUOS.

Com base no Capítulo II- Da Regulamentação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana, Seção I- Das diretrizes para a revisão da POUOS, Art 27, item "I- evitar s dissociação entre a disciplina legal, a realidade urbana e as diretrizes de desenvolvimento urbano estabelecidas neste PDE".

Entendemos que asdiscussões referentes a LPUOS não podem ser impedidas pelo PDE, pois conforme parágrafo único do art 27 do PL 688013.a LPUOS será discutida 180 dias após a aprovação do PDE

Por outro lado a aprovação da Alínea II do Art 13, PL 688/13 impede a aplicação dos dispositivos apresentados acima da lei LPUOS.

Portanto este encaminhamento tem como objetivo apoiar a exclusão a Alínea II do art 13 do PL 688/13, e por outro lado consignar e garantir que haja a discussão pela reclassificação deste trecho do Jardim da Saúde.

Neste trecho da Av do Cursino temos cerca de dez agencias bancárias, vários magazines, restaurantes, postos de gasolina, bem como nas ruas paralelas à Av, (propostas no mapa em anexo), já possuem vias coletoras como é o caso da Rua Filipe Cardoso, início da Prisciliana Duarte, Rua Domingos de Rogartis, Marcos Fernandes, Ribeiro Lacerda e um trafego mais intenso e estabelecimentos comerciais, de media incomodidade nas ruas, Araxãs, Quississana, Filipe Cardoso, trechos da José Marti e

Recebido na CPUMA Ofício 13/04/14

Prisciliana Duarte como, escolas, restaurantes, oficinas, cabeleireiras, Academias de Ginástica etc., A área proposta se encontra paralela à região de maior movimento comercial da Av do Cursino, consequentemente sofreu alterações significativas ao longo dos anos.

A solicitação busca simplesmente adequar a situação existente por meio de uma reclassificação do zoneamento da área

A reclassificação atende as demandas atuais do bairro apresenta a possibilidade de criar empregos próximos da comunidade, evitando deslocamentos, aproximando equipamentos da comunidade,

Ainda a reclassificação estimulará a criação empreendimentos com atividades voltados atividades culturais como galerias de arte, ateliers, etc estimulando a sociabilização entre os moradores do Jardim da Saúde. (art 30,parágrafo 1, alínea II)

Diante de uma das bases conceituais do PL 688/13 "A CIDADE QUE QUEREMOS", consignamos a solicitação de reclassificação de parte da ZER de Jardim da Saúde em ZM ou ZPR.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

FL. Nº 2407
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

Jardim da Saúde

Partrimonio Histórico da Cidade

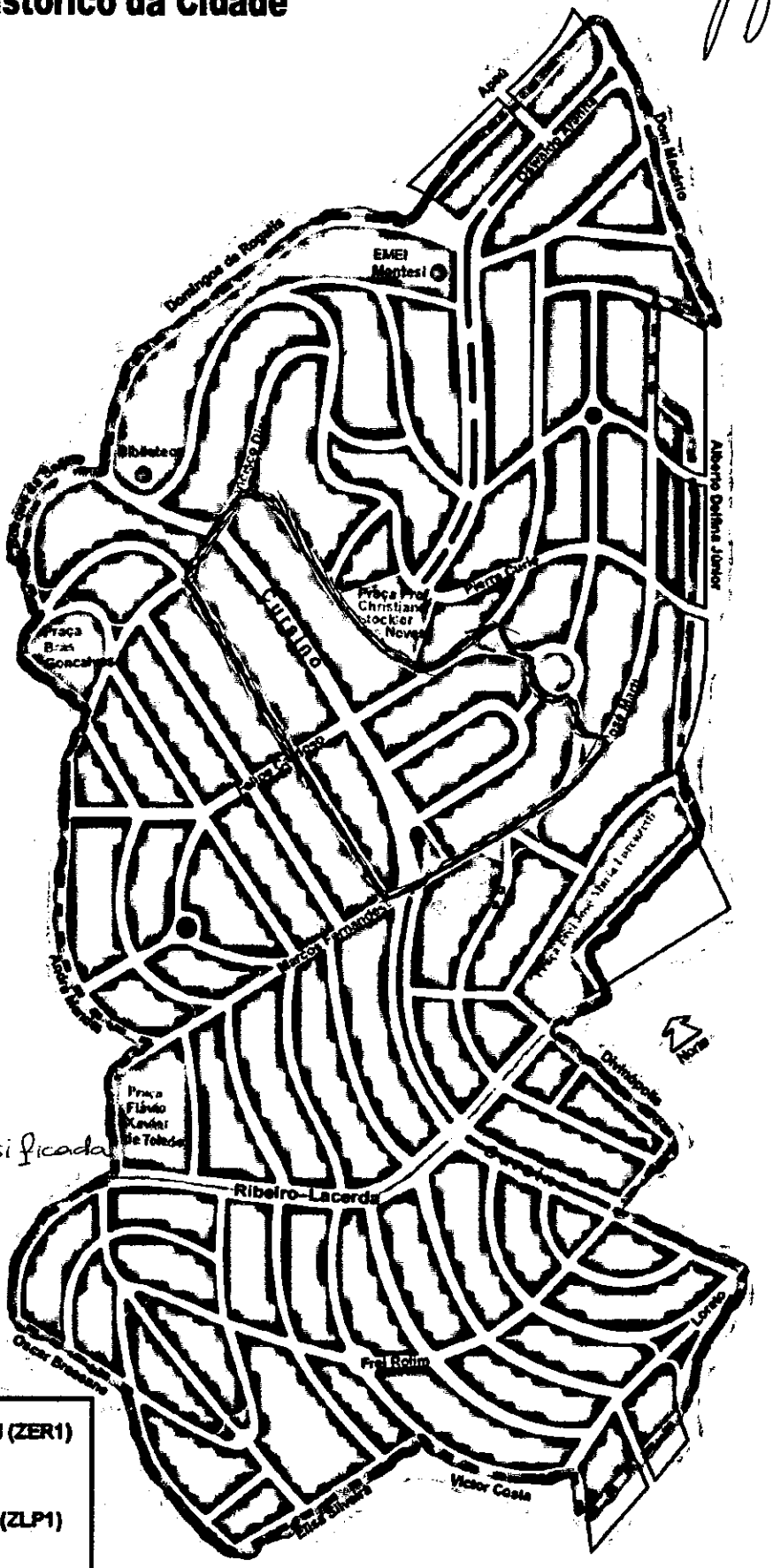

▨ Área a ser reclassificada

- ▬ Área Tombada e Zona Residencial (ZER1)
- ▬ Zona Residencial (ZER1)
- ┄ Corredor comercial e de serviços (ZLP1)
- ▬ Praças e canteiros gramados
- ■■■■ Limites da área protegida
- ▬ Zona Mista (ZM 1)

Jardim da Saúde

Patrimonio Histórico da Cidade

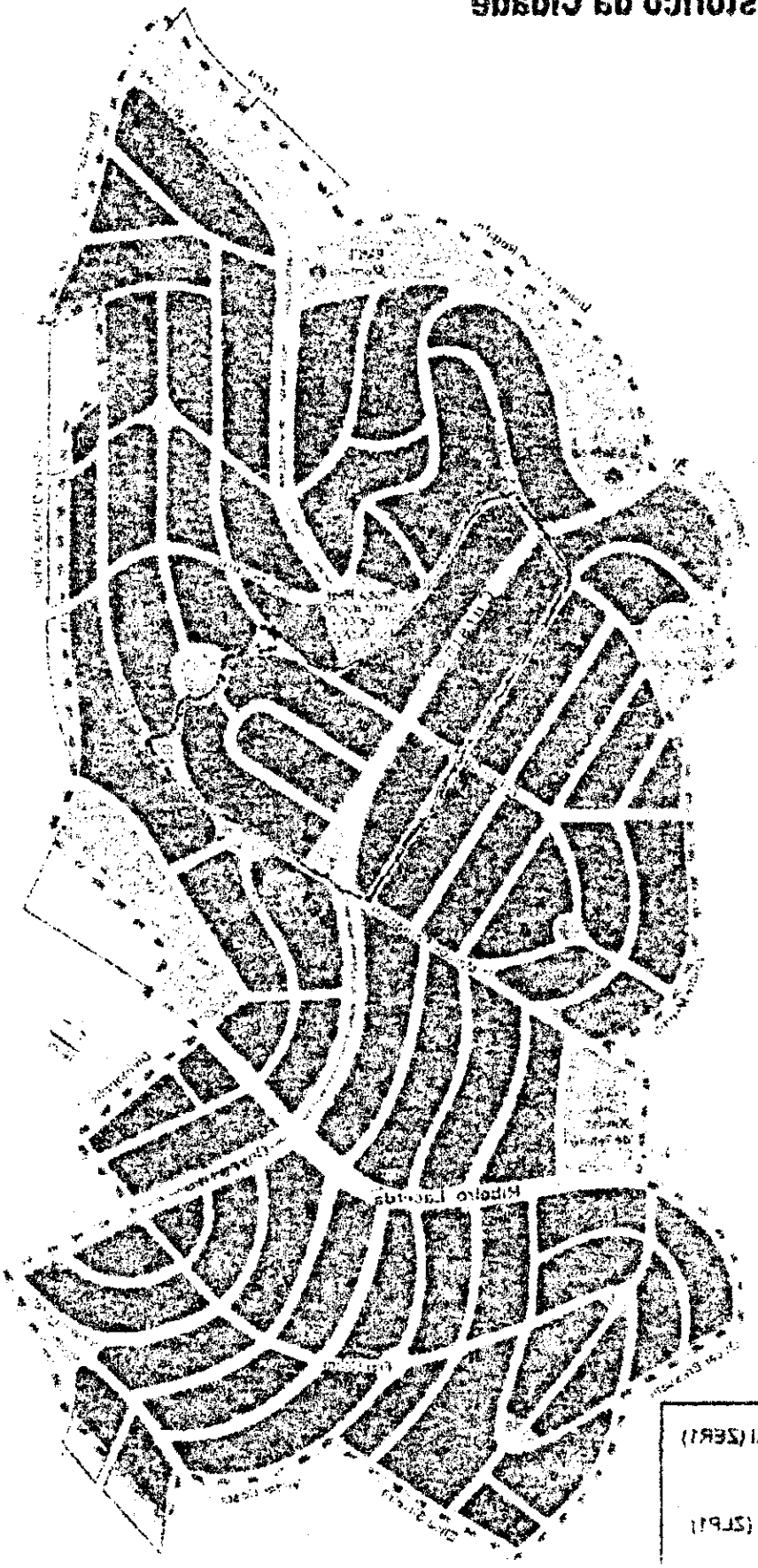

Área Tombada e Zona Residencial (ZER1)

Zona Residencial (ZER1)

Corredor comercial e de serviços (ZLP1)

Praças e canteiros ajardinados

Limites do sítio protegido

Zona Mista (ZM 1)

FL. Nº 2408
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

Que a Prefeitura de São Paulo instale VÍDEO MDNITORAMENTD nas Zonas Estritamente Residenciais (ZER) da cidade de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que as questões de segurança pública são pertinentes a outros seguimentos, mas diante de uma das bases conceituais do PL 688/13 "A CIDADE QUE QUEREMOS" as ZER prestam um serviço importante à cidade de São Paulo, seja na questão do patrimônio ambiental, cultural, paisagístico e lazer.

Porém as ZER são áreas de baixa densidade construtiva e demográfica que dificulta a justificativa de uma prestação de serviço adequada por parte dos seguimentos de segurança pública, assim os moradores das ZER estão mais visados a assaltos e violências que as áreas mais habitadas.

Por esse motivo, em muitas ZER as comunidades estão migrando para prédios em áreas mais movimentadas ou para condomínios fechados. Desvalorizando os imóveis que ficam muitos anos para serem vendidos e o pior que deixam de cumprir a "Função Social da Propriedade Urbana" conforme art.

Enfim é a oportunidade do PL 688/13 se apropriar da questão de segurança e para compensar aos moradores das ZER pelos serviços por eles prestados à cidade de São Paulo.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

FL. Nº 2409
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

INCLUIR NO ART 26 DO Pl 688013:

No texto inicial do art a termo "equipamentos de segurança"

Inclusão no item III, parágrafo 2 do art 26, o termo "padronização de calçadas com vista a facilitar a mobilidades dos munícipes com necessidades especiais e crianças em carrinhos de bebe".

JUSTIFICATIVA

Já é obrigação do munícipe cuidar de sua calçada existem normas para isso. Mas, o que vemos ao longo do tempo, é munícipe mal informado que acaba por fazer suas calçadas como lhe convém e isso tem impossibilitado pessoas com necessidades especiais e mães com seus bebês exercerem seu direito básico de ir e vir.

Fator importante para termos "A Cidade que Queremos" e projetar uma São Paulo um futuro mais igual.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

Que a Prefeitura de São Paulo se responsabilize pela construção e por uniformalizar as calçadas do município, com vistas a proporcionar a mobilidade de munícipes com necessidades especiais.

As obras serão de forma onerosa aos proprietários.

JUSTIFICATIVA

Já é obrigação do munícipe cuidar de sua calçada existem normas para isso. Mas, o que vemos ao longo do tempo, é munícipes mal informados que acabam por fazer suas calçadas como lhes convém e isso tem impossibilitado pessoas com necessidades especiais e mães com seus bebês exercerem seu direito básico de ir e vir.

O Capítulo II- Dos Princípios , Diretrizes e Objetivos do PL 688/13 em seu art 5 ítem I- Função Social da cidade e V- Direito à Cidade, apesar de não mencionar a questão específica tratada nesta sugestão, achamos que explicitar essa obrigação ao poder público garantirá a mobilidade.

Fator importante para termos "A Cidade que Queremos" e projetar uma São Paulo um futuro mais igual.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

FL. Nº 2411
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

A inclusão do inciso VX no art 7 do PL688/13 –'Fortalecer a sociabilização entre os munícipes"

JUSTIFICATIVA

Não há no texto do PL ações explícitas de sociabilização entre os munícipes que é uma ação fundamental para garantir a participação democrática de qualidade e importante para termos

"A Cidade que Queremos" princípio deste PL.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

Que a Prefeitura de São Paulo exclua a Rua José Marti, localizada em nosso bairro, da Área de Intervenção Urbana – **AIU-05 Ipiranga-Heliópolis** que consta no PRE-IP Quadro n 05 do Livro XIII-Anexo à Lei 13.885/2004.

JUSTIFICATIVA

Não há justificativas para a R José Marti estar incluída em uma área de Intervenção Urbana, trata-se de uma rua estreita estritamente residencial, inserida no Tombamento do Jardim da Saúde, ZER-1, que não é passagem para nenhuma via expressa.

É temeroso para os moradores esta rua estar incluída em uma área de Intervenção Urbana, sendo que no PDE art as desapropriações serão pagas com dívida do tesouro

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2013

Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

FICHA DE PROPOSTAS

Proponente Maria Tereza Barifaldi Alves

GRUPO:

TEMA:

PROPOSTA:

Seção III - Saneamento: Seja inserida a viabilidade de implantação de Sistemas de Biodigestores nas regiões onde ainda não há esgoto tratado. Esse sistema ~~deve~~ pode ser orientado e monitorado por entidades da Sociedade civil,

Aeródromo: a implantação da obra é em área de ZPDS, onde no local há antigo ~~reflore~~ plantio de eucaliptos. A negativa do Município faz com que pensemos no motivo de sua não viabilização,

- No mundo e no Brasil temos Aeroportos implantado em áreas de delicada área ambiental; temos como exemplo o Aeroporto do Nepal (próx. ao Monte Everest), Zimbabue (próx. as savanas); Ushuaia (área indígena) no Brasil temos Fernando de Noronha, Amazonas, Pantanal. O fato é não ser aprovado no atual momento

Recebido na CPUMA Ofício 1317 15/04/14

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

não resolverá a especulação imobiliária que se fez nos últimos anos; vejo o empreendimento como caminho sem volta; com ou sem ele as ocupações se farão.

O incentivo turístico do local pode ser altamente produtivo e o transporte para saída e entrada do Aeródromo pode ter como opcional um caminho hidroviário mais um incentivo turístico.

Moro na região há 25 anos, vejo como uma chance a implantação para que se consiga estancar o avanço das áreas irregulares.

FL. Nº 0 2414
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

O Conselho de Moradores do Jardim da Saúde

propõe à Atenção do ARF 5º parágrafo 2º que trata da "desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública"

justificativa

Ou não ressarce o proprietário com o valor de mercado para que ele possa tocar sua vida

Grande gastando saúde o [illegible].com.br

MANIFESTO DAS ENTIDADES POPULARES E MOVIMENTOS DE MORADIA EM DEFESA DO ACESSO À TERRA – POLÍTICAS PÚBLICAS - POR MORADIA DIGNA E POR UM PLANO DIRETOR QUE INCLUA OS EXCLUÍDOS E EXCLUÍDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO! PL 688 / 2013

O PLANO DIRETOR DEVE GARANTIR TERRA PARA MORADIA: TAMBÉM QUEREMOS MORAR NOS MELHORES LOCAIS DA CIDADE - COTA DE SOLIADRIEDADE JÁ

Exigimos a inclusão das Zeis dentro da Macroárea de Estruturação Metropolitana e nas melhores regiões da cidade, com garantia que haverá moradia para famílias baixa renda próximo aos eixos de transporte e corredores, e ainda, garantia que haverá inclusão de todos seguimentos vulneráveis (população em situação de rua – idosos – mulheres vitimas de violência – pessoas com deficiência, trabalhadores informais) nos melhores lugares da cidade. Chega de morar e trabalhar distante. Queremos Morar e Trabalhar perto.

QUEREMOS TERRA PARA MORADIA DIGNA PARA ESTA E FUTURAS GERAÇÕES: NOVAS ZEIS JÁ COM ORÇAMENTO PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Queremos o mapa de ZEIS em toda cidade, especialmente, nas Macroáreas de Estruturação Metropolitana e Macroáreas de Qualificação da Urbanização Consolidada. **O interesse dos excluídos, não devem ser deixados para depois.** Os movimentos de moradia e entidades populares de forma organizada foram à campo e propuseram a inclusão de mais de 400 novas áreas que deveriam ser gravadas como ZEIS. Mas não adianta só demarcar as se não houver orçamento com recursos para moradia popular e para as demais políticas publicas, queremos que 75% das Zeis atenda Habitação de interesse Popular. Nas ZEIS das áreas centrais e urbanizadas ao invés de priorizar o atendimento da parcela de menor renda, o PL propõe o contrário - garantir que as ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, com equipamentos sociais, como escolas, creches, centros comunitários, etc.

COTA DA SOLIDARIEDADE JÁ: EM DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: TODO EMPREENDIMENTO PARA RENDA ALTA DEVE HAVER CONTRAPARTIDA SOCIAL COM MORADIA POPULAR PRÓXIMO A ESTE EMPREENDIMENTO.

A sociedade foi às ruas porque quer viver numa cidade mais justa. Um dos caminhos para aproximar a moradia do trabalho é a garantia de que a condição para novos empreendimentos de alto padrão (que atende ao interesse de poucos) serão vinculados ao interesse de todos. Exigimos que para todo empreendimento de alto padrão seja vinculada a uma contrapartida social. Com construção de moradia popular com equipamentos públicos próximo a estes empreendimentos.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO É CUBÍCULO E NEM CAIXA DE FÓSFORO

Para superar as desigualdades é preciso que cidade garanta uma política habitacional de qualidade – sem despejos ou remoções forçadas. Queremos redefinir o conceito de HIS para incorporar a qualidade que os projetos realizados pelos movimentos e garantir que em ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, comércio e serviços a elas vinculadas. A regra também não pode inviabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida entidades, onde a demanda é indicada pelas entidades. Os projetos autogestionários com demanda organizada pelos movimentos populares não pode ser ameaçada!

POR UMA CIDADE SEM DESPEJOS OU REMOÇÕES FORÇADAS

O Plano deve incorporar as diretrizes colocadas na Portaria nº 317/2013 do Ministério das Cidades, e todos os princípios nacionais e internacionais para garantia da moradia adequada e segurança na posse, evitando que as obras públicas ou privadas que impliquem em deslocamentos forçados ou involuntários de famílias moradoras em favelas ou loteamentos populares, devendo ser previstas todas as medidas necessárias para garantir a moradia digna e participação dos interessados em todas as etapas do processo.

AUTOGESTÃO NA HABITAÇÃO: QUEREMOS MORAR NO CENTRO E NOS MELHORES LOCAIS DA CIDADE COM INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE QUALIDADE

É Absolutamente incompreensível que a minuta não contemple a produção de moradia com qualidade, de menor custo e com participação dos beneficiários que há 30 anos caracteriza os governos progressistas! A proposta não menciona a autogestão na habitação como estratégia importante para combater o déficit habitacional. Sem mutirão com autogestão a política de habitação fica não mão dos burocratas, das construtoras e dos demais interesses políticos e econômicos. Queremos mutirão com autogestão.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: QUEREMOS UMA CIDADE INCLUSIVA

As diretrizes e ações de regularização fundiária devem expressar claramente o conceito de regularização fundiária sustentável que o Município adotará e indicar a reformulação da legislação municipal, especialmente para excluir o critério do prazo de consolidação da ocupação. A regularização fundiária é um direito do cidadão é um dever do Município e daqueles que lucram a produção ilegal da cidade.

GESTÃO DEMOCRÁTICA: AMPLA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO FUNDURB COM PARTICIPAÇÃO DIRETA DO POVO NAS GRANDES DECISÕES DA CIDADE

O novo plano deve indicar claramente a composição do Fundo de Desenvolvimento Urbano, priorizar a representação da sociedade organizada e dos Movimentos Populares, e estimular a participação dos cidadãos na política de desenvolvimento urbano, considerando a enorme quantidade de recursos que este fundo deve gerir a partir da outorga onerosa. Todos os espaços de participação devem ser deliberativos, além de garantir a participação das organizações o Plano deve também estimular a participação de todos os cidadãos, inclusive pela manutenção permanentes de canais de diálogo, físicos e eletrônicos para recebimento de contribuições, e garantia do acesso à informação. Incluir ainda, formas permanentes de consulta, como o Plebiscitos e o Referendos, especialmente em projetos de grande impacto, e que possam implicar em grandes deslocamentos de pessoas ou grandes mudanças nos territórios.

CONCESSÃO URBANÍSTICA SÓ SERVE AO INTERESSE DO MERCADO IMOBOLIÁRIO – LUTAMOS EM DEFESA DOS SEGUIMENTOS MAIS VULNERÁVEIS

O PDE 2002, ao permitir a Concessão Urbanística abriu brechas para as políticas higienistas e para que ganância do mercado imobiliário avançasse sobre as áreas centrais, expulsando criminalizando as populações de baixa renda e os seguimentos mais vulneráveis, como: população em situação de rua, ambulantes, idosos, das área central da cidade, pessoas com deficiência, etc.

São Paulo, 15 de abril de 2014.

ASSINAM ESTE MANIFESTO:

CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES-CMP - UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DE SÃO PAULO- UMMSP - FRENTE DE LUTA PELA MORADIA – FLM - MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA-MNLM – MOVIMENTO SEM TETD DA ZONA OESTE E NOROESTE- MOVIMENTO DE MORADIA PARA TODOS-MMPT – MOVIMENTO DE MORADIA DA REGIÃO CENTRO – MMRC- UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE CORTIÇOS E MORADIA -ULCM - MOVIMENTO DE MORADIA DA CIDADE –MMC – INSTITUTO DE LUTAS SOCIAIS – ILS – GRUPO DE ARTICULAÇÃO DE MORADIA PARA O IDOSO DA CAPITAL – GARMIC - MOVIMENTO DE HABITAÇAO E AÇÃO SOCIAL – MOHAS –ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DA REGIÃO SUDESTE – MOVIMENTO SEM TERRA LESTE 1- UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA INDEPENDENTE DA ZONA SUL - UMMZIS – UNIÃO INDEPENDENTE DA ZONA SUL – UIZ SUL1- ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM – MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO – MDF- ASSOCIAÇÃO NOVA HELIÓPOLIS – MOVIMENTO SEM TETO DO HELIÓPOLIS –UNAS – ASSOCIAÇÃO ESTRELA GUIA DA REGIÃO SUDESTE — ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM – MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO – MDF – ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PAZ – ASSOCIAÇÃO HABITAÇÃO E DIGNIDAOE – AHD- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PANTANAL ZONAL SUL -

AUDIÊNCIA PÚBLICA 4/7 (2)

FICHA DE PROPOSTAS

Folha nº 5/04/14/ 1ª

Processo nº

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

~~GRUPO~~: PROPONENTE: Aurelio M.C. Tiriovec

TEMA:

PROPOSTA:

Parágrafo único - Legislação específica será promulgada para tal, além de disciplinar sobre:
- recadastramento das áreas públicas;
- atribuição de nº de contribuinte imobiliário;
- lançamento de cobrança de IPTU.
- dispensa ou não de comprovação de recolhimento de IPTU junto ao Município de Embu-Guaçú;
- cobrança ao Município de Embu-Guaçú de tributação já recebida por aquele município.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de regularização tributária após a efetivação fundiária no Território do Município de São Paulo.

(*) 6.c - "A Prefeitura efetuará a regularização fundiária de "chácaras de recreio ou sítios de lazer", com parcelamentos do solo efetuados até 1964 pelo INCRA e IBRA localizados na zona Rural, ~~conforme~~ estabelecida conforme Mapa 1A.

§1º - Serão enquadrados como chácaras de recreio ou sítios de lazer os imóveis com área superior a 1300m² até o limite do Módulo Mínimo Rural.

§2º - As chácaras de recreio ou sítios de lazer localizados na zona Rural serão enquadrados na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental.

§3º - Somente serão reconhecidos pela Municipalidade os parcelamentos que disponham de Registro de Imóveis onde conste a data do parcelamento."

JUSTIFICATIVA: Tais parcelamentos existem no Município e não encontram ~~[illegible]~~ amparo na legislação vigente para sua regularização fundiária.

(*) 6.d - "O parcelamento de áreas públicas, localizadas

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

na Área de Proteção aos Mananciais, deverá ser efetuado com plantas nativas da Mata Atlântica."

JUSTIFICATIVA: O desrespeito a este preceito faz com que se contribua para a descaracterização da vegetação da Mata Atlântica, especialmente em áreas públicas.

(*) 6.e - "Nos projetos de paisagismo das áreas públicas, qualquer que seja sua localização no Município, pelo menos em 70% das áreas de ajardinamento, deverão ser especificadas espécies que produzam flores, de preferência o ano todo."

JUSTIFICATIVA: As áreas públicas recebem, em geral, espécies sem flores, para facilitar a manutenção, mas não propiciam o embelezamento da cidade.

(*) 6.f - "A Administração Pública Direta deverá rever os documentos emitidos pela Municipalidade, em duplicidade com o governo estadual, dispensando-os quando houver a emissão do equivalente no nível estadual, a saber:

a - Licenciamento ambiental de postos e sistemas retalhistas de combustíveis ao invés de Alvará de Aprovação / Execução e Funcionamento de equipamento do SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Líquidos Combustíveis;

b - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para sistema de segurança contra incêndio, ao invés de Auto de Verificação de Segurança para edificações existentes e Alvará de Aprovação / Execução e Funcionamento de sistema de segurança, para obras novas."

JUSTIFICATIVA: A duplicidade de documentos, já que o objeto dos mesmos é equivalente, tanto no nível estadual como municipal, trazem juntos desnecessários aos proprietários, posto que a fiscalização é inerente à Administração Municipal.

(*) 7 - Introduzir a seguinte definição no Anexo 1:

"- chácaras de recreio ou sítios de lazer - caracterizam-se como ~~[illegible]~~ imóveis para habitação, sem exploração econômica da terra, com área do imóvel igual ou superior a 1000m², não podendo se constituir em condomínio residencial".

JUSTIFICATIVA: Acrescentar definição para esta categoria de uso de imóvel.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

FL. Nº 2418
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075
15/04/14

FICHA DE PROPOSTAS

①

~~GRUPO~~: Proponente: AMELIS H.C. TISOVEC

TEMA:

PROPOSTA: Base de Análise = Texto distribuído nas Audiências Públicas de 05 e 06. abril. de 14.

(*) 1- Introduzir a expressão "chácaras de recreio ou sítios de lazer" no caput do art. 19, a saber:
"..... predominantemente horizontais, e coroando, ainda, as chácaras de recreio ou sítios de lazer, reflorestamento..."
JUSTIFICATIVA: Conforme jurisprudência brasileira, parcelamento para chácaras de recreio ou sítios de lazer têm finalidade urbana, pois são destinados à habitação, sem exploração econômica da terra.

(*) 2- Retirar a expressão "chácaras de recreio" do caput do art. 20.
JUSTIFICATIVA: Conforme o jurista Gilberto Passos de Freitas, o caput do art. 3º, da Lei federal 6.766/79 estabelece que: "somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal". Então, está afastada qualquer possibilidade de se instalar um loteamento ou desmembramento destinado a chácaras ou sítios de recreio na zona rural.

(*) 3- Alterar a expressão do § 1º, art. 20: "..... abrangendo o território das Áreas de Proteção Ambiental....", para: "..... abrangendo, inclusive, o território das Áreas de Proteção Ambiental...."
JUSTIFICATIVA: Não restar dúvida quanto à localização geográfica da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável.

(*) 4- Inserir parágrafo único ao art. 163: "Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, a Prefeitura poderá efetuar convênios e/ou parcerias com instituições de ensino universitário e/ou entidades da sociedade civil "Terceiro setor", habilitados para tais serviços."

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura não necessita ter um setor específico para tais serviços sem, valer-se do conhecimento acumulado por tais segmentos da sociedade.

(*) 5- Inserir mais um parágrafo ao art. 164: "A Prefeitura, através de sua Administração Direta, deverá proceder à regularização fundiária de áreas e territórios de proteção cultural, solidamente "antiga", mas que ainda carecem de documentação de parcelamento urbano do solo".

JUSTIFICATIVA: O Município possui assentamentos urbanos históricos, sem oficialização de parcelamento do solo, para os quais inexiste atribuição rural ou urbana, p. ex: centro de Parelheiros, Marsilac, etc.

6- Inserir os seguintes artigos no Título V - Das Disposições Finais e Transitórias:

(*) 6.a - "A Prefeitura deverá concluir a demarcação limítrofe, georreferenciada, com os Municípios de Embu-Guaçú, Itanhaém, Itapecerica e Juquitiba, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta lei."

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura de Embu-Guaçú ao longo de 40 (quarenta) anos, efetuou parcelamentos urbanos, dentro do território do Município de São Paulo.

(*) 6.b - "A Prefeitura reconhecerá os parcelamentos urbanos efetuados pelo Município de Embu-Guaçú considerando-os como regularização fundiária, ficando enquadrados em Macroárea de Redução de Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, situados em Zona Rural."

FL. Nº 2419
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

Obrigatoriedade do uso de energia solar em casas com mais de 03 banhos!!!
outra roubada !!!! o que acontece no inverno onde utilizamos mais a agua quente ? não há sol suficiente para abastecer o boiler com agua quente, aciona-se o sistema elétrico...gastando até mais energia do que o chuveiro convencional. E no verão ? temos o boiler com muita agua quente....que não utilizamos pois os banhos são frios. Se a pessoa quiser colocar e gastar dinheiro...tudo bem !!! mas que a prefeitura não os obrigue a utilizar um sistema furado !!!

importante para termos

"A Cidade que Queremos" princípio deste PL.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

Nas construções comerciais e multifamiliares pede-se o mínimo de vagas para auto. até ai tudo bem !!! i vem o agravante !!! quando você dispõe uma vaga atrás da outra para atender a quantidade mínima você precisa manobrar fora do lote ,mas a Lei não permite manobras fora do lote...tem que ser interna. Por consequência (ex: para um lote de 10,00 mts de largura) você acaba tendo que utilizar quase que toda a parte térrea para estacionamento....tornando-se inviável o investimento !

importante para termos

"A Cidade que Queremos" princípio deste PL.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

rever limites de altura em relação ao perfil natural do terreno.
Quando temos um lote em declive....este fica condenado a ter uma construção enterrada,pois temos que acompanhar o perfil natural e, ultrapassando a altura de 6,00 m,temos que recuar 2,00 mts da divisa em ambos os lados,se quiser-mos fazer jogos de volumes nostelhados...também estoura o limite de altura.
lotes menores que 10,00 mts de largura,perdem o valor comercial .
Sem contar os aspectos construtivos....pois se fizer-mos a construção acompanhando a declividade do lote ,a drenagem do esgoto e águas pluviais dos compartimentos abaixo do nível da rua só terão vazão por meio de bombas ou fossa séptica no caso do esgoto.....portanto este item da lei é totalmente furado !!!

importante para termos

"A Cidade que Queremos" princípio deste PL.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

PROPOSTA AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O GRUPO DE MORADORES PELA SEGURANÇA DO JARDIM DA SAÚDE vem encaminhar a seguinte sugestão:

reavaliação da área permeável ...acho que deveria cair de 30 % para 20% ,assim estariamos acompanhando os parâmetros da CONPRESP...e ainda acho que deveria ser **vinculado ao habite-se** o plantio de pelo menos uma árvore de porte médio...dentro do lote ,pois hoje eles pedem uma árvore para cada 25 m2 de area permeavel o que dá pelo menos 04 arvores num lote de 300,00 m2...e ninguém planta,pois se analizar-mos o tamanho da mesma depois de adulta...ocupa o lote todo !!!! e não há fiscalização....ninguém planta.....portanto pelo menos uma sendo obrigatória...seria o ideal.

importante para termos

"A Cidade que Queremos" princípio deste PL.

GRUPO DE MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE

Email: gmsjardimdasaúde@yahoo.com.br

FL. Nº 2423
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

Redação

Como vai ser meu futuro.

Ontem não vi minha mãe, quando acordei ela já não estava mais em casa; quando fui dormir ela não tinha chegado... mais eu sabia que ela estava tratando do meu futuro, ela se preocupa sabe? Ontem minha mãe esteve o dia todo fora ela estava na Cãmara dos Vereadores cuidando do " futuro da nova geração", assim que ela fala.

Minha mãe é agricultora, agricultura aqui na minha região tem vários sentidos, um deles é a alimentação saudável minha mãe chama de orgânico ou sem agrotóxicos. Os Agricultores aqui também tem a responsabilidade de proteger os mananciais e segurar o cinturão verde de São Paulo, não deixando que haja invasões ou loteamentos.

Esse cuidado todo é para não acabar nossa água que cada dia mais está escassa, e também a nossa fauna e flora que é a coisa mais linda. Quando falo em fauna tenho vontade de chorar, pois nunca vou esquecer... quando estavam construindo o Rodoanel eu sempre via animais atropelados, ainda fico triste com isso.

No Verão Quando estou aqui em casa fico pensando na cidade no calor escaldante do asfalto, e aqui eu na sombra e bebendo água fresca. Mais fico pensando... sem os cuidados devidos toda essa natureza vai acabar, nós já estamos sentindo os prejuízos aqui no sítio; o poço seca de vez enquanto e ficamos sem água, as mudanças climática por causa do desmatamento também prejudica no plantio.

Eu queria ir com a minha mãe na Câmara, falar com os políticos:

- O que vocês vão deixar para nós? Concretos? Poluição? E a água? Agora há escassez, daqui a poucos anos não terá mais.água. "se tudo já está no fim agora como vai ser quando eu estiver da idade da minha mãe?"

E para aqueles que ainda nem nasceram, será que ainda vai existir alguma coisa? Fico triste só de pensar!

Meu Nome é Danilo de Moura Feriance , tenho 10 anos de idade – 6º ano – Língua Portuguesa – 2 de abril de 2014.

Morador do Bairro Colônia Distrito de Parelheiros

FL. Nº 2424
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

São Paulo
14/04/14

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

Eduardo Pereira Marques

Aqui se foram de CPOP
tantas
Ruas e Avenidas
e não foi falado da
Rua conselheiro moreira
de Barros.
que é congestionado
especialmente em horario
de Pico
e Pessoa que se vale melhor
na Habitação para as
Pessoas com 60 anos ou
mais, eu acho muito pouco
o que se fala no Plano
diretor

Proposta: sobre o art. 186

FL. Nº 2425
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

ATUAL :

Art. 186 As edificações, instalações ou equipamentos, a partir de 6 m (seis metros) de altura em relação ao perfil natural do terreno devem observar recuos laterais e de fundos, que podem ser escalonados e dimensionados de acordo com a fórmula a seguir, respeitado o mínimo de 3 m (três metros):

R = (H - 6) ÷ 10 onde:

R = recuos laterais e de fundos;

H = altura da edificação em metros contados a partir do perfil natural do terreno

PRETENDIDO :

Art. 186 As edificações, instalações ou equipamentos, a partir de 6 m (seis metros) de altura em relação ao PAVIMENTO TÉRREO, devem observar recuos laterais e de fundos, que podem ser escalonados e dimensionados de acordo com a fórmula a seguir, respeitado o mínimo de 3 m (três metros):

R = (H - 6) ÷ 10 onde:

R = recuos laterais e de fundos;

H = altura da edificação em metros contados a partir do TÉRREO

Definir pavimento térreo como situado a 1,20m do nível da rua

nome: Graziella Hakimi
rg: 34569.537-9

FICHA DE PROPOSTAS

14/04 2426
Proc. nº 01 – 6[illegible] de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: Laurentino F. 968804327

TEMA: Trasito, Educação, moRadia

PROPOSTA: Continuação da A.V Eng. Caetano Alves Até o Dutra ou Fernandia.

Creche no conjunto dos Bancarios temos terreno na Area da Prefeitura, Praça Para os idosos ou Parque de Ginastica no P. modelo. CEP 02428-060

fazer uma ~~[illegible]~~ Junção com o governo e administrar o Horto florestal, os Vereadores tem que assinar a liberação do PPI. Pois ajudara muito o Povo da zona Norte a Regularizar os seus imoveis ou IPTU

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 14/04 2427
Proc. nº 01 - 588 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: Sigilda Bacelar Francesconi ZONA NORTE

TEMA: Regularização Fundiária

PROPOSTA: Regularização Fundiária para as Áreas já construídas e habitadas do distrito de JARAGUÁ a exemplo do loteamento existente na Av. Alexios Japet nº 2055.

➡ Promover a Av. Alexios Japet como eixo de estruturação.

➡ Adequar a concessão (?) da SABESP com a Prefeitura de forma a permitir o fornecimento de água e saneamento básico (esgoto) para todos em hora sem regularização Fundiária

➡ Adequar a fiscalização, que possibilite impedir a construção em áreas de preservação tão logo seja iniciada.

➡ Trazer o METRÔ ou outras linhas de TREM para a Zona Norte haja vista o excesso de lotação (Eu mesma já sofri quedas ao ser empurrada. Possuo 65 anos.) Idosos possuem ossos frágeis

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

mobilidade limitada, impaciência e outros transtornos de personalidades adquiridos por traumas ou decorrentes da idade avançada.

⇒ Pedimos o aumento das áreas de adensamento dos eixos de 500m para 1000m verticais aos eixos principalmente se ocupados por residências para população de baixa renda.

⇒ Fiscalizar de forma EFETIVA as áreas que ainda estão realmente VERDE preservando a flora e fauna NATIVA.

⇒ Descentralizar de FATO e de DIREITO a Administração pública (Sub-prefeituras)

GJ

ZONA NORTE PRECISA CRESCER!!!

Precisamos criar um movimento para incentivar o desenvolvimento do Tucuruvi,Jardim França,Palmas do Tremembé e da Região Norte.

Nossos bairros envelheceram, nossa população envelheceu, nossos jovens estão saindo do bairro para morar em outras regiões onde possam ter melhores oportunidades de empregos, moradias e lazer.

Infelizmente nosso bairro não oferece oportunidades, temos que nos deslocar para o extremo oposto da cidade todos os dias,desperdiçamos dinheiro, combustível,tempo,horas de descanso e convívio familiar

A qualidade de vida de qualquer cidadão está diretamente ligada a seu emprego e renda.

Não há qualidade de vida a um desempregado, ainda que habite um imóvel repleto de verde em uma rua tranquila e arborizada.

Chega de atravessar a cidade em busca de oportunidades de negócios, empregos,diversão e lazer.

Precisamos parar de levar recursos financeiros para outras regiões de São Paulo, tais como Zona Sul e Zona Oeste.

Precisamos descentralizar a cidade de São Paulo, criando mecanismos para cada bairro possa ser auto-suficiente, para que os moradores não precisem buscar oportunidades em outras regiões.

Vamos investir em nossa região, para que possamos crescer e desenvolver oportunidades de negócios, gerando economia de tempo, dinheiro, combustível,e melhoria na qualidade de vida para os moradores da Zona Norte.

Se tivermos comercio forte, moradia e emprego formaremos um tripé para um desenvolvimento econômico de nossa região.

Isaiu Jorge do Nascimento 14/04.

MARIO BORTOTO - PEMS 99299-3445

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2429
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: Aud. Pública Zona Norte 14/04

TEMA: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROPOSTA: * acrescentar no ART. 212

Inciso I: resíduos sólidos....., obedecendo estudos técnicos preliminares nas áreas propostas, com ampla participação das populações envolvidas para qualquer instalação dos equipamentos previstos.

* RETIRADA DO MAPA 8 dos equipamentos de resíduos sólidos propostos, já que não tem estudos que garantam que a população local não será prejudicada, e não houve consulta à essas populações.

14/04

FL. Nº 2430
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

FICHA DE PROPOSTAS

EULER SANDEVILLE

GRUPO: ? AUDIÊNCIA PÚBLICA Z. NORTE 14/04/14

TEMA: ?

PROPOSTA: ?

- INCLUSÃO DE UMA SEÇÃO SOBRE REMOÇÃO FORÇADA DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA (S/ PROPOSTA JÁ APRESENTADA
- DEFINIÇÃO MAIS CLARA DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE PLANEJAMENTO COM INCLUSÃO DOS REPRESENTANTES DO TERRITÓRIO DA SUBPREF. NOS DIVERSOS CONSELHOS, CÂMARAS ETC DEMOCRATIZANDO A GESTÃO E OS DEBATES TÉCNICOS
- REVISÃO DO TEXTO DOS "TERRITÓRIOS CULTURAIS" RETOMANDO A IDEIA JÁ DISCUTIDA DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE DA PAISAGEM, CONFORME PROPOSTA PROTOCOLADA EM DIVERSAS OCASIÕES ANTERIORES NA PREF. E CÂMARA, PRIORIZANDO ALÉM DA ÁREA CENTRAL NA QUAL SE DEVE REINCLUIR O BRAS, E MAIS 4 ÁREAS – FÁBRICA PERUS; BAIXA TIETÊ/SÃO MIGUEL; CRATERA/PARELHEIROS, BUTANTÃ, COM INTEGRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, DE ENSINO, COLETIVOS DE CULTURA, INSTIT. CULTURAIS VISANDO A FRUIÇÃO DA CIDADE, INTERCÂMBIO ENTRE ESSAS LOCALIDADES, DESENVOLVIMENTO LOCAL, VALORIZAÇÃO DE APOIOS INDEPENDENTES.

SUBSTITUTIVO
Plano Diretor Estratégico

→ VERSO

H 4

- SUPRESSÃO NO PDS DOS EQUIPAMENTOS DO PLANO DE RESÍDUOS E UMA DISCUSSÃO MAIS AMPLA C/ POPULAÇÕES LOCAIS SENDO GARANTIDA NO PDS

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2431
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: Zona Norte Crítica (nome provisório)

TEMA: Espaço Público X Espaço Privado

PROPOSTA: Partindo da Realidade concreta da zona norte é evidente que os espaços e pensamentos direcionados pelo capital se desenvolvem em detrimento dos espaços coletivos voltados às necessidades populares.

Entendemos que a tendência monopolista privilegia espaços de luxo, como o shopping, enquanto sucateia os espaços de interesses sociais, como culturais, de saúde, educação, e etc.

Tendo em vista este problema, exigimos a reversão deste processo, ou seja, que o investimento dos espaços privados nos quais um setor social minoritário enriquece às custas do trabalho coletivo alheio.

Pedro Henrique Ehota

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2432
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

GRUPO: Audiência Pública Zona Norte

TEMA: Uso do Solo.

PROPOSTA: Estudos prévios para implantação de empreendimentos.

Proposta: A Carta Geotécnica do Município de São Paulo, apresenta área mapeada como "áreas de terrenos cársicos ou calcários", que apresentam restrições à ocupação devido a colapsos ou subsidências, principalmente quando da exploração de água subterrânea, portanto deve-se atentar no plano a essa área salvaguardando-a de empreendimentos que possam vir a entrar em conflito com esse aspecto.

ASS. Gerardo de Carvalho - Geólogo.
R.G. 11.042.574-4 - SSP.
Tel: 31333115

Recebido na CPUMA 14/04/14 11317

14/04/2014

FL. Nº 2433
Proc. nº 011.688 de 2013
Nome: Aparecida Ferreira
RF: 101076

O Colégio Jardim São Paulo - keep dedicados à educação na Zona Norte - atuando à Av. Nova Cantareira nos números 3734 e 4416, vem solicitar junto à esse grupo cuidador dos interesses da Zona Norte, a mudança do zoneamento que favoreça o comércio geral, já instalado nesta avenida.

Gostaríamos de explicitar a confiabilidade conquistada por nossa instituição, que hoje é reconhecida pela sua qualidade no ensino e que bem serve à comunidade do Barro Branco, Tremembé, Serra da Cantareira e região.

Visamos uma melhor qualidade de vida à comunidade local e nos colocamos à disposição para, junto à Subprefeitura, proporcionar melhoria à região.

Desde já agradecendo a atenção.

Atenciosamente

Colégio Jardim São Paulo

2996.6645

Letícia Carvalho

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

FL. Nº 2435
Proc. nº 00-[illegible] de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA
CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Jair José Tatto,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

FL. Nº 2436.
Proc. nº 00 - 698 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

FL. Nº 2437
Proc. nº 01-[illegible]698 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA
CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Conte Lopes,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

FL. Nº 2438
Proc. nº 6888 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 1010

Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

FL. Nº 39
Proc. nº 01-[illegible] de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA
CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Jean Madeira,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Masataka Ota,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2442 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP-12

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E
PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

Bororé Colônia

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Edemilson Chaves,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável,* o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2444 do
Processo nº 688/13
Aparecida Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

Bororé Colônia

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Paulo Frange,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável,* o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Rua do Paraíso, 387- térreo, Paraíso, CEP: 04103-000- São Paulo-SP.
Tel: 3283-1004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Folha nº 2447 do
Processo nº 688/13
Aparecida Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Paulo Fiorilo,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2448 do
Processo nº 2088/13
Aparecido Ferreira
RF: 107.078 - SGP-12

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTKE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

Folha nº 2449 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Gilberto Natalini,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2450 do
Processo nº 01-678/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.076-SGP-12
Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Folha nº 2457 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Marco Aurélio de Almeida Cunha,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2452 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SCP-12

Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

Bororé Colônia

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Antônio Donato,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2454 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.078-SGP-12
APA Capivari-Monos
APA Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Laércio Benko,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2956 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Pereira
RF. 101.075 - SGP-12
Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Folha nº 2457 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Pereira
RF. 101.075-8 SGP-12

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador David Soares,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha 2458 do
Processo nº 01-688/13
Aparecida Ferreira
RF. 101.071-1 - SGP-12

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssima Sra. Vereadora Juliana Cardoso,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS) CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as espeficidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Folha nº 2461 do
Processo nº 01-698/13
Aparecido Ferreira
RF: 101.075 - SGP-12

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssima Sra. Vereadora Noemi Nonato,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2462 do
Processo nº 01-688/13
Apresentado Ferreira
RF: 101.075-SGP-12
Bororé Colônia

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a Implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO TÉCNICA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E
PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E HERBÁRIO

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Nelo Rodolfo,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE), assim como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

pequena população desprovida de infraestrutura e equipamentos públicos. Contudo, a relevância ambiental deste território apresenta restrições à implantação de infraestruturas urbanas indutoras de adensamento, sendo necessária a implantação de uma infraestrutura rural com elementos que estruturam e integram, de forma estratégica, aglomerados antrópicos ao ambiente natural. Outro aspecto fundamental é o fomento à políticas públicas de acordo com as especificidades das áreas rurais, tais como: regularização fundiária dos imóveis rurais, recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), acesso a benefícios públicos dos produtores rurais, fiscalização e monitoramento ambiental entre outros.

De forma conclusiva, pedimos o apoio do senhor diante esta solicitação e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE MIKETEN
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA CAPIVARI-MONOS

DIEGO LUSTRE GONÇALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA APA BORORÉ-COLÔNIA

Folha nº 24.65 do
Processo nº 01-688/13
Aparecida Ferreira
RF. 101.075-SGP-12

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAIS (APAS)
CAPIVARI-MONOS E BORORÉ-COLÔNIA

CONSELHOS GESTORES

São Paulo, 14 de abril de 2014

MOÇÃO 003/APACM/APABC/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Vereador Mario Covas Neto,

Os Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos e Bororé-Colônia solicitam o **estabelecimento do território rural na zona sul do Município de São Paulo no Plano Diretor Estratégico (PDE)**, assim **como os instrumentos de Desenvolvimento Rural Sustentável redigidos no Projeto de Lei nº 688/2013**, o qual está em processo de revisão na Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

As Áreas de Proteção Ambiental municipais (APAs) Capivari-Monos (Lei Municipal nº 13.136/2001) e Bororé-Colônia (Lei Municipal nº 14.162/2006) estão localizadas no extremo sul de São Paulo, abarcando as Subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro. Neste perímetro também foi estabelecido o Polo Ecoturístico (Lei Municipal nº 15.953/2013). Este território tem inequívoca aptidão rural e configura uma região de extrema relevância ambiental, dentro dos limites administrativos paulistanos, visto que apresenta a maior extensão territorial do Município com predominância de vegetação nativa (cerca de 333 km^2 ou 1/5 do Município) e conforma as áreas de mananciais responsáveis pela regulação climática e produção hídrica da cidade. A ocupação antrópica conjuga núcleos pouco adensados à cerca de 320 unidades de produção agrícola, mapeadas pela Casa de Agricultura Ecológica.

O estabelecimento do território rural apresenta um caráter multifuncional que está de acordo com os objetivos das APAs, pois além de sua função de abastecimento alimentar, também contribui para a proteção ambiental, a contenção da expansão urbana, o turismo de caráter rural e ecológico e a manutenção das dinâmicas sociais e culturais da região. Este conjunto de elementos conformam diretrizes para o *Desenvolvimento Rural Sustentável*, o qual deve ter um caráter inovador na construção de alternativas de desenvolvimento econômico e social (geração de trabalho, emprego e renda), compatíveis com a proteção ambiental e a oferta de serviços ambientais para o conjunto de toda a metrópole, em especial com a produção de água, conforto térmico, oferta de lazer e contato com a natureza. Deve-se destacar que, as áreas urbanas consolidadas, existentes neste recorte territorial, não fazem parte do território rural e terão outras diretrizes de uso e ocupação. Esta diferenciação é indicada na proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município.

Há consenso entre todos os membros, principalmente da sociedade civil, que o reestabelecimento do rural paulistano representa avanços no estabelecimento de políticas públicas no extremo sul do Município. O recorte territorial proposto como rural abriga uma

Folha nº 2966 do
Processo nº 01688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

EM RELAÇÃO AO RODOANEL NORTE.

PARA LIGAR AS AVENIDAS terá MAIS DESMATAMENTO, MATANDO AS NASCENTES. e MAIS PEDAGIO NAS SAIDAS.

PRINCIPALMENTE AVENIDA [illegible] DE SOUZA.

ASS: MASSAYOSHI FURUNO
CONSELHEIRO PARTICIPATIVO
CEL: 959953941.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
15 ABR. 2014
Aparecido 101075
Secretário RF

Folha nº 2467 do

Processo nº 01-688/13

Aparecida Ferreira
RF. 101.076 - SGP-12

Dom Seg Ter Qua Qui Sex Sab / /

SÍGILDES BACELAR FRANCESCONI
Cas. Pirathininga dos Baixos Afins.

Propostas

- 1 Regularização Fundiária das Áreas e loteamentos já construídos, consolidados e habitados. Ex Avenida Alexio Jafet nº 2045, com 69 casas contruídas

- 2 - Transformar a Av. Alexio Jafet em eixo de adensamento.

- Mudança na lei de concessão do município com a SABESP, como EletroPaulo permitindo a entrada destes nas áreas habitadas.

- Metrô ou mais linhas de Trem para Jaraguá.

- Criação de Formas Eficazes de Fiscalização das matas nativas.

- Ampliar o adensamento de eixo de 500 m. para 1000 m.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

15 ABR. 2014

Secretário Itamar Alves de Souza Jr. RF

RF. 101.204 - SGP-12

FICHA DE PROPOSTAS

FL. Nº 2468
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecida Ferreira
RF: 101075

GRUPO:

TEMA:

PROPOSTA:

1) ESTABELECER PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MACROZONAS ESTRUTURAIS (ARCO TIETÊ/LESTE, MOOCA V. CAMÍLA) ETC.

2) DISPENSAR AS ZEIS 5 e as ZEIS INSERIDAS NOS EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE FAZER HIS-FAIXA 1

3) REVER FORMULA DE CALCULO DA OUTORGA CONSIDERANDO VALOR DO TERRENO E NÃO DA AREA DE VENDA (CONSTRUIDA)

MARCOS AZEM

MAZEM@ATUACONSTRUTORA.COM.Br

ZONEAMENTO ECOLÓGICO - ECONÔMICO

O QUE ESTABELEÇA DEFINITIVAMENTE O TERRITÓRIO QUE CABE TRANSFORMAÇÃO E O TERRITÓRIO QUE NÃO CABE

A REGIÃO SE TRANSFORMOU, SE TRANSFORMA E SE TRANSFORMARÁ
NADA CONTEMPLANDO A CUMPRIMENTO DE BARREIRAS AMBIENTAIS

- BARREIRAS AMBIENTAIS IDEALIZADAS E EDIFICADAS PELOS GOVERNOS, EMPRESAS E TÉCNICOS FALTA DAS BARRAGENS NA REGIÃO METROPOLITANA CONSTRUÍDAS HÁ QUASE 100 ANOS, NUM CONTEXTO NÃO METROPOLITANO E QUE ESTÃO CONTRIBUINDO SOBREMANEIRA PARA AS ENCHENTES, AS INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO

- REGULAÇÃO AMBIENTAL NÃO VI ABRIGANDO PLANO DE DESOCUPAÇÃO CONJUGADA COM UM PROGRAMA DE REASSENTAMENTO HABITACIONAL, DE ÁREAS GEOLÓGICA - GEOFÍSICAS VULNERÁVEIS, ASSIM COMO A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL E DA
- VULNERABILIDADE AMBIENTAL

- Água - como pode planejar a expansão de capital se esta não tem independência frente a variáveis hídricas
- Insegurança hídrica que afetam as populações estão potencializadas com os eventos extremos climáticos.

- 1º Conf. Nac. Climática

Em que o Secret. Nac. Assuntos Estratégicos advogou o direito de toda as crianças, principalmente, em região quente terem ar condicionado em casa para que bem descansem e possam assim garantir o melhor aproveitamento na sala de aula. Naturalmente mas também, como dito há as regiões quente ~~[illegible]~~ regiões antropicamente aquecidas ~~[illegible]~~ ante ao modelo ~~[illegible]~~ planejado de atendimento a interesses ~~[illegible]~~

- PSA Pagamento de serviços ambientais. Restrito a ZEPAM, APA's e RPPN. Pergunta por que propriedades provedoras de serviços ambientais ~~mas~~ APRM's que ~~[illegible]~~ ~~[illegible]~~ não estão em ZEPAM, APA's ou não é RPPN.

Lembrar que a pagamos que

- ~~Água~~ Água servida (esgoto) ao ~~[illegible]~~ chegam ao ribeirinhos e seus afluentes não é de todo verdade. As represas reservatórios Guarabira/Ga e Billings ~~[illegible]~~ que fornecem água p/ nossas janelas também recebem esgoto ~~[illegible]~~ de toda as matrizes.

Folha nº 2470
Processo nº 0100.000638/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.015-SGP-12

Mobilidade / Minimização dos Poluentes

Nada foi discutido sobre fomento modal Bicicleta, sei que não é o foco mas aproveito para informar que cobrar abaixo apenas para garantir que este modal assim como os veículos, tenha desoneração tributária 50% Imposto sobre Bicicleta
70% Imposto sobre Peças p/ Bicicleta

Especulação Imobiliária (setor financeiro)
↳ Geração Receita e Lucro
Especulação Governamental
↳ Geração Receita Tributária, com isto e assim expandir o universo de contribuinte quando se troca um casa por um prédio

Outorga Onerosa / Transparência do Potencial Construtivo

Recursos aplicados tradicionalmente em Infra Viária com Relativo Programa de Reassentamento da População atingida, (e combate a enchentes)
1.000.000 Cisternas
Metropolitanas

Aqui faço a proposta:

Urge plantarmos ante a não independência hídrica, um sistema de captação e de reservação de água de chuva nas sub bacias impedidas de captação d'água para uso pondrado

Nabil

A duas temáticas mais relevantes para SP
Trânsito e Rios Solidos

A água é o

Dimitri Auad
98995 2666

Dimitriau@gmail.com

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

15 ABR. 2014

Secretário RF

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Megalife

Folha nº 2471 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

PL 688/2013 /PDE

Exmo. Vereador Nabil Bonduki

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

1) Solicita-se que nas diretrizes p/ os Planos Regionais e de Bairro, o PDE preveja a prioridade de implementação de áreas Verdes para Distritos que estejam dentro do contexto de uma AIU, ou Eixo de Estruturação Urbana.

2) No Plano Municipal de Arborização (268) criar também parâmetros mínimos por quadra independente de tipo de imóvel.

3) TCA's - Subseção V / Manutenção mínima de percentual de vegetação arbórea no próprio local ou de proximidade imediata

4) Na Macroárea Urbana é importante manter alguns terrenos subutilizados, como último refúgio para a fauna / avifauna urbana. O conceito de pocket parks é excelente

FL. Nº
Proc. nº 01 – 688 de 2013
Nome: Aparecido Ferreira
RF: 101075

São Paulo, 15 de Abril de 2014

Folha nº 2472 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SOP-12

Apresentação de Proposta de Modificação de Zoneamento/Plano Diretor

assunto Escola de Ensinos Fundamental e Médio (NR2) que teve seu zoneamento restringido, impedindo seu crescimento para fazer frente à importante mudança educacional ocorrida / LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (anexação da classe de alfabetização/crianças de 5 a 6 anos ao Ensino Fundamental)

zoneamento anterior Z-18
atual ZCLZ-I /06 ZER 1/02 (endereço Rua Padre José de Anchieta, 1062, Santo Amaro)

razões O Colégio Poly Master, que represento, presta valorosos serviços à população santamarense há mais de 35 anos. Em 2006 houve uma grande mudança no ensino brasileiro/LDB, que trouxe para as escolas de Ensino Fundamental uma nova clientela, crianças de 5/6 anos do antigo Pré/sala de alfabetização. Para atender estes alunos, necessitamos de mais salas de aula, brinquedoteca, tanques de areia, play grounds para menores, portarias de acesso diferentes, entre outros espaços. Contudo, as escolas de ensino fundamental e médio (NR2), que tiveram zoneamentos restringidos encontram-se engessadas, sem possibilidade de crescimento, **sendo vítimas de grande injustiça.**

anos de luta

a) comparecimento em audiência pública em Santo Amaro em 26/08/2006 e obtenção da colocação do assunto em pauta de discussão;
b) protocolização de projeto em Sempla em 21/09/2006;
c) endereçamento de inúmeras cartas, emails a autoridades técnicas e da vereança solicitando ajuda;
d) protocolização de nova solicitação em audiência de 05/09/2013.

Octávio Bueno

Octávio de Paiva Bueno – representante
(Colégio Poly Master Educação Infantil e Ensino Fundamental SS Ltda)

contato: fones 5687-7002 3384-6191 99147-1069
endereço Rua Padre José de Anchieta, 1062, CEP 04742-001, São Paulo, SP
email colegiopolymaster@hotmail.com

São Paulo, 15 de Abril de 2014

Apresentação de Proposta de Modificação de Zoneamento/Plano Diretor

assunto Escola de Ensino Fundamental e Médio (NR2) que teve seu zoneamento restringido, impedindo seu crescimento para fazer frente à imposição de mudanças educacional oferecida pela LDB-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (aumento de demanda/criança de 7 a 6 anos no Ensino Fundamental)

zoneamento atual: ZCLZ-1/06 ZER 1/02 (endereço Rua Padre José de Anchieta, 1062, Santo Amaro)
proposto: X-18

fatos O Colégio Poly Master, que represento, presta valorosos serviços à população santamarense há mais de 35 anos. Em 2006 houve uma grande mudança no ensino brasileiro (LDB, que trouxe para as escolas de ensino fundamental uma nova clientela, crianças de 5/6 anos do antigo Pré/Escola de alfabetização). Para atender estes alunos, necessitamos de mais salas de aula, banheiros/fraldários, lavapés de areia, play ground para menores, portarias de acesso diferentes, entre outros espaços. Contudo, as escolas de ensino fundamental e médio (NR2), que tiveram zoneamentos restringidos encontram-se sujeitas à sem possibilidade de crescimento, **sendo vítimas de grande injustiça.**

anos de luta

a) comparecimento em audiência pública em Santo Amaro em 26/03/2009 e obtenção da adesão de assunto em pauta de discussão;
b) protocolização de projeto em Semplá em 21/09/2009;
c) endereçamento de inúmeras cartas, emails a autoridades técnicas e de vereança solicitando ajuda;
d) protocolização de nova solicitação em audiência de 05/03/2013.

Octávio de Paiva Bueno – representante
(Colégio Poly Master Educação Infantil e Ensino Fundamental SS Ltda)

contato: fone 5687-7002 3984-6101 991 17-1069
endereço Rua Padre José de Anchieta, 1062, CEP 04717-001, São Paulo, SP
email colegiopoly.master@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO
JARDIM DA SAÚDE

Of. 014/AMJS/2014

São Paulo, 15 de abril de 2014

Câmara Municipal e São Paulo
Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
Audiência Pública – Revisão do Plano Diretor
CEU MENINOS

Excelentíssimo Senhor
Vereador Andrea Matarazzo
DD. Presidente da Comissão de Política Urbana

Ref.: Audiência Pública – Revisão do Plano Diretor Estratégico
CEU Meninos

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DA SAÚDE** é associação civil sem fins lucrativos e fundada em 1996 para proteger, defender e preservar o meio ambiente e à ordem urbanística, e desde sua origem trabalha para em prol não apenas do bairro Jardim da Saúde, mas por uma cidade mais justa, includente e ambientalmente sustentável, lutando para que a democracia e as instituições democráticas prevaleçam, de forma que os interesses da população sejam efetivamente respeitados, não apenas por meio de seus representantes no Poder Executivo ou no Legislativo, através dos Senhores Vereadores, mas principalmente pelo exercício da Democracia Participativa e pelos desejos expressados pela sociedade — na defesa e proteção dos interesses difusos e coletivos —, afastando efetivamente a prevalência do atendimento praticamente exclusivo dos interesses dos segmentos econômicos ou políticos, como historicamente ocorre neste país.

Anexamos documento por 53 organizações, que trata dos aspectos relevantes das áreas exclusivamente residenciais da cidade, requerendo que mandamentos legais para sua defesa e proteção sejam reincorporados ao texto do projeto substitutivo, considerando que no território da Cidade de São Paulo todas as atuais ZERs (Zonas Exclusivamente Residenciais) são elementos fundamentais e essenciais ao equilíbrio urbanístico e ambiental da cidade, sendo dever constitucional sua máxima proteção e manutenção do hoje existente, considerando que a lei do PDE atual já impõe essa defesa e

Correspondências para R. Oswaldo Aranha, 218 – 04291-070 – São Paulo – SP – www.amjs.org.br – e-mail: amjs@amjs.org.br

proteção, e não pode jamais o Poder Público criar lei nova desprotegendo, fragilizando e colocando em risco tais áreas da cidade.

O Planejamento Urbano, a construção ou revisão de Planos Diretores sofreram significativas imposições após a criação do Estatuto da Cidade, lei federal que determinou a inclusão de instrumentos urbanísticos e respeitos ao Direito à Cidade e ao cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade, sendo que a função social não é apenas única, mas cada parte do território, por maior ou menor que seja, deve obedecer sua vocação e natureza urbana e jurídica, como elementos especiais e distintos no sistema de valores urbanísticos, ambientais e de serviços ambientais prestados, sociais, econômicos, habitacional, cultural, de lazer, entre tantos outros.

Planejar a cidade não é fácil, sabemos, mas não é possível aceitar pseudos planejamentos ou pseudos processos participativos como o que ocorreu na fase de revisão patrocinada pelo Poder Executivo, este que após a publicação da minuta desta revisão, em 20 de agosto de 2013, de forma irregular concedeu à população apenas 13 dias para conhecer e entender o complexo do texto apresentado antes da audiência pública realizada em 2 de setembro, e depois outra em 5 de setembro, encerrando o pífio processo participativo em 6 de setembro, e encaminhando o texto para a Casa Legislativa.

E não são poucos os erros, distorções e até mesmo as ilegalidades e riscos de efetivos danos, contidos no texto encaminhado pelo Executivo, e que agora discute a Casa Legislativa, tentando substituir o dever de casa que o Executivo Municipal não fez, que é debater a proposta a fim de obter subsídios para tentar, minimamente corrigir o projeto, lembrando ainda que o texto atual do PDE possuiu maior respaldo da população em 2002 do que esse que pretende alterá-lo para pior — muito pior.

A proposta do Executivo era um retrocesso no sistema de planejamento e dos avanços e conquistas, sejam nos aspectos dos instrumentos participativos previstos, ou nos princípios protetivos às porções do território de vocação exclusivamente residencial ou aqueles espaços territoriais de reconhecida vulnerabilidade urbana, ambiental e cultural que não foram delimitados por mapas ou ao menos definidos no corpo do texto do projeto do Plano Diretor Estratégico.

Contudo, mesmo do projeto substitutivo cujo texto em debate nesta audiência se desconhece, eis a confusão de textos disponibilizados, constantemente alterados, se observa que foram suprimidos do substitutivo em discussão artigos da lei atual que protegem e defendem áreas frágeis e ameaçadas pela especulação imobiliária assim como também o texto em discussão proporciona que sejam edificados aproximadamente 500 milhões de metros quadrados na cidade sem nenhum controle, com a efetiva e ilegal supressão do estoque regulador hoje existente, criando-se uma liberalidade que descumpre o artigo 200 da Lei Municipal 13.885/2004.

Folha nº 2475 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF 101.075 - SGP-12

Sob todos os pontos de vista, é evidente os reais danos à frágil e escassa estrutura ambiental da cidade, pois ausentes quaisquer estudos de capacidade de suporte do sistema de transportes e viário e da capacidade de suporte ambiental, além da proposta de adensamento construtivo nos eixos adentrando área de mananciais e Serra da Cantareira, inclusive com aberturas irresponsáveis de vias estruturais.

A cidade não é um laboratório de testes para implantação de propostas de alteração do território sem fundamentos técnicos e metodológicos confiáveis e que possam ser verificados, e que assegurem o risco zero, evitando quaisquer danos e impactos negativos na já impactada Cidade de São Paulo, com reconhecida escassez hídrica e poluição da atmosfera e dos corpos d'água, esgotamento da capacidade do sistema de transporte (Metrô ou ônibus), e ante a ausência de discussões transversais que comportem a plataforma ambiental, das mudanças climáticas, da sustentabilidade ambiental, considerando a saúde urbana e metabolismo urbano, além do fato de consistentes estudos elaborados pela Rede Clima no âmbito das cidades, serem sistematicamente ignorados pelo Poder Público Municipal, o que condena o atual processo de planejamento da cidade de São Paulo a um futuro inóspito para as presentes e futuras gerações, ante os riscos de dano irreparável ou de difícil reparação.

Associação dos Moradores do Jardim da Saúde
Vera Malzone Santos
Presidente

CNPJ: 01.341.688/0001-36

Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER 1, no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

São Paulo, 10 de março de 2014

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, que este subscrevem, apresentam suas razões para a manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZERs, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbano-ambientais nocivos, promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, de estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico (Lei 13.430/02).

Por sua vez, a Lei 13.885/04, na sua Parte II, nos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais. O atual Plano Diretor dispõe sobre a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais, que devem ser mantidas.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública de planejamento urbano do Município de São Paulo. Essas áreas estão incorporadas no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, de interesse público urbanístico e ambiental, com tal relevância para a sustentabilidade urbana–ambiental do território que seu tratamento na revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda sua maior proteção e defesa, como a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs e a revisão das Zonas de Centralidade Linear a fim de aumentar do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação desses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração

atual. A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Nessas zonas, o padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permitem: a) maior dissipação do calor, b) o aumento da umidade relativa do ar; c) o sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos; d) refrigeração urbana e regulação climática; e) a retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

Nesse sentido, requeremos a inserção no projeto substitutivo dos seguintes textos abaixo elencados, extraídos da atual Lei 13.430/2002 e do PL 0688/2013, adaptados para inclusão, e outros pedidos:

O atual art. 156, §2º, incisos I e II e §3º, inciso II do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, **reconhecem a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação**. Abaixo, o texto adaptado para inserção no PL 0688/2012:

> *As zonas exclusivamente residenciais são áreas que contam com excepcionais condições de urbanização e objetiva-se nelas:*
>
> *I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, par meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego;*
>
> *II - preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas;*
>
> *III - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;*

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 26 que deve ser mantido integralmente, caput e parágrafo único, este renumerado como parágrafo primeiro, acrescentando-se o parágrafo segundo para inclusão dos mapas e quadros das Zonas Exclusivamente Residenciais, como segue:

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

> **Art. ___ - As Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local.**

Parágrafo primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento mínimo igual a 0,05 (meio décimo);
II - coeficiente de aproveitamento básico iguala 1,0 (um);
III - coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

Parágrafo segundo – os perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais de Baixa Densidade – ZER1 corresponderão às atuais ZER1, constantes nos mapas (tais) e quadros (tais) que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo serem acrescidos novos perímetros.

No atual texto da Lei 13.430/2002, no artigo 83, que trata das diretrizes para a política de circulação viária e de transportes, requeremos a manutenção do inciso IV, exatamente como reproduzido abaixo, como forma de evitar a degradação das Zonas Exclusivamente Residenciais:

IV – a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais.

No atual texto da Lei 13.430/2002, o artigo 164, parágrafo 1º, inciso V, trata de diretrizes para garantir a adequada regulamentação das interfaces e parâmetros no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais. Nesse sentido, requeremos a inserção no PL 0688/2013 do seguinte texto adaptado:

Art.___: A Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos Regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento.

No atual texto do PL 0688/2013, consta o artigo 253, o qual se requer alterações para garantir a proteção integral das Zonas Exclusivamente Residenciais, como atualmente prevista na norma. Considerando aceitas as propostas acima, requer que o projeto substitutivo exclua o inciso I do artigo 253 contido no atual PL 0688/2013, passando a ter a seguinte redação:

Art. 253 Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1(um) ano após a entrada em vigor desta lei.

Parágrafo primeiro – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004), os perímetros das zonas especificadas definidas por esta lei terão as seguintes correspondências:

(EXCLUIR) I - as Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) corresponderão às atuais zonas exclusivamente residenciais (ZER),

(...)

Parágrafo segundo – Até que seja feita a revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 13.885, de 2004) aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE, os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostas no Quadro 04 dos Livros de I a XXXI da Parte II da Lei 13.885/2004 para as ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI.

Na antiga Lei Municipal 8.001/73, contava-se com dispositivo que garantia a aplicabilidade das cláusulas contratuais mais restritivas registradas nos loteamentos aprovados pela Prefeitura, e, mesmo considerando que tal dispositivo foi inserido com outro texto no artigo 247 da Lei 13.885/2004, requer que o referido texto abaixo transcrito seja reproduzido como parte integrante do projeto substitutivo do PL 0688/2013, eis que as restrições contratuais devem prevalecer em todo o território da cidade.

> **Art. ___. As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei.**

É essencial reiterar que as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como estão, impedindo a incidência de qualquer sobreposição de índices urbanísticos menos restritivos criados por outros instrumentos, como por exemplo, nos eixos de transformação, e assegurando ainda a revisão das atuais Zonas de Centralidade Linear nos perímetros das ZERs a fim de torná-las mais restritivas.

Nesse sentido, sugerimos a seguinte redação para novo artigo o qual requer seja incorporado ao texto do projeto substitutivo em construção:

> **Art.____: Nos perímetros das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs), incluído os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos, e outros, menos restritivos daqueles atualmente aplicados nessas áreas.**

Folha nº 2480 do
Processo nº 01-688/13
Aparecido Ferreira
RF 101.075 - SGP-12

Ante todo o exposto, as entidades que assinam este documento, cujo rol segue em ordem alfabética, requerem que todas as propostas sejam totalmente contempladas no projeto substitutivo ao Projeto de Lei 0688/2013:

1) Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
2) Associação Amigos do Brooklin Novo – SABRON
3) Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
4) Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
5) Associação Amigos do Jardim Victória Régia
6) Associação Amigos do Panamby
7) Associação Amigos e Moradores da Previdência Alta – SAMPA
8) Associação de Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças – AMIR
9) Associação de Moradores da Vila Anhanguera – AMVA
10) Associação de Moradores do Jardim Christie – AMJC
11) Associação de Moradores e Amigos da Vila Mariana – AMA-VM
12) Associação dos Amigos do Alto de Pinheiros – SAAP
13) Associação dos Amigos do Bairro City Caxingui – AABCC
14) Associação dos Amigos do Bairro do Alto da Boa Vista - SABABV
15) Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança- ASSAMPALBA
16) Associação dos Moradores da Chácara Monte Alegre — SACMA
17) Associação dos Moradores da Granja Julieta e Imediações - AMOGRANJI
18) Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
19) Associação dos Moradores da Vila Cordeiro – VIVACORD
20) Associação dos Moradores do Bairro da Aclimação
21) Associação dos Moradores do Brooklin Velho-SABROVE
22) Associação dos Moradores do Jardim Bélgica – AMOBEL
23) Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
24) Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis
25) Associação dos Moradores dos Jardins Petrópolis e dos Estados - SAJAPE
26) Associação dos Moradores e Amigos da City Vila Inah e do Jardim Leonor – SAVIAH – MORUMBI
27) Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
28) Associação dos Moradores e Amigos do Parque Previdência – AMAPAR
29) Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré – SOMASU
30) Associação dos Moradores e Amigos do Sumarézinho, Vila Madalena e Região — AMADÁ
31) Associação Moradores do Bolsão Res. Jardim Campo Grande – City Campo Grande – AMBRECITY
32) Associação Morumbi Melhor
33) Associação Preserva São Paulo
34) AME Jardins
35) Comunidade e Cidadania - CIRANDA
36) Comunidade Janauba Tanhaçu
37) Movimento Amigos da Rua Critius
38) Movimento Amigos do Real Parque
39) Movimento pela Preservação do Campo Belo - MOVIBELO
40) Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
41) Sociedade Amigos da Praça "Euclides Parente Ramos" — SAPEPAR
42) Sociedade Amigos da Vila Alexandria – SAMAVA
43) Sociedade Amigos do Jardim América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
44) Sociedade Amigos do Jardim Londrina – SAJAL
45) Sociedade Amigos do Planalto Paulista – SAPP
46) Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental – SARPAC
47) Sociedade de Moradores e Amigos da Vila Cruzeiro e Entorno – SOMAVIC
48) Sociedade dos Amigos de Bairro do Jardim Marajoara- SAJAMA
49) Sociedade dos Moradores do Morumbi – SMM
50) Sociedade Moradores Butantã-Cidade Universitária – SMB
51) SOS Árvores do Panamby
52) Vila Madá Viva
53) Viva Pacaembu por São Paulo — VIVAPAC

Folha nº 2481 do
Processo nº 01-68/13
Aparecida Ferreira
RF. 101.075-1 SGP-12

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

como conselheira
Participativa do
Orçamento e Planejamento = CPOP
Peço que as Pessoas com
deficiencia e a cima de 60 anos
Tenha moradia ~~digna~~ digna

Edinalva Pereira Marques

Email: Edinalva Pereiramarques@gmail.com

São Paulo 14/04/14

Cel 987973593

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Este é o Anexo 2 volume 13
do processo nº 01-688/2013, que se
encerra à folha nº 2481.
Segue o volume 14, que será iniciado a partir da
folha nº 2482.

São Paulo, 24 de abril de 2014.

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075